

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA INSTITUTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA E CULTURA

Rua Barão de Jeremoabo, n°147 – CEP 40170-290 – Campus Universitário Ondina Salvador-BA Tel.: (71)3283-6256 – Site: http://www.ppglinc.letras.ufba.br – E-mail: pgletba@ufba.br

GUSTAVO SANTOS MATOS

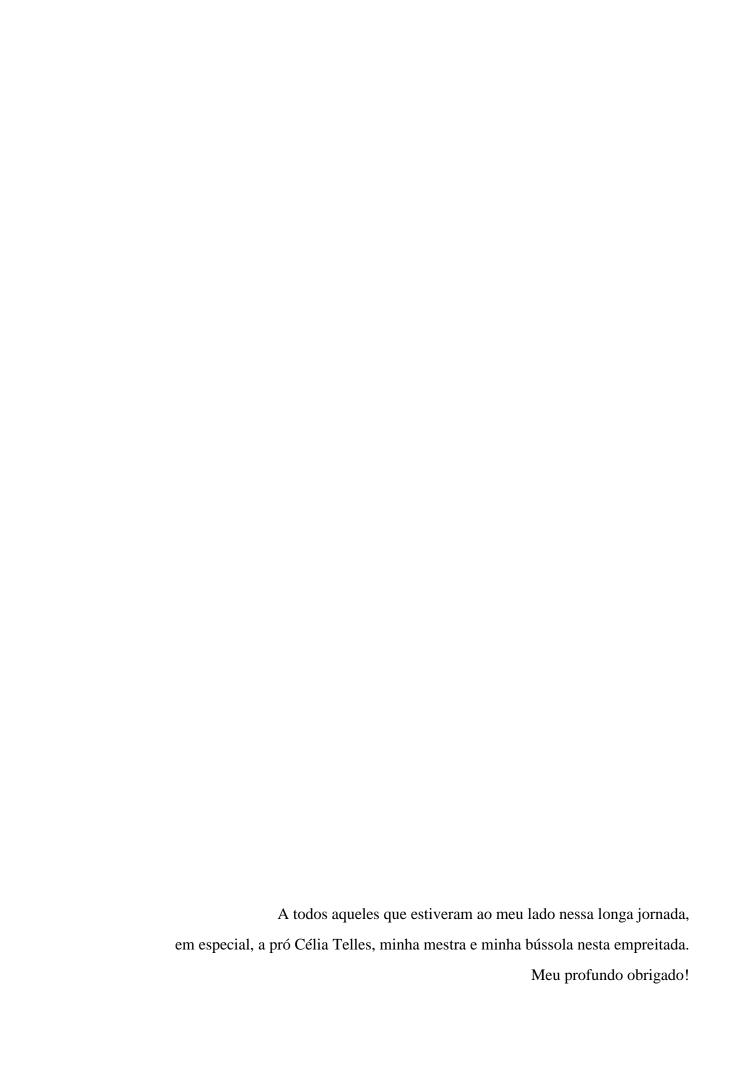
O LATIM EM DOCUMENTOS DOS *LIVROS DO TOMBO* DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA

GUSTAVO SANTOS MATOS

O LATIM EM DOCUMENTOS DOS *LIVROS DO TOMBO* DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientadora: Prof. Dra. Célia Marques Telles



AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao Universo e a todas as suas forças por confluírem até este momento.

A professora Célia, minha mais que Orientadora, meu guião, minha luz, por não ter desistido de mim quando eu mesmo, por diversas vezes pensei em desistir, pelas palavras de consolo nos momentos de aflição, pela luz dada ante a escuridão e pelo afago quando da desesperança.

A minha mãe, Adriana, e minha tia, Mariana, por estarem ao meu lado me auxiliando com todo os panteões as quais são devotas e pelas palavras de incentivo.

A minha colega de pesquisa e amiga da vida Carine por estar ao meu lado no dia-a-dia da pesquisa ofertando seu ombro amigo e, ao mesmo tempo, sendo incisiva nos seus conselhos.

A minha prima Marina, por, às vezes, ter paciência em me aturar e tornar aqueles dias mais prazerosos.

A toda a minha família por sempre acreditar em mim e ter estimulado desde sempre o desejo pelo novo, pelos estudos, pelo conhecer.

Aos professores, colegas e amigos do setor de Filologia Textual e de Crítica Textual pelo auxílio e pelo carinho.

Aos meus colegas e amigos da vida acadêmica, que são tantos quanto posso contar nas mãos, por dividirem comigo essa pesada e pedregosa caminhada.

Aos meus colegas da equipe de Filologia Textual do grupo de trabalho *Nova Stvdia Philologica* pelo apoio.

A alguns professores do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura pela compreensão e pelos conhecimentos passados.

Aos funcionários da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura pelo bom-humor, o sorriso e a solicitude a mim dados.

Por último e o mais importante, a mim mesmo, por ter conseguido chegar ao fim desta empreitada.



RESUMO

Fundado em 1582, representando o desejo de afirmação da fé cristã, o Mosteiro de São Bento da Bahia foi o primeiro cenóbio beneditino edificado em todas as Américas. Sua presença no cenário da sociedade baiana e brasileira foi de grande importância para o progresso da região e para a criação de uma identidade marcante e própria. Produtor e salvaguarda da história escrita da Bahia e do Brasil possui em seu arquivo os Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia, reconhecidos como Patrimônio da Cultura Mundial pela UNESCO que guardam em suas seculares páginas muito da história da cidade de Salvador da Bahia. São documentos de teor jurídico (doaçoens, escripturas de terras, autos de posse, testamentos, sentenças, despachos, quitações, petições) que trazem em suas linhas muitos elementos latinos. O latim, língua de diversas instituições romanas, sempre esteve presente no caminhar do Direito. Tornaram-se assim, o latim e o Direito, elementos indissociáveis e, a eles, junta-se a Igreja, maior mantenedora da língua latina desde sempre. Este Direito Romano influencia grande parte do Ocidente e isso inclui Portugal, onde a prática jurídica possui diversas fontes. É sob a égide do Direito Português que se desenvolve o fazer jurídico no Brasil Colônia. Por serem jurídicos os documentos estudados, a presença do latim é intrínseca e, consequentemente, a sua leitura trabalhosa ou impossível para quem não conhece a língua. Assim no campo da Filologia esse trabalho tem por objetivo uma tradução livre dos elementos latinos presentes no Livro Velho do Tombo e no Livro III do Tombo, considerando a falta de regularidade que se pode verificar no latim utilizado à época, e a classificação dessas formas e dessas estruturas sintagmáticas em língua latina em quatro grupos de acordo com as suas características linguísticas: termos latinos isolados no contexto; sequências sintagmáticas livres em língua latina; fraseologismos em língua latina; argumentação em língua latina. Para ambientar sobre a presença do latim nos documentos, são apresentadas também as fontes do direto português: o Direito Romano, o Direito Visigótico e o Direito Canônico, que se materializam em território lusitano em uma compilação, primeiramente chamada de Ordenações Afonsinas e, posteriormente, de Ordenações Manuelinas, além de mostrar como Igreja, Direito e Latim se entrelaçam. O trabalho visa, assim, facilitar o acesso ao conteúdo dos documentos que apresentam elementos latinos nos Livros do Tombo a qualquer pessoa que deseje consulá-los.

Palavras-chave: Latim. Filologia Textual. Livros do Tombo. Mosteiro de São Bento da Bahia.

ABSTRACT

Being established in 1582 and bringing together the desire in bear out the Christian faith, the Mosteiro de São Bento da Bahia (Saint Benedict Abbey of Bahia) was the very first Benedictine abbey built in America. Being present in the Bahian and Brazilian Society was quite important to the zone progress and to a strong identity development. Progenitor and protector of Bahian and Brazilian written history, it keeps in its library the Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia, officially recognised as Cultural Heritage by UNESCO, that tell us a lot about the ancient Salvador Society from they centennial pages. All texts are juridical from the books; therefore they have many Latin elements. The Latin, language of several Roman spheres, have been together to the Law during centuries. Roman law has been influencing all western world including Portugal where the law has multiple different sources. It is under the ancient Portuguese Law system that the Brazilian Colony is going to be ruled. The expected Latin elements present in the texts make their reading quite difficult somehow by untrained Latin readers. In the Philology area this master thesis purposes to deliver a free translation of these Latin elements from the Livro Velho do Tombo and the Livro III do Tombo along with a classification according to their linguistics feature: Latin terms in context; Latin free syntagmatic sequences; Latin phraseologism; Latin arguments. It discusses about the sources of Portuguese Law: The Roman Law, the Visigothic Law and the Canon Law of the Catholic Church, that become in a compilation, in Portugal, first named Ordenações Afonsinas, then Ordenações Manuelinas. Besides, discuss about the close relation between the Catholic Church, the Law and the Latin. This dissertation aims to make accessible the Latin content written in the documents from the *Livros do Tombo* to anybody who wants.

Keywords: Latin. Philology. Livros do Tombo. Mosteiro de São Bento da Bahia.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Urbs Salvador	15
Figura 2 - Capa do <i>LVT</i>	19
Figura 3 - Termo de Abertura do <i>LVT</i>	21
Figura 4 - Termo de Abertura do <i>L3T</i>	28
Figura 5 - Certidão de Partilha	44

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Lombadas do <i>LVT</i> e do <i>L3T</i>	19
Quadro 2 - Relação de <i>scriptores</i> do <i>LVT</i>	23
Quadro 3 - Relação de <i>scriptores</i> do <i>L3T</i>	30
Quadro 4 - Total de registros latinos	62
Quadro 5 - Termos Latinos	64
Quadro 6 - Fraseologismos latinos	70
Quadro 7 - Unidades fraseológicas com variação sintática	81
Quadro 8 - Unidades fraseológicas jurídicas	82
Quadro 9 - Unidades fraseológicas eclesiásticas	83
Quadro 10 - Unidades fraseologicas comuns	83
Quadro 11 - Sequências sintagmáticas livres em língua latina	85
Quadro 12 - Partes do discurso retórico	89
Quadro 13 - Ficha Catálogo da Sentença delegacia	91
Quadro 14 - Argumentos em língua latina	93

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	O MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA	13
2.1	OS LIVROS DO TOMBO	17
2.1.1	O Livro Velho do Tombo	20
2.1.2	O Livro III do Tombo	27
3	DO DIREITO E SUAS FONTES	39
3.1	O LATIM, O DIREITO E A IGREJA	39
3.2	O DIREITO PORTUGUÊS	45
3.2.1	O Direito Romano	46
3.2.2	O Direito Visigótico	50
3.2.3	O Direito Canônico	52
3.2.4	As Ordenações Manuelinas	55
4	AS FORMAS LATINAS	58
4.1	TERMOS LATINOS ISOLADOS NO CONTEXTO	63
4.2	SEQUÊNCIAS SINTAGMÁTICAS EM LÍNGUA LATINA	65
4.2.1	Fraseologismos em língua latina	68
4.2.2	Sequências sintagmáticas livres em língua latina	83
4.3	ARGUMENTAÇÃO	87
4.3.1	Sobre a argumentação	87
4.3.2	Sobre a Sentença dalegacia	90
4.3.3	Argumentação no Livro Velho do Tombo	92
5	CONCLUSÃO	100
	REFERÊNCIAS	102
	ANEXO A - Critérios para a edição semidiplomática do <i>Livro Velho do Tombo</i>	106
	ANEXO B - Edição semidiplomática da Sentenca dalegacia	107

1 INTRODUÇÃO

Engana-se aquele que acredita que tomar documentos antigos para estudar, analisar, pesquisar é tarefa fácil. Muitas são as demandas impostas pelos textos que podem ser de fácil superação, enquanto outros mostram-se quase intransponíveis. A natureza dessas demandas pode ser bem variada: o acesso ao texto, assim como o manuseio, a qualidade e conservação do suporte, as abreviaturas, a língua na qual o texto está registrado etc.

É sempre o texto que nos apresenta as possibilidades de estudos. É a partir dele e das suas demandas que os pesquisadores escolhem se querem se lançar naquela nova aventura do conhecimento ou não. Por vezes, jogamo-nos nesta aventura com um caminho bem delineado, quase todo traçado, com este e aquele objetivo, e é neste quase que mora as reviravoltas da pesquisa. No caso dos documentos dos *Livros do Tombo*, muitas foram as possibilidades e tantos os caminhos quase traçados. Por serem livros antigos que compreendem alguns séculos da história de Salvador e do Brasil Colônia, os seus volumes encerram uma Bahia viva e ativa de tempos, por muitos, já olvidados.

Toda esta pretérita cultura se faz viva através de seus rotos fólios em pergaminho de seus anciões códices, de sua pesada tinta ferrogálica e, principalmente, de suas peças jurídicas. Sim, pois os livros são compostos por processos, sentenças, doações, sesmarias, relativos ao Mosteiro de São Bento da Bahia e seus fiéis, ou nem tanto, crentes. Apresenta em suas linhas, de alguma sorte, as relações sociais, culturais, linguísticas, jurídicas e de fé daquele nosso povo. A partir do fazimento das edições semidiplomáticas dos livros, várias possibilidades de estudo, tanto linguístico quanto sociocultural, foram brotando.

Uma dessas perspectiva de estudo se impôs aos olhos das pesquisadoras Célia Marques Telles e Risonete Batista de Souza (TELLES; SOUZA, 2015). Elas observaram o registro recorrente de palavras e frases em latim em um dado documento. Ora, se se trata de documentos jurídicos, é natural que haja um tanto de escritos em latim, mas este documento, *Sentença da legacia que alcançou este Conu(en)to contra o P(adr)e Andre Lobato da mata sobre humas terras na Vila velha (LVT*, 70r – 78r), possuía linhas e linhas em latim. Propuseram-se então a analisar o documento e apresentar uma classificação a estes elementos latinos deste documento, a partir do que fora encontrado, que resultou em um artigo, com o título: *De verbo ad verbum: o uso do latim no Livro Velho do Tombo* (TELLES; SOUZA, 2015). É partir desta classificação prévia e da recorrência do latim tanto no *Livro Velho do Tombo*, como no *Livro III do Tombo*, que nasce este trabalho.

Considerando a relevância social, histórica, cultural, jurídica destes textos para a sociedade e a importância que a língua latina, por meio dos termos e dos brocardos, despontou dentro do Direito, do fazer jurídico, no Ocidente e, mais especificamente, no caso em questão, no Brasil dos séculos XVI e XVII, é que PENSAMOS em tornar acessível o seu conteúdo propondo a tradução destes elementos latinos, assim como classificar estes elementos latinos seguindo a proposta de Telles e Souza (2015).

O estudo aqui desenvolvido mostra-se imperioso, pois visou analisar e elucidar o uso e a função da língua latina nestes textos do início da vida jurídica em terras brasileiras tornando os textos acessíveis ao público menos especializado e/ou com menos conhecimento da língua latina com suas respectivas traduções. Para isso, procedemos o levantamento dos dados, depois a análise e a tradução dos mesmos. Por fim, foi desenvolvida uma nova classificação dos dados levantados, pois entendemos que a classificação proposta por Telles e Souza (2015) comtemplava os elementos latinos apenas da *Sentença da legacia* [...] (LVT, 70r – 78r).

A partir do estudo dos dados e da pesquisa desenvolvida, este trabalho é apresentado em seis seções, sendo a primeira seção a introdução. Na segunda seção, apresentamos o ambiente em que os documentos foram produzidos, o Mosteiro de São Bento da Bahia, sua relevância histórica e cultural na Bahia Colônia, em seguida, como subseção discorremos sobre o *Livro Velho do Tombo* e do *Livro III do Tombo*: características extrínsecas e intrínsecas de ambos, além de listar os documentos, em cada um, que apresentam elementos em latim.

Na seção seguinte, para melhor nos localizarmos espacial e temporalmente e entendermos quais os desdobramentos e relações entre as três fontes que compunham o Direito Português, é que apresentamos o Direito Romano, o Direito Visigótico e o Direto Canônico focando, principalmente, nas fontes de cada um deles, pois estes "três direitos" compõem as Ordenações Manuelinas que também é caracterizada nesta seção. Na seção 3, tratamos da relação íntima entre a Igreja e o Direito intermediada pelo latim, afinal é preciso ter alguma noção de como estes elementos se entrelaçaram e influenciaram um ao outro.

A seção 4 apresentamos os dados levantados traduzidos e separados pela classificação aqui proposta, em quatro: termos latinos isolados no contexto; sequências sintagmáticas livres em língua latina; fraseologismos em língua latina; argumentação em língua latina, discorrendo sobre os critérios para esta classificação. Por fim, a conclusão, na qual se apresenta as conclusões alcançadas com este estudo.

2 O MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA

Caminhar pelas ruas do Centro Antigo de Salvador é caminhar pela História do Brasil, é passear em um tempo que, paradoxalmente, não voltará, mas lá está presente. A gênese do Brasil está impregnada nas ruas, nos edifícios, nos museus e, principalmente, nos templos religiosos. Diz-se que há uma igreja para cada dia do ano em Salvador, e, possivelmente, é verdade. Igrejas, mosteiros, capelas, santuários, vários são os tipos de templos católicos que ornam a cidade. Destes muitos, um se destaca pela sua relevância histórica: o Mosteiro de São Bento da Bahia.

O mosteiro edificado nas terras baianas pertence à Ordem de São Bento, a primeira das ordens religiosas católicas criada, datada de 529, na Abadia de Monte Cassino, na Itália. Esta mesma Abadia foi o centro difusor dos ideais e dos pensamentos de seu fundador, Bento de Núrsia. São Bento, como é comumente conhecido, é considerado um dos maiores religiosos ocidentais.

O jovem *Benedictus*, nascido em Núrsia, pequena cidade italiana da região úmbrica, no ano de 480, viveu ali uma infância abastada e nobre. Na adolescência, sua família decide que ele deve instruir-se na Cidade Eterna, Roma, que nessa altura não mais era o que foi no passado — o líder hérulo Odoacro com hordas de bárbaros invadiram e depuseram Rômulo Augusto, último imperador romano, quatro anos antes do nascimento de Bento de Núrsia, em 476.

Em 489 foi a vez dos godos invadirem o território italiano e instalarem o completo caos no domínio romano. Foi nessa Roma imersa numa anarquia de profunda degradação moral que Bento chega. Entendeu, então, ser melhor deixar os estudos e dedicar-se ao espiritual. Viveu em oração e em meditação, praticando a caridade e a vida em comunidade, características marcantes do santo homem.

A fundação da Abadia de Monte Cassino, sua vida pregressa – destacando as duas tentativas de envenenamento contra ele, por conta de suas práticas radicais para a vida na fé e sua vasta fama da retidão cristã – e a elaboração da sua regra para a vida monacal o destacam como religioso que vive e professa a fé cristã, sendo um verdadeiro *vir Dei*, como o descreve o Papa Gregório Magno, "um realizador das obras divinas, uma testemunha eminente de que Deus não abandonou seu povo em meio às guerras, saques, fome e outras tribulações trazidas pelos povos bárbaros" (PAIXÃO, 2011, p.66). Sem dúvidas, a *Regula Benedicti* é o seu maior legado à fé cristã.

Também conhecida como *Regula Monasteriorum* ou ainda *Regula Monachorum*, ela continha os preceitos, as regras da vida monacal. A maioria das ordens cristãs criadas *a posteriori* tomam a *Regra de São Bento* como base para a redação das suas próprias. Muito desse volume deu-se porque a regra teve uma ampla difusão durante o Império Carolíngio, porquanto foi ordenado que ela fosse a única regra a ser utilizada nos mosteiros de seu domínio.

A máxima beneditina *Ora et labora* era diariamente praticada pelos monges. Rezar e trabalhar eram as maneiras de elevar o espírito a Deus segundo São Bento. Esse princípio transpôs a barreira do tempo e tem sido, até hoje, posto em prática pelos seus seguidores. Chega até o século XVI em um Novo Mundo, na *Terra Brasilis*, onde encontra seus mais novos *oratores* e *laboratores*, no mosteiro beneditino baiano.

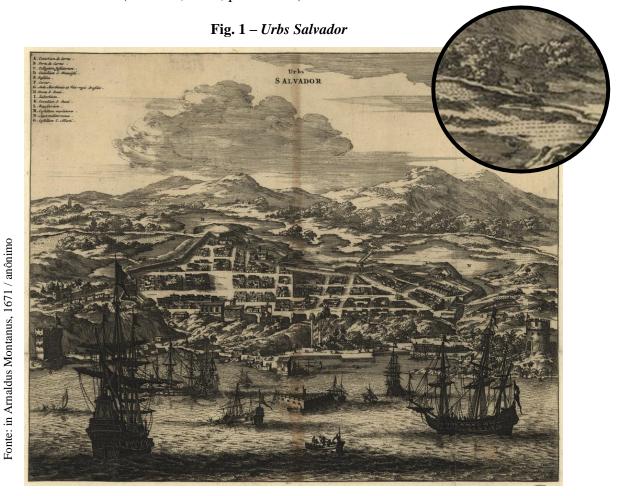
Fundado em 1582, representando o desejo de afirmação da fé cristã no recémdescoberto território ultramarino, o Mosteiro de São Bento da Bahia foi o primeiro cenóbio beneditino edificado em todas as Américas. Descansa imponente no topo da Cidade Alta, antes fora dos limites da cidade, com vista privilegiada para a *Baya de Todos* os Sanctos, hoje, dividindo espaço com o alvoroçado comércio de rua soteropolitano, à Avenida Sete de Setembro, defronte do largo "batizado" com o mesmo nome do santo do mosteiro, Largo de São Bento.

De início constrói-se a Ermida de São Sebastião, passando-se posteriormente, à construção do mosteiro, amplamente conhecido como Mosteiro de São Bento. É também referido como Arquicenóbio de São Sebastião da Bahia, assim como Arquicenóbio do Brasil.

O cacique [Ipiru] doara aos jesuítas a oca principal da aldeia, para que ali fosse construída uma capela em honra ao mártir São Sebastião. Sobre o *habitat* dos primeiros habitantes da Bahia será construída, décadas depois, a Igreja de São Sebastião e, ao lado, o Mosteiro de São Bento (PAIXÃO, 2011, p.37).

De posse da Ermida de São Sebastião, após a outorga pelos oficiais da Câmara de Salvador à Ordem de São Bento em 1581, na segunda tentativa do Frei Pedro de São Bento Ferraz de fazer valer o acordado em 1575, no segundo Capítulo Geral no Mosteiro de Tibães, em Portugal, que estabeleceu a retomada das missões voltadas à evangelização em territórios ultramarinos, a partir de 1582, encabeçado pelo Padre Frei Antônio

Ventura, eleito fundador e primeiro superior do mosteiro, é iniciada a construção do cenóbio beneditino (SENNA, 2011, p. 108-109).



Trazer e pregar a fé cristã não era a única função dos "monges negros", mas também erigir uma nova sociedade e gravá-la nas páginas da História. Sua presença no cenário da sociedade baiana e brasileira foi de grande importância para o progresso da região e para a criação de uma identidade marcante e própria.

A chegada dos monges beneditinos à cidade do Salvador não foi por acaso. Ela representava, naquele momento, a celebração dos 1.100 anos da Ordem do Patriarca São Bento, desejosa de implantar, na cidade recém-fundada, a sabedoria milenar do pai do monaquismo ocidental, além de contribuir para a construção de uma sociedade nova, nascida sob a égide da Santa Cruz, lançando no *mapa mundi* a imagem de uma vasta e abençoada terra, o Brasil (PAIXÃO, 2011, p.37)

Levando a cabo o lema beneditino de "orar a Deus e trabalhar a Seu favor", um, dos muitos árduos trabalhos dos monges, teve como resultado a criação de bibliotecas riquíssimas, providas das mais variadas obras da antiguidade e do mundo medieval. Dentro de seus mosteiros, em seus *scriptoria* os monges *scriptores* dedicaram-se

devotamente a reproduzir e salvaguardar obras, a história, o saber, o conhecimento, a fé. No Brasil isso não foi diferente.

Essa tradição bibliográfica legada aos monges baianos ensejou a posse, em seus acervos, de grandes raridades documentais do Brasil, resguardando assim, em seu interior, a memória de uma Bahia pretérita.

Francisco Senna (2011) em Os beneditinos da Bahia afirma:

Os monges beneditinos cumpriram o seu papel de evangelizadores com sucesso, expandindo-se rapidamente pelo território das principais capitanias da colônia. Doutores nas letras e virtudes cristãs, disciplinados e árduos trabalhadores, os beneditinos conquistaram a população com eloquentes pregações e grandiosas obras. Devoção, compostura, decência, penitência e obediência às regras contribuíram para a conquista da sua credibilidade e o florescimento de sua missão cultural e religiosa (SENNA, 2011, p.112).

Atuante por mais de quatrocentos anos, o Mosteiro de São Bento foi um dos grandes precursores da intelectualidade em terras brasileiras. Grande disseminador de conhecimento detém um dos maiores acervos bibliográficos do Brasil. Foi, dessa forma, um grande irradiador de cultura e sapiência no cenário cultural baiano. Como era da prática e da natureza beneditina, muito dessa importância deve-se também por sua primaz participação na atividade acadêmica no Novo Mundo (LOSE, 2006).

Toda essa história escrita integra o Acervo de Obras Raras do Mosteiro de São Bento da Bahia, que possui "uma das três únicas bibliotecas tombadas pelo Patrimônio Artístico e Histórico Nacional" (TELLES, 2008). Sua tênue e intrínseca presença na sociedade baiana fez do Mosteiro uma das mais importantes instituições na história da Bahia.

Dos muitos documentos do Arquivo do Mosteiro de São Bento da Bahia, uma coleção de cinco livros guarda em suas seculares páginas muito da história da Cidade de São Salvador da Bahia de Todos os Santos: os *Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia*. A Coleção de *Livros do Tombo* consta de: *Livro Velho do Tombo*, *Livro I do Tombo*, *Livro II do Tombo*, *Livro II do Tombo*, *Livro IV do Tombo*, *Livro V do Tombo* – este último encontra-se sem registros. Entendamos mais sobre a relevância destes, adiante.

2.1 OS LIVROS DO TOMBO

Os *Livros do Tombo* são códices com documentos de teor jurídico e de grande importância não apenas em relação ao Direito, mas também de valor linguístico, histórico, pois compreendem quase quatrocentos anos da história brasileira, social e, principalmente, cultural – além, claro, do aspecto paleográfico e diplomático, enfim para as áreas mais diversas do conhecimento, como se pode ler em *Os Livros do Tombo contam sua história* (TELLES et al, 2016):

Os Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia são fontes primárias de suma importância para a história da construção nacional, do Brasil Colônia ao Brasil Império, trazendo informações relativas aos três séculos de colonização do país. Esses documentos constituem-se de escrituras, testamentos, codicilos, doações, cartas, autos de posse, petição de terras entre outros, em diversos estados do Norte-Nordeste, deixando entrever características socioeconômicas das principais famílias fundadoras da sociedade brasileira, como os descendentes de Catarina Paraguaçu, de Garcia D'Ávila, de Duarte de Albuquerque Coelho, dentre muitos outros. [...]

O conjunto de manuscritos editados abarca o período de 1552 a 1913 e são relativos às Capitanias de Pernambuco, da Bahia, de Alagoas, de Sergipe, dos Ilhéus, do Rio de Janeiro, de São Vicente e, com isso, fatos relacionados ao início da história do país (TELLES et al, 2016, p.51)

A relevância dessa coleção de livros é tamanha que os mesmos foram reconhecidos pelo Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO, no ano de 2012, como Patrimônio Documental Nacional (BRASIL, 2012).

Toda essa riqueza material e cultural tornou forçosa a edição desses textos. O primeiro a ser objeto de estudo foi o *Livro Velho do Tombo* que foi seguido dos demais — quando do ano de 2014, a Petrobrás concedeu auxílio financeiro para a publicação da *Coleção dos Livros do Tombo*. Logo, todos os livros tiveram uma edição semidiplomática, tipo de edição a ser publicada, primeiramente. Possui, como característicos, alguns critérios básicos como transcrição do texto linha a linha, assim como a manutenção da grafia e da pontuação do texto, o desdobramento das abreviaturas entre parênteses e a utilização de operadores para indicar a intervenção no texto ou falhas do suporte.

Este tipo de edição, a mais conservadora possível, é primordial para os estudos da língua, pois conserva bastante a superfície textual (TELLES, 2008; TELLES; LOSE, 2017). Toda e qualquer edição tem em si uma intervenção. E será a finalidade do texto que determinará o comportamento editorial. Não se busca valorar esta ou aquela edição

como melhor ou pior, de acordo com o grau de distanciamento do original, elas servem a diferentes comportamentos de edição (TELLES; LOSE, 2017).

Colocado este ponto, foi percebido, no caminhar do texto a ser publicada, a necessidade de mudar-se o tipo de edição, pois para o público a quem era destinado o texto semidiplomática se mostrava deveras técnica e especializada. Propôs-se, então, a feitura de uma edição diplomático-interpretativa que seguiu critérios que contemplassem as necessidades editoriais para uma leitura mais fácil como simplificação de *u/v* e *i/j,* normatização de maiúsculas e minúsculas, separação de palavras unidas e união de separadas, conserto de erros óbvios, dentre outros – esta foi a edição impressa e financiada pela Petrobrás que totalizou em uma publicação em 5 volumes, intitulada *Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia: editando 430 anos de história,* organizada pela doutora Alícia Duhá Lose e pelo bispo Dom Gregório Paixão (LOSE; PAIXÃO, 2016). É necessario ressaltar que para este trabalho a primeira edição utilizada foi a semidiplomática, pelas características apresentadas anteriormente, que também foi publicada *online* pela coordenação geral da edição, pela Memória & Arte, intitulado *Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia.*

Dois, deste total de seis livros, constituíram o objeto de estudo da pesquisa para esta dissertação. A saber, o *Livro Velho do Tombo* e o *Livro III do Tombo*. Ambos:

[...] são cadernos manuscritos costurados em forma de códice com miolo em papel avergoado [...], poroso de gramatura alta, com *pontusais* (linhas de cateneta) e *verjuras*, filigranas; escrita em tinta ferrogálica, com anotações posteriores feitas a tinta, lápis cinza ou lápis em cor azul ou vermelha. A tinta provocou, em diversas partes, oxidação do papel, escurecendo o suporte, o que tem prejudicado a leitura em diversos pontos do documento. Nota-se que nos fólios onde há escrita houve pouca ação dos insetos, devido à toxicidade da tinta, entretanto, existem inúmeras manchas provenientes de umidade (TELLES et al, 2016, p.61-63).

A encadernação dos *Livros do Tombo*, como está bem descrito no capítulo *Os Livros do Tombo contam sua história* (TELLES *et al*, 2016), é em couro de porco, em cor marrom. Traz em suas capas um brasão adaptado, desenhado pelo Irmão Paulo Lachenmayer, composto por diversos símbolos heráldicos, em tinta nanquim: traz o Sol, presente no brasão da Ordem Beneditina, a torre com o rio caudaloso, representando a Congregação Brasileira, a cruz com flechas de São Sebastião, assim como a abreviatura *xpto* (*Chrispto*), a mitra, o báculo, e por engano, 1581, como data de fundação do Mosteiro, dividido com dois dígitos para cada lado.

Fig. 2 - Capa do LVT



Fonte: Banco de dados do Projeto de Edição dos Livros do Tombo

O couro tem sinais de desgaste pela ação do tempo, com manchas escuras e a parte superior das lombadas apresenta alguma deterioração, possivelmente por conta do manuseio. As lombadas são denominadas de lombada com nervos, por possuírem cinco nervuras. Nos seis espaços do dorso, entre nervuras, acham-se escritos: "Livro / Velho / do / Tombo" (códice de 1705); e "Livro / III / do / Tombo" (códice de 1803). Nas extremidades, espaço 1 e espaço 6, de ambos os livros, temos arabescos, como pode ser visto adiante:

Quadro 1 - Lombadas do LVT e do L3T



Fonte: Banco de dados do Projeto de Edição dos Livros do Tombo

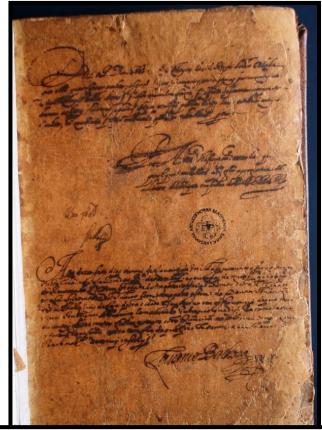
Além da capa, a parte interna de ambos os livros sofreu com problemas de ações diversas: temporal, biológica, química e, obviamente, humana. Difícil é hierarquizar qual foi o mais danoso. O mais óbvio é a ação do tempo, pois estamos tratando de textos de mais de 200 anos. Aliado ao tempo temos a ação de insetos papirófagos que destruíam o papel, deixando verdadeiros talhos no suporte, dificultando bastante a leitura dos textos. Outra potencial ação nociva é a oxidação pela tinta. Como a tinta, ferrogálica, tem como base um metal, este, em presença de oxigênio e com ajuda do tempo, oxida, enferruja, sendo tão danoso quanto a ação dos vermes e insetos.

Este processo é agravado quando entra a ação humana. Uma prática de restauro antiga, amplamente difundida e bastante nociva, é a colagem de uma folha de seda sobre o suporte de escrita na tentativa de conservá-lo, no entanto, a reação da cola com a tinta e o papel é também bastante prejudicial. Concluída a descrição comum dos livros, passemos às suas particularidades.

2.1.1 O Livro Velho do Tombo

A intenção do Dom Abade, em 1705, de quando data o Termo de Abertura, era registrar para documentar com fé pública, fazendo copiar (trasladar) as cartas de sesmarias e as escrituras relativas ao patrimônio do Mosteiro, reduzindo a dois livros os traslados anteriores. O traslado pressupõe que os documentos originais podem não mais existir hoje devido aos mais variados estragos nos mesmos já evidenciados àquela época. Desse modo, para o trabalho que ora se propõe, denominam-se originais os traslados do *Livro Velho do Tombo*.

Fig. 3 - Termo de Abertura do LVT



Ao lado, Termo de Abertura do Livro Velho do Tombo. Abaixo, a edição semidiplomatica do mesmo. Fonte: Edição semidiplomática do Grupo Filologia Textual

s.n.f.					
	Diz o P(adre) Dom Abbade do Mosteyro de S(ão) Bento desta Cidade				
	que elle quer fazer tombar, alguas doaçoens Cesmarias e escripturas pertencentes ao	\perp			
	seo Mosteyro neste Liuro q(ue) p(ar)a isso omandou fazer, p(ar)a effeito deseconseru			1	
	damno asditas clarezas, epara q(ue) fique com fee publica o ditto Liuro eselhe de inte		sem		
5		yro			
	Credito, he necessario q(ue) seja rubricado por mim taballião p(u)blico				
	Como mada				
	Como pede L'Mello				
	LMello				
	PecoAv(ossa)m(er)Ce lhefaça m(er)Ce mandar q(ue)				
	qualquer taballiaõ aq(ue) for aprezentado o d(it)o				
10	livro Rubrique naformadoReg(i)m(em)todElReiN(osso)s(enho	-7			
10	nvio kubrique natormadokeg(i)m(em)todetkenv(osso)s(enno	1)			
	Carimbo molhado do Arquivo, à direita do despac circulo, da esquerda para a direita: ARCHI BRASILIENSIS BAHIAE	ho, es	crita a	scende HICOE	nte em
	Aos dezoito dias domes deIaneiro de Mill esetecentos esinco annos				
	Nesta Cidadedosalvador B(ahi)a detodo os s(an)tos epousadas de mim t(aballi)am ahi	por p	(ar)te	,	
	do Reuerendo P(adr)efr(ei)dom AbbadedoMosteirodesão Bento desta d(it)a Cidade				
	mefoi apRezentadoesteliuro Comodespacho assima do Doutor AndreLei				
15	taõ deMello juis defora desta cidade eseu termo em obseruancia doque nu-				
	merei eRubriquei o d(it)o liuro Comminha Rubriqua que dis ./ Barbosa / etem				
	duzentas edoze meias folhas epresas Ao pRimeiro ao ultimo emque vay				
	O termo deenserramento emfee doque fisestetermo eeulourenco				
	Bartbozat(abali)amoescreuy easiney				
20	Lourenco Barboza				

O Livro Velho do Tombo contém o traslado de 92 documentos datados a partir de 1568, Sesmaria dada no anno de 1568 a Catherina Al(uare)z da terra de Vila Velha atras o Ribeiro, a qual deixou a d(it)a terra a este Conuento (38r - 40r), a 1716, Segunda sexmaria de Manuellopes desaâ dada em 2 deJulho de1609 nas Cabeceiras de Jorge deMello Coutinho q(ue)fica asima nos lados das quais pella parte doloeste pedio Manuel Nunes Paiua aterra q(ue) nos deixou cujasexm(ari)a estâ no1(ivr)o afol(has) 60 v(ers)o (161r. - 161v.). Foi escrito em tinta ferrogálica, em letra cursiva, por diferentes mãos. O objetivo do Livro Velhodo Tombo era, e continua sendo, a salvaguarda dos documentos originais, em sua essência.

O *Livro Velho do Tombo* tem 412mm x 229mm, possui 212 fólios numerados no ângulo superior direito recto e rubricados "Barbosa", referindo-se ao tabelião Lourenço Barbosa, que rubricara o livro, por ordem do juiz André Leitão de Mello, antes da transcrição dos documentos no códice. Tem cerca de 41 linhas escritas por fólio, além de apresentar dois espaços em branco, nos fólios 33v e 61v, para a feitura de mapas que nunca foram feitos.

O *Livro Velho do Tombo* possui 92 registros no total, trazendo 193 dos seus fólios escritos no recto e no verso. Todos estes documentos são autenticados por três diferentes tabeliães: João Baptista Carneiro, que autentica os documentos entre 8 de outubro de 1705 até 22 de novembro de 1707; Manoel Affonso da Costa que atesta a fidedignidade dos traslados entre 10 de setembro de 1716 a 9 de agosto de 1727 e; o tabelião Jozeph Teixeira Guedes quem os valida em 24 de agosto de 1722. Além da autenticação, ao longo dos documentos há anotações marginais e ou nas entrelinhas.

O suporte de escrita do *Livro Velho do Tombo* é um papel do século XVII que apresenta filigrana na forma de dois círculos com três folhas dispostas em triangulo sobre três semicírculos dispostos na vertical (TELLES, 2011a).

Muitas são as mãos que participam da feitura dos Livros do Tombo. No caso específico do *Livro Velho do Tombo* foram encontradas, por meio de um minucioso estudo paleográfico, um total de 17 *scriptae* distintas. Algumas dessas mãos, como apresentado anteriormente, são identificáveis, cinco especificamente: Lourenço Barbosa, André Leitão de Melo, João Baptista Carneiro, Manuel Affonço da Costa, Jozeph Teixeira Guedes. As demais, doze ao todo, não o são e preenchem a maior parte dos textos. A relação dos *scriptores* identificados vai adiante:

Quadro 2 - Relação de scriptores do LVT

Scriptores	Identificação	Função	Fólios
1	Lourenço Barbosa	Escriuão da Cauza	
2	João Baptista Carneiro	Tabalião Publico do Judecial e Notas	
3	Andre Leitão de Mello	Juiz de Fora	
4	Não identificado	Escriuão da Cauza	1r-12v
5	Não identificado	Escriuão da Cauza	13r-37r
6	Não identificado	Escriuão da Cauza	37v-47r
7	Não identificado	Escriuão da Cauza	47r-56r
8	Não identificado	Escriuão da Cauza	56r-87v
9	Não identificado	Escriuão da Cauza	88r-97v
10	Não identificado	Escriuão da Cauza	98r-100v
11	Não identificado	Escriuão da Cauza	100v-159r
12	Não identificado	Escriuão da Cauza	159v-161v
13	Manuel Affonço da Costa	Tabalião Publico do Judecial e Notas	
14	Não identificado	Escriuão da Cauza	162r
15	Não identificado	Escriuão da Cauza	162v-166v
16	Jozeph Teixeira Guedes	Tabalião Publico do Judecial e Notas	162v, 166v
17	Não identificado	Escriuão da Cauza	167r-192r

Fonte: Banco de dados do Projeto de Edição dos Livros do Tombo

Levando em conta o foco desta dissertação, elementos em latim presentes nos livros, listam-se a seguir os 59 dos 92 documentos do *Livro Velho do Tombo* que apresentam estes elementos, na seguinte ordem: número do documento, o título do documento e a sua localização no livro.

1 Sesmaria d{e} seiz legoaz da serra do Jurará 1rº.-3rº.

Sesmaria de duzentas braças de Praya ou Salgado que nos deu o Governador Dom Diogo de Menezes na erqa de 1612 comessando do porto de Balthezar Ferraz para baixo 3rº.-4vº.

Carta de partilhas que nos deixou Belchior Dias das cazas de palha qui nos vendeo na rua de Nosa Senhora da Ajuda, cujo treslado nos deixou para nosa guarda, e

3 titulo em que P(edr)o Joam da Costa dis e em huma parte das tres dis huma cota do titulo de fora q(ue) tinha este papel e ttreslado da escritura de venda destas Cazas está neste L(iur)o f(olhas)-9-

5	Trezlado authentico da doaçam dos Recifes e salgado defronte de S(enho)ra da Conceiçam nesta Cid(ad)ea qual doaçaó nos trespasou Manuel Nunesde seitas, e ao despois [†]ela retificou seu Genro e filha como da escritura adiante a f(olhas) 11 v(erso) consta esta doaçaó foi dada por (Chrisptov)am Aff.(onç)o Genro do M(anu)el Nunese naó por ele	10r°11v°.
6	Trezlado authentico da doaçam dos Recifes e salgado defronte de N(ossa) S(enho)ra da Conceiçaó desta Cidade feita a este Conv(en)to por (Chrisptov)am Affonço o qual a herdou de seu saogro Manuel Nunes Seitas a quem hauia feito merce o G(ouernad)or Manuel Telles Barreto o que consta da escritura atras neste L(iur)o f(olhas) 10 no fim	11v°12v°.
7	Folha de partilha do P(adr)e fr(ei) Pedro de Christo porque ficou a este Conv(en)to pertencendo lhe a metade de humas Cazas sitas na prais desta Cidade pegadas ao canto junto ao Corpo Santo contigua com as que couberam a seu Ir(maó) fr(ei) Hyacintho	12v°14r°.
8	Folha de partilha dos bens que couberam a Hyacintho de Moraes e hora frei Hyacintho Religiozo de Saõ Bento – pella qual tocaó a este Conu(en)to huma ametade de huãs de sobrados junto ao corpo Santo digo no Canto junto ao Corpo S(an)to	14r°15v°.
9	Auçam que pos a este Conv(en)to B(althez)ar ferráz contra a pose que tomamos na praya desta Cidade que saó 200 braças que nos hauia dado o G(ouernad)or Diogo de Menezes nam está finda	16v°19v°.
10	Escritura de transaçam entre o L(ecencea)do Ant(oni)o Cord(ei)ro e os R(eueren)dos P(adr)es de Sam Bento de humas terras abaixo de N(ossa) S(enho)ra da Vila Velha	20r°21r°.
11	Outorga de outra escritura que fez o sobred(it)o L(ecencea)do Antonio Cordeyro com os frades de Sam Bento, a qual outorga he de sua m(ulh)er em q(ue) consente no sobrefacto contracto da escrutura asima	21r°22r°.
14	Escritura de transaçam que se fez entre os Reuerendos P(adr)es de Sam Bento, e os testament(ei)ros de Antonio Borgez, em que largam aos P(adr)es os sobejoz da terra que posam pertencer ao d.º Borgez na Vila Velha abaixo de N(ossa) S(enho)ra da Graça por 350 misas q(ue) disseraó os Religiozos como atraz diz	24v°25v°.
15	Sentença dos P(adr)es de S(aó) Bento contra os Testam(en)t(ei)ros de Antonio Borgez em que se julgou pertencer a este Conv(en)to as terras de N(ossa) S(enho)ra da Graça q(ue) se mediraó, e hum resto que ficaua pertencente ao d(it)o Borges seus testam(en)t(ros) nos largaraó por 350 misas como se vé da escritura atras, de q(ue) de tudo junto tomamos pose como se véneste L(iur)oa f(o)l(has) 32 v(ers)o	25v°33v°.
16	Sentença do conseruador dos Relig(iozo)os dada contra o L(icencia)do ou Medico Cordeiro, acerca de humas terras abaixo de N(ossa) S(enho)ra de Vila Velha em que ouue conserto como se vé f(o)l(ha)s 20	34r°35v°.
19	Sesmaria dada no anno de 1568 a Catherina Alz da terra de Vila Velha atras o Ribeiro, a qual deixou d(it)a terra a este Convento	38v°40r°.
20	Trezlado da doaçam da Igreja de Nossa Senhora da Graça feita a este conuento Por C(atheri)na Al(uare)z e das terras circumvizinhas e prata de seu uzo e o mais que della constará aqual doaçam foi feita na hora de 1586	40r°45r°.
21	Escritura de venda feita p(or) este Conuento a Simam frz o cego de humas cazas sitas no Ribeiro, e brejo desta Cidade	45v°47r°.

22	Escritura de venda que fez Ignes Machada Veuua aos Reuerendos Padres de Sam Bento desta Cidade de humas terras sitas junto da S(enho)ra da Vitoria da p(ar)te esquerda da estrada publica indo p(ar)a a d(it)a Igreja da S(enho)ra	47r°48v°.
23	Escritura doz Chaos e casas que foram do P(adr)e Vigario Mateheus Vas digo do P(adr)e Niculao G(onça)l(ue)z que comprou a Ayres da Rocha Peixoto e a sua mulher sitas na Vila velha	48v°50r°.
24	Testamento de Manoel Nunes Paiua em q(ue) deixa a este Convento por herd(ei)ro em p(ar)te de seus bens, com os encargos nelle insertos, e asim mais huma escritura de venda de huás terras do d(it)o a Dom(ing)os Lopez e a sentença de Manoel Reis Sanches &c	50r°56r°.
25	Escritura do conserto q(ue) ouue entre Luis Vaz De Paiua, e outras Pesoas com este Conuento como herdeito de Manuel Nunez Payua et(coeter)a	56r°60r°.
29	Escritura de hums chaons junto a Sam Bento que a Fernaó Pires Manso vendeo Nicolao Antunes	64v°68r°.
32	Sentença da legacia que alcançou este Conu(en)to contra o P(adr)e Andre Lobato da mata sobre humas terras na Vila velha	70r°78r°.
33	Testamento de Maris Ro(dr)i(gue)z de oLiu(ei)ra em que nos deixou tres moradas de cazas sobradadas ao guindaste e outras deixas com emcargo de certas misas como dele consta e foi Casada com Ant(oni)o F(e)r(nande)z.	78r°79v°.
34	Escritura de uenda que a este Conuento fez Adrianna Gomes por seu Procurador Antonio da Mota das benfeitorias de húas cazas sitas ao guindaste	80r°82r°.
35	Escritura de uenda que fez o Tenente G(e)n(era)lda Artelharia Sebastiam de Araujo e Lima a este Conv(en)to de duas braças de terra {e}m que está o guindaste	83v°85r°.
36	Escritura de uenda que a este Conu(ento)to fes o Coronel Gon(ça)lo Rausaco de húa sorte de terra sita abaixo do guindaste dos ditos Religiozos	85r°86r°.
37	Escritura de venda queaesteConu(en)tofes oCoronelAnt(oni)o dasiluaPimentel deseiz braças deterra abaixo dasportas desamBento porpReço de 420 r(ei)s deq(ue)lheficaraŏ pagando juros	86v°. – 88r°.
43	Treslado da doaçaó de huás Cazas que ficaráo a este Monteyro, pertencentes a Franc(isc)o Al(uare)z as quaes lhe deixou seu Tio Franc(isc)o Al(uare)z	92v°97v°.
44	Bahya de todos os Sanctos e pousadas de mim	98r°.
45	Treslado da escritura de uenda que fez Manoel da Motta ao Mosteiro de Sam Bentto das Cazas sobradadaz na rua de N(ossa) S(enhora) da Júda, e outras terreas na rua de baixo q(ue) se continuão pello quintal	98v°99v°.
46	Sentensa de folha de partilha que deu Manoel da Motta aos reuerendos Padres de Sam Bentto pertencente a escritura atraz pella qual constase sua a propriedade que uendeo, pertençente a sua m(ulh)er Phelipa Barboza	99v°102r°.
47	Sentença de compozissam e desistençia entre Joaõ dias brauo e Amaro da Crus Martim brandaõ e suas mulheres com o Capitam Joam mendes de Vas Consellos e com os frades de Sam Bento	102r°104v°.
48	Sentença de segunda via o Prouençial da ordem do Patriarca Sam Bento contra Catherina fugassa	104v°110r°.

49	Sentença de liquidasão do Dom aBbade de Sam Bento e mais relligiozos contra o adeministrador da Capella de Sam Pedro, françisco ferreira	110r°118v°.
50	S(e)n(te)nça de transaução por termo de dizistenç.a de aução de libello assinado por Domingos de gouea e o Doutor Martinho Barboza de Arahujo e o Reuendo Dom Abbade de Sam Bento a cujo requerimento se passou sobre p(ar)te da terra de Gabriel Soares, alias sobre as terras da Piedade	118r°131r°.
52	Sesmaria de seis legoas de terra nos lemites e Serra do Jurará Conçedidas pello Gouernador Dom luis de souza e vimte e seis de Junho de mil e seis sentos e dezanoue annos ao [sic] Reuerendos Padres do Comuento de Sam Bento da Cidade da Bahia. et(coeter)a Naó ual de nada	132v°134r°.
55	Trespaçasaõ e doação que fez Luis Rodrigues e sua molher da terra da praia que está ao ueradouro de vinte bra que he a lingoa de terra em que esta Luis Mendes e hum ferreiro e terra do Convento a Balthesar Ferras	136r°137r°.
58	Escretura de conçerto e transaução a amigauel Compozição feita ao Padre Prouençial e mais Relligiozos do mosteiro de Sam Bento e o Procurador e Jrmãos da Caza da Sancta Mizericordia sobre las terras de Saõ fran(cis)co de Itapoam	139v°140v°.
59	Doação que fes Gonçallo Afonço a este Mosteiro de Sam Bento desta Çidade	141r°142r°.
60	Folha de partilha de Françisco de Saá de bitanquor que nos entregou Belchior Dias quando nos vendeo as Cazinhas de palha que estam na Rua de nossa S(enho)ra dajuda em Agosto de 650	142r°142v°.
62	S(e)n(te)nça do Reuerendo Padre Dom Abbade e mais R.lligiozos do mosteiro de Sam Bento desta Çidade da Bahia contra Barboza da Costa	144r°145r°.
63	Escretura de uenda que fazem Antonio Ramos e sua molher Joana Coelho ao Reuendo Padre Dom Abbade do Mosteiro do Patriarcha Sam Bento, e aos mais Relligiozos delle de huas Cazas tereiras por preço de 840 mrs	145r°146r°.
67	Venda de huñs çhaós nesta Cidade que fes Françisco de Saá Bitancor a P(edr)o Joam da Costa	149r°150r°.
69	Treslado da sexm{ar}ia do Dez(embargad)or B(althez)ar Ferras e auto de posse das terras na praya a Conseicao e da q(ue) lhe deu Luis Ro(dr)i(gue)z p(e)la escrit(u)ra a f(o)l(has) 137	151r°153r°.
70	Carta de sesmaria dos chaoñs que estam defronte das olarias da banda do mar da praja de hua lingoa de terra e 50 braças ao Dezembargador B(althezar) Ferras	153r°153v°.
71	Çertidão da folha de partilha da 4.ª parte das Cazinhas que nos vendeo o Capp(it)am Domingos da Silua Morro detras de nosa Senhora dajuda pegado as Cazas de Domingos Graçia de Aragam	153v°154r°.
72	Escretura de venda que fas o Capp(it)am Domingos da silua Morro aos Relligiozos de Sam Bento	154r°155v°.
74	Doação que nos fes o Capp(it)am Bernardo Vi{ei}ra Rauasco da pertenção que tinha na lingoa de terra honde ouue huã plataforma junto as Cazas que foram de Dom Luis Varion, e hoje são do Capp(it)am Ant(oni)o Lopes de Jlhoa	157r°.
75	Escreptura q(u)e fazem o CoronelAntonio da silua Pimentel e sua molher D(ona) Jzabel M(ari)a Guedes de Brito por seu bastante procurador o D(ezembargad)or Ant(oni)o Correa ximenes da uenda de seis braças de Terra aos Religiozos de S(am) B(en)to por 420 m(il)r(ei)s	157v°159r°.

76	Segunda sexmaria de Jorge de Mello Coutinho dada em 18 de Junho de 1609 em cujas Cabeceiras pedio Manuel Lopes de Sáa, e nos Lados destas duas pedio Manuel Nunes Paiva a terra que nos deixou; cuja Sexm(ari)a está neste L(iur)o a f(o)l(has) 60 v(ers)o	159v°
77	Segunda Sexmaria de Jorge de Mello Coutinho dada em 18 de Junho de 1609 em cujas Cabeceiras pedio Manuel Lopes de Sáa, e nos Lados pella p(ar)te do lueste destas duas pedio M(anu)el Nunes Paiva a terra que nos deixou, cuja Sexmaria está neste Liuro a foljhas 60 v(erso)	160r°160v°.
78	Segunda Sexmaria de Manuel Lopes de Saá dada em e de Julho de 1609nas Cabeceiras de Jorge de Mello Coutinho q(ue) fica asima nos Lados das quais pella parte do loeste pedio Manuel Nunes Paiva a terra q(ue) nos deixou cuja Sexm(ari)a está no l(iur)o a f(o)l(has) 60 v(erso)	161rº161vº.
80	Escriptura de doaçam q fazem Thomazia Nunes e suas filhas e genros ao Mosteiro de Sam Bento desta Cid(ad)e da Bahia	162v°163v°.
81	Testamento de Gabriel Soares de Souza	163v°166r°.
87	Treslado de hua petiçaó do R(eueren)do P(adr)e Fr(ei) Anselmo D(om) Abbade de S(am) B(en)to em q(eu) pedio aoz offiçiaez da Camara oz chaóz, entre o seu moro, e a rua athé o Cam(inh)o q(ue) vay p(ar)a a Tapoam, e despacho nella posto, e Instrom(en)to de Carta de Sesmaria	170v°171r°.
88	Treslado de huma certidaó da Conseruatoria dos Chaóz q(ue) estaó junto ao Muro, e posse q(ue) se deu ao P(adr)e D(om) Abbade, oz quaez se tornou de nouo a pedir aos officiaez da Camara, de q(ue) se passou Carta de aforamento	171v°173r°.
89	Sentença de transacçaó, e amigauel compozição doz Religiozoz do Most(ei)ro de Sam Bento, com os officiaez da Camara desta Cidade sobre o Muro q(ue) vay para S(am) Pedro	173v°178v°.
90	Treslado da s(e)n(ten)ça doz R(eueren)dos P(adr)e(s) de S(am) Bento da emenda daz partilhaz de Catherina Al(uare)z a bisneta da Antiga Caramurú, na qual está taó bem inserto o treslado do testamento, pella qual s(e)n(ten)ca pertence aos d(it)os P(adr)es duas partez da fazenda da Lage	178v°189r°.

2.1.2 O Livro III do Tombo

O *Livro III do Tombo* é quase 100 anos mais novo que o *Livro Velho do Tombo*. Seu termo de abertura data do ano de 1803 e, assim como o seu antecessor, nasce sob o desejo do Dom Abade de resguardar, preservar, os documentos e garantir os bens que estes aludiam. Logo, trata-se de textos de teor jurídico, com referências sociais, culturais, geográficas, históricas e políticas da Cidade de Salvador e da Capitania da Bahia e ainda, de Olinda e de Penedo na Capitania de Pernambuco.

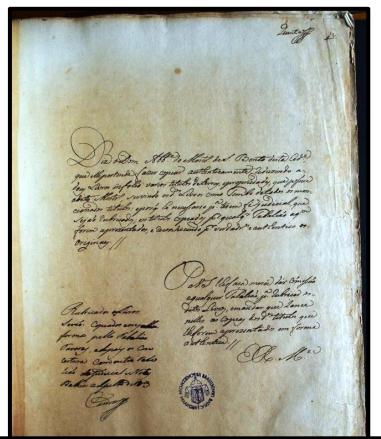


Fig. 4 - Termo de Abertura do L3T

Ao lado, Termo de Abertura do *Livro III do Tombo*. Abaixo, a edição semidiplomática.

lr	Diz oDom Abb(ad)e do Most(ei)ro de S(aõ) Bento desta Cid(ad)e		
	que ellepertende fazer copiar authenticam			
	dois Livros infolio varios titulos deterras, e	propriedades, que possue		
	odito Most(ei)ro, servindo os d(itt)os Livro	s como Tombo de todos os r	men=	
5	cionados titulos: eporq(ue) he necessario p			
	sejão Rubricados; eos titulos copeados p(o)r qualque)r Tabaliaõ aq(ue))m	
	forem aprezentados, e Reconhecendo p(o)	r verdad(ei)ros e authenticos	os=	
	Originais .//			
		P(eço) a V(ossa) S(enhoria)	lhefaça mercé (lár Cõmissaõ
10		aqualquer Tabaleaõ, p(ar)a	Rubricar os-	
	Rubricados osLivros	ditos Livros, emandar que la	ance	
	serão. Copiados em publica	nelles as Copias dos d(it)os t	titulos que	
	forma pello Tabaliaõ	lheforem aprezentados em f	forma	
	Tavares, edepois os Con-	authentica .//		
15	Certara Com outro Taba	ER(ece	bera) M(er)ce	
	liaõ dojudicial eNotas			
	Bahia 2dejulhode1803			L. 16 a 18, carimbo do arquivo
	Cardozo		arquibacial, es	crito em letra capital, em
			ARCHIVVM AI BAHIAE	, da esquerda para a direita: RCHICOENOBII BRASILIENSIS

Fonte: Edição semidiplomática do Grupo Filologia Textual

O *Livro III do Tombo* mede 540mm × 290mm de maior dimensão do que o *Livro Velho do Tombo*, assim como possui um maior número de fólios em relação àquele, 300 fólios no total, também numerados e rubricados no ângulo superior direito do recto, por Quintão, referindo-se ao também tabelião José Alvares Quintão. Tem mancha escrita em todos os fólios possuindo uma média de 31 linhas escrita em cada fólio. O suporte de escrita do *Livro III do Tombo* é um papel do século XVIII. Por conta da dimensão da mancha escrita as filigranas não foram identificadas.

Um total de 96 registros integram o *Livro III do Tombo* datados a partir de 1552, Copia dapetição, despacho, eCertidão desesmaria (153v − 157v), a 1796, Escriptura dePrazo fatuizimpor tres vidas que fazem oReverendissimo Padre Provinçial Frey luis de Assumpção eo Reverendissimo Dom Abbade do Mosteiro desão Bento Frei Ioão da Trindade Soares, Definidores emais Padres abaixo asignados a Jozê Herculano daCosta [↑Lima, suamulherefilho tudo naforma] que abaixo sedeclara (274v − 276v). Também foi escrito em tinta ferrogálica e possui estado de conservação muito melhor que o *Livro Velho do Tombo*.

Nenhum dos documentos possui autenticação por qualquer tabelião, apenas possui anotações marginais e nas entrelinhas. Através de uma análise prévia, foi possível identificar 20 mãos que trasladaram estes 96 documentos. Destas 20 diferentes *scriptae* apenas 2 puderam ser atribuídas aos seus *scriptores*: Domingos José Cardoso (*scriptor* 2) e José Alvares Quintão, já mencionado, (*scriptor* 3). Pode-se conferir, a seguir, a lista e identificação dos mesmos:

Quadro 3 - Relação de scriptores do L3T

Scriptores	Identificação	Função	Fólios
1	Não identificado		1r
2	Domingos José Cardoso	Juiz de Fora	1r, 2r
3	José Alvares Quintão	Tabelião do Judecial e Notas	1r – 300r
4	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	3r – 10v, L.15
5	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	10v, L.16 -16v, L.27
6	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	16v, L.28 – 50v
7	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	51r – 59r, L.27
8	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	59r, L.6 – 141r, L.10; 141r, L.13 – 148r, L.3
9	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	141r, L.10 – 141r, L.12;148r, L.3 – 155v; 158v – 176v
10	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	156r – 158r; 177r – 183v, L.9
11	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	183v, L.10 – 218v
12	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	219r – 226v
13	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	227r – 236r
14	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	236v – 243v
15	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	244r – 254v, L.20
16	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	254v, L.20 – 269v
17	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	270r – 270v, L.9
18	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	270v, L.10 – 278v
19	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	279r – 289v
20	Não identificado	Tabelião do Judecial e Notas	290r – 300v

Fonte: Banco de dados do Projeto de Edição dos Livros do Tombo

Assim como para o *Livro Velho do Tombo*, a seguir, vê-se listado apenas os 77 documentos nos quais foram encontradas ocorrências em latim do *Livro III do Tombo*. Apresenta-se primeiro número do documento, seguido do título do documento e a sua localização no livro:

3	Treslado da Sesmaria dos Reverendos Padres dos Sobejos / deterra da Banda deSergippe do Condedabandadoleste	5v- 8v
5	Sesmaria deduzentas braças dePraya ou Sal / gado que nosdeu, o Governador Dom Diogo de / Menezes naera de 1612 Comesando do Porto de / Balthezar Ferrâs para baixo [Preguiça]	9r-10v
6	Treslado daCarta deSesmaria deDiogo Alvares Avô de / Lourenço deBritto Correa poronde possuhia, as terras circum- / vizinhas, a Hermida da Senhora da Graça as quaes, ao des- / pois herdandoas o dito Lourenço deBritto Correa as deixou, a / este Convento Com adita hermida [Graça]	10v-12r
7	Sesmaria dada noannode 1568, a Catharina Alv(a)res da / terra deVila Velha, athê, oRibeiro, aqual deixou ditaterra / a este Convento [Graça]	12v-14r
9	Treslado daSesmaria do Dezembargador Balthezar / Ferrâs, eauto deposse das terras napraya, aConceição, eda / que lhedeu Luis Rodrigues pella escritura a f(olhas) 137 [Preguiça]	15v-18v
10	SegundaSesmaria deJorgedeMello Coutinho / dada em 13 de Junho de 1609, emcujas Cabiçeiras pedio, / ManoelLopesdeSâa, enosLados pellaparte dolueste destas / duas pedio Manoel NunesPaiva, aterra que nosdeixou / Cuja sesmaria estâ neste Livro, a folhas 60 f(o)l(has) [Inhatá]	18v-19v
14	Treslado authentico dadoação dos Reçifes eSalga- / dos defronte de Senhora daConceição nesta Cidade, a qual / doação nos trespassou Manoel NunesdedeSeitas, eaodespois / no laretificou seu Genrro efilha como da escritura adian / te, a[†]<†>e consta esta doação foi dada por (Chris)p(tov)am Affonso / Genrro do Manoel Nunes, e naõ por elle [Pregu{iça}]	23v-25r
15	Treslado dehuma petição, despacho, e Certidão de / Sesmaria [Inhatá]	25r-26v
16	Treslado dapetição, despacho, Certidão deSes-/maria [Inhatá]	26v-28v
17	Treslado dapetição, despacho, eCertidão de / Sesmaria [Inhatá]	28v-32r
18	Tresllado da Petição Despacho, eCertidão / deSesmaria [Inhatá]	32v-35r
19	Tresllado da Petição seu despacho eCertidaõ de / Sesmaria [Inhatá]	35v-38r
20	Tresllado da Petição seu despacho eCerti- / dão deSesmaria [Inhatá]	38r-41v
21	Tresllado da Petição eCertidão deSes-/maria [Inhatá]	42r-49v
22	Instromento, empublicaforma comotheor de / huma petição eCertidão, aopé della naqual vay / ensenta aSesmaria que seconçedeo aAntonio M(art)i(n)z / de Azevedo, no RiodeJacuipe, eoutros mais docu- / mentos quenella secontem passado arequerim(en)to // do Reverendo Padre DomAbbade do / Mosteiro desam Bentto desta Cidade como a / baixo sedeclara [Sesmaria de Ant(oni_o M(art)i(n)z / de A(zeve)do / [†] / Inhatá]	49v-71v
23	Tresllado daPetição Despacho eCerttidão deSesmaria [Docum(en)to de medição de / Jorge de Mello Cout(inh)o]	72r-75r
24	Tresllado daPetição Seu despacho eCerti- / dão deSesmaria [Inhatá]	75v-81v

25	Tresllado do Instromento depublica forma Com otheor dehuã Sesmaria emaisdo Cum(en)tos	81v – 89r
28	Tresllado daPetição DespachoeCertidão desesmaria [Inhatá]	92v-94r
29	Tresllado daPetiçãoSEu despacho, Certidam desesmaria [Medição de Ant(oni)o Martins]	94v-108r
30	Tresllado daPetição Despacho eCertidão desesmaria [Inhatá]	108v-115r
34	Tresllado daPetiçlaõ despacho e Certidaõ desesmaria [Inhatá]	119v-120v
35	Tresllado daPetição seudespacho Certidão desesmaria [Camorogi]	121r-122r
36	Tresllado daPetição seudespacho eCertidão desesmaria [Inhatá]	122r-149v
37	Tresllado daPetição Seudespacho eCerrtidão desesmaria [Guiambinda / no Rio Itapicuru]	150r-152r
39	Copia dapetição, despacho, eCertidão desesmaria [Itapoan]	153v-157v
40	Tresllado do Alvará deSesmaria [Inhatá]	158r-159v
41	TreslladodasEscrituras pertencentes aterra nova [Inhatá]	160r-162r
42	Tresllado daPetição, seudespacho eCertidão daEscriptura [Tararipe]	162v-164r
43	Tresllado daPetição, seu despacho eCertidão da Escritura [Campos da Cachoeira]	164r-167v
45	Escritura deTransação eamigavel Compozição que fazem omuito Reveren / do Padre Dom Abbade desãoBentto desta Cidade ComoReverendo Padre Ioão / deAragão deAraujo como tuctor deseusobrinho Manoel deAraujo deAragãoPe / reira = afolhas Centoevinteesete [Compozi / ção de / rumo / provisorio / entre o / Most(ei)rode / [†] / [†]]	169v-171v
46	Diz oReverendoPadre DomAbbade doMosteiro desaõBentto destaCidade / Fr(ei) Iozê des(aõ)Francisco queparabem desuajustiça lhehê necessario porCertidaõ huã es- / critura feita emtreze deNovembro demilseiscentosnoventaenove na notta do offiçio que / Servio Francisco Al(vare)z Tavora [] [Terra / nova / de / Camo / rogipe]	171v-173v
47	Escriptura deTransação eamigavel Compozição quefazem os Reverendos Padres o Mui / to Reverendo Padre DomAbbade doConvento desão Bentto daCidade da Bahia eo / Reverendo Padre Luis Vellozo como procurador do Collegio desanto Antão daCida / de de Lisboa, e como procurador do Collegio daCidade daBahia [Compo / sição / entre os / Jesuitas / e Bene / dictinos / sobre ter / ras do / Inha / tá]	174r-176v
48	Dizo Reverendo Padre Dom Abbade doMosteiro desaõ Bentto desta Cidade / Fr(ei) Iosêdesaõ Jeronimoqueparabem desua justiça lhehê necessario huã escriptura / por onde D(ona) Angella desouza viuva deIoaõ Lobode Mesquita vendeo emdezanove de / Mayo demileseiscentos noventaequatro annos aGonçalo Antonio Rios, eaDomin /; gosde MouraSaraiva huã sorte deterras naterra nova doCamorogipe, que esta navol / ta doofficio quefoi deHenrique deVallancuella dasilva pello que Pede Avossa mer /ce [↑lhafaçamercê] mandar ao Taballiaõ queserve odito officio lhepasse adita escriptura porCertidaõ emmo / doquefaçafe= Reçeberà Mercê [Terra / nova / e / Cama / rogipe]	177r-178v

49	EscripturadeaRendamento quefazem oReverendo PadreDomAbbade e / mais Monges dodito Mosteiro desaõ Bentto desta Cidade aFranciscode souza / Salgado afolhas sento etresverso [Barra] [arrenda / m(en)to da / Terra / entre o / forte de / s(aõ) Diogo / e o forte / de s(na)ta / Maria / da Barra]	179r-180v
50	Escriptura deVenda quefas Brâs Fragozo Dezembargador dasupli- / caçaõ esuamulher DonnaIoannadePina dehuã sesmariadeterra alon / go do Rio Perogoassû [Sesma / ria da / Terra / ao lon / go do / Peroas- / sú]	181r-181v
51	Escriptura deAforamento quefizeram Antonio Martins deAzevedo / esua mulher MagdalenadeAlmeida, ao Alferes AntoniodeBaldes Barboza [Arren / dam(en)to de / Ant(oni)o M(art)i(n)s de A(zeve)do / a Ant(oni)o / Baldes / Barboza]	182r-184r
	Tresllados das Escripturas	
52	Escriptura deVenda quefes Simaõ Alv(a)resdesouza esua mulher, ao Cappitaõ Pedro / BarbozaLeal [Inhatá] [Terra / de / Ant(oni)o / M(art)i(n)s de A(zeve)do]	184v-187r
53	Diz Opadre Prezidente do Mosteiro desaõ Bentto desta Cidade que / para bem desua justiçalhehê necessario otheor dehuã escriptura de Compozição / quefizerão os herdeiros deAntonio Martiñsde Azevedo com Miguel Pereira / daCosta emdezasete deIaneiro demilseiscentos [↑setenta] ehum [] [Comp(oziça)m / dosHer / d(eir)os de / Ant(on i)o / M(art)i(n)s de / A(zeve)do com / Miguel Per(eir)a da / Costa]	187r-191r
54	Escriptura dearendamento quefâs omuito Reverendo Padre DomAbba- / de Doutor Frey Mauro da Encarnação dehuãs fazendas de Cannas Citas no- / Engenho quehâde fazer daitaposorocas ao DoutorManoel dasilvaMoura e / Ioaõ de Araujo desouza, eosargentomor Andrê Ferreira, eosargento mor Mano / el Coelho <i>et c(oeter)a</i> [Inhatá] [Aren / dam(en)to da / faz(end)a de / Cannas / no Eng(enh)o / Inhatá]	191r-193v
55	Diz Oreverendo Padre DiomAbbade doMosteiro desaõ Bentto desta / Cidade que para bem desuajustiça lhehê necessario huã escriptura poron-/ de Antonio Ferreira da França, esuamulher Custodia Rodrigues eDomin / gos Rodrigues Lima venderaõ asebastiuaõ Cardozo huns quinhoeñs daherança / deseuavô Simaõ deAlmeida emdezoito deJulhio demileseiscentos esesenta e- / seis annos nanottadoTaballiaõ Francisco da Rocha Barboza, offiçio queser- / ve aoprezente Thomas Guedes. [Inhatá] [Simaõ / de Al- / meida]	194r-196v
56	Diz OReverendoPadre Dom Abbade do Mosteiro desaõ Bentto da / Cidade da Bahia quepara bem desua justiça lhehê necessario huã escriptura / poronde Domingos Nunes vendeo a Joaõ Pexotto viegas aperetençaõ dehuã Sor- / te deterras nasCabiçeiras desergipe doConde quefoy destribuida emvinte e- / quatro de Novembro demil seissentos oitenta e hum ao Taballiaõ [↑sebastiaõ] deMacedo / Pereira, offiçio que aoprezente serve Iozê deVallençuella. [Inhatá] [Parte da / Sesmaria / de 7 legoaas / nas Cabe / ceiras de / Ta{r}aripe]	196v-198v
57	Diz oReverendo Padre Dom Abbade do Mosteiro desaõ Bentto des-/ ta Cidade queparabemdesua justiça lhehê necessario que oTaballiaõ Guilher-/ me Gomes da Crus lhepasse porCertidaõ otheor daescriptura devenda quefes / Pantaliaõ deFontes, aBarthelomeuSoares, ea Ioaõ deAguiar Villas boas / queSeacha Lançada nasua nota emdezoito deJunho demil eseiscentos esin-/ coenta equatro annos [] [Rio Ta-/ raripe / ao rio / Itape / mirim]	199r-200v

5	58	Diz o Reverendo Padre Dom Abbade do Mosteiro desaõ Bentto / desta Cidade quepara bem desua justiça lhehê neçessario huã escriptura por / onde Andrê Martins deAzevedo vendeu aJoaõ Peixoto Viegas huasorte de-/ terras sitas nasCabisseiras desergipe do Conde quefoidestribuida em sette deOi / tubro demilseiscentos eoitenta annos aso Taballiaõ Antonio Rodrigues Pinheiro offiçio quedeprezente servbe ThomasGuedes [Inmhatá] [Cabeceiras / de Sergipe / do Conde] / [Ant(oni)o M(art)i(n)s / de A(zeve)do]	200v-203r
5	59	Diz o Reverendo Padre Dom Abbade do Mosteiro de saõ Bentto desta / Cidade quepara bem desua justiça lhehê necessario huã escriptura poronde em Ianei / ro demil seiscentos cincoentaetresanos Sebastiaõ Cardozo, esua mulher Sinisa Rodri- / gues venderaõ aBertholomeuSoares, ea Ioaõ deAguyiar Villas Boas huã sortede- / terras deOitenta braças de Largo, ehuã LegoadeComprido, quarenta aCada / hum noRyo Tararipe, aqual sefez nooffiçio, que deprezente serve GuilhermeGo- / mês daCrus. [Inhatá] [Rio / Tara / ripe]	203r-205r
6	50	Diz o Reverrendo Padre Dom Abbade do Mosteiro desaõ Bento daCidade / daBahia Frewy Iozê sesanto Ieronimo queparabem desua Iustiça lhe hê necessario hu- / ã escriptura quefez Miguel Pereira desouza porsy eComo procurador desua May, eIrmam, ao Coronel Domingos Borges deBarros, devenda dehuãsorte deter- / ras Sitas no Cahapiâ em vinteedous de Abril doanno demil eseteçentos vinte / edous [Carapiá] [Carapiá]	205v-209r
6	51	Diz oReverendo Padre Dom Abbade do Mosteiro desaõ Bentto daCidade / da Bahia quepara bem desua Iustiça lhehê necessario huã escriptura devenda / quefez MiguelPereira desouza porsy, eComo procurador desua May, e Irmamm / dehuã sorte deterra dequatro centas braças deterras sitas noCahapia aoCoronel / Domingos Borges de Barros em vinte edous de Dezembro demil esetessentos edoze / nanotta doTaballiaõ Manoel Rodrigues Serqueira [Carapiá] [Carapiá]	209r-213r
6	52	Diuz OReverendo Padre Dom Abbadedo Mosteiro desaõ Bentto desta / Cidade quepoara bem desua justiça lhehê neçrssario otheor dehuã escriptura / poronde Ioaõ Lobo deMesquita, esua mulher dotaraõ aFrancisco Barboza deBritto / ametade detodas asterras quetinhaõ nos Campos da Cachoeira cazando com sua filha Donna Ioanna Loba feita aos vinte dias domes de Mayo demil seis / centos etrinta ecinco que anda afolhas cincoenta ecinco dehuns autos quie Sea- / vocaraõ aeste juizo privativo pello Dezembargador Iuis comprimissario Thomas / Felleçiano deAlbernás [] [Cam / pos de / Cacho- / eira]	213r-216v
6	53	Senhor Juis Ordinario Diz Donna Arcangella BrandaõdeAraujoq(ue) / lhehê necessario otresllado dehuã Escriptura deCompra dehuas braças deterraCitas emPernambuco noLugar chamado Ilha de Ioanna Bizerra cuja compra f(iz)era Ma- / ria Fidalga que Deus Haja, qual escriptura esta noCartorio doTaballiaõ Pe- / dro Leandro [] [Rio S(aõ) Fran(cis)co] [Ilha / de Joan / na Be / zerra / em Per- / nambu- / co]	216v-217v
6	54	Senhor Iuis Ordinario Diz o Reverendo Padre Mestre Frey Benedito de-saõ Antonio e Aragaõ que elle s(enhor)es lhehê necessario otresllado daescriptura / devenda do Citio da Mantula quefes o Cappitaõ Manoel desouzaoZorio, a / Francisco deOliveira Velho aqual esta noCartorio enotas do Taballiaõ Diogo / deMello et c(oeter)a [Rio S(aõ) Fran(cis)co] [Mara / ituba / da banda / do Sul]	217v-219v

65	Escripturadevenda dehum Citio deterras emais beñs quefaz oCappelaõ / Ioaõ Fernandes desouza esua mulher Lionor desouza Bizerra ao Reverendo Padre / Mestre Frey Benedito desanto Antonio eAgaraõ [sic] [Rio S(aõ) Fran(cis)co] [Marai / tuba no / Rio de / S(aõ) Fran(cis)co]	219v-220v
	Senhor Iuis Ordinario	
66	Diz oPadre DomAbbade do osteiro desaõ / Sebastiaõ da Cidade da Bahia, por seu Bastante procurador oPadre FreyRafaeldo / Espirito santo, que para bemdesua justiçalhe he necessario otresllado dehuma escri- / ptura que fez Fernaõ Fragozo, aoCoronel Belchior Alvares Fagundes noCitio deterras / chamadas Buerubesiu, aqual escriptura esta noCartorio dos Taballiaens desta Vil- / la [Rio S(aõ) Fran(cis)co] [Rio / Saõ Fr(ancis)co]	221r-222v
	Senhor Iuis Ordinario	
68	Diz oReverendo Padre Dom, Abbade desaõ Bentto do / Mosteiro desaõsebastiaõ daBahia quepara bem desua justiça emCertos Requerimen-/ tos quetem lhehê neçessario otresllado da escriptura dedoassaõ quefez Donna Ar-/ changella Brandaõ deAraujo detodos os seus beñs aodito Mosteiro cuja seacha nanotta doTaballiaõ Antonio dasilva Galvaõ [Rio / Saõ Fr(ancis)co]	224v-228r
69	Escriptura dedoação Reciproca que fazem IoãoPais daCostaEstaçio esua / mulher Donna ArcangellaBrandão de Araujo	228r-229r
	Senhor Iuis Ordinario	
70	Diz OPadre Frej Francisco desanta ELena Relligio- / zo desaõBentto eprocurador doseu Mosteyro daBahialhehè necessaio os tresllados / das escripturas dasterras pertençentes ao defunto o Coronel Belchior Alvares Camel- / loque tem nesta Cappitania portodaslhepertençerem pella doacção quefez a/ defunta Donna Arcangella Brandão de Araujo mulher dodito defunto // Coronel. esua herdeira, aoidito mosteyro dequem osupplicante hèprocurador / cujas escripturas Seachão noCartorio emqueescreve oTaballião Simão deAraujo	229r-234r
71	Escripturadedoacção Reciproca fassoeu DonnaArcangellaBrandão / deAraujo detodos meus bens movesedeRais aosRelligiozos desãoBenttto doMos- / teirodesãosebastião daCidade daBahia	234v-237r
72	Diz DonnaArcangellaBrandaõ deAraujo viuva queficoudoCoronel / Belchior Alv(ar)es Fagundes queparabem desuaJustiça lhehê neçessario otresllado / daescriptura dedotequefes Belchior Alv(ar)es Camello aseu genrro Osargentomor Pe- / dro de Miranda eporque noCartorio queSeacha huã escriptura comtemanot- / ta que lhepós o Doutor ManoeldeAlmeida Matozo deixando emseuprovi- / mento Senaõ uzassedella porvisiada edisconforme dasqueSeachaõ em mui- / tos tresllados nesta terra quetodos fazem conforme como tresllado queseacha emhuns autos findos dehuã demanda que trousse oTenente ManoelRo- / drigues Vieyra comIoaõdeMontes pelloque quer ajuisar ahuã cauza que tras []	237v-240r
73	Terças deescriptura dedotte demeu Pay Bernardo Vieyra deMello que ; lhefes meu Avô Belchior Alv(ar)es Camello noanno demilseiscentoscincoentae /seisannos []	240r-241r
74	Escriptura deRatificação dadoacção quefas Donna Arcangella Brandão deA-/raujo ao Mosteyro desãoBentto desão sebastião daCidade daBahia, easeitação que/dellafas oReverendo PadreDom Abbade dodito Mosteyro o Doutor Frey IoãoBau-/ptista daCrus pello seu procurador oPadrePregador	241r-249v

	Frey Rafael do Espirito santo / Monge dodito Mosteyro , eadministradordas Fazendas deste Rio desa o Francisco	
75	Escriptura deRatificação dedoacção quefaz Fonna Arcangella Bran- / dão de Araujo ao Mosteyro desão sebastião daOrdem desão Bentto da Cidade daBahia, easeitação quedellafas oReverendo PadreDomAbbade domesmo / Mosteyro o Doutor Frey IoãoBaptista daCrûs pello seu procurador oPadre Prega- / dor Frey Rafael doiEspirito santo MOnge dodito Mosteyro eadministrador das / fazendas doRyo desão Francisco	249v-250v
78	Escriptura devenda de huãs Abas que estaõ dado avalare ouaBar / ra daporanha [sic] feitas epor fazer, que fas oCappitaõ Francisco Alvares Camello esua / mulher Donna Maria dasilveira ao ReverendoPadre Frey Ioaõ desaõ Ben- / to Relligiozo damesmaOrdem <i>et (coeter)a</i>	252v-254r
79	Escriptura devenda quefazem osRelligiozos doConvento desaõBentto / daCidadedeOLinda ao Reve(re)ndo Padre Frey Ioaõ desaõ Bentto dehũ qui-/ nhaõ deterra noRyo desaõFrancisco	254r-256r
80	Tresllado das Escriptutas que o Cappitaõ Francisco Alv(ar)es Camello esua / mulher Donna Maria dasilveira venderaõ aoMuito Reverendo Padre Frey / Ioaõ des(aõ) Bentto Cittas naMattaqueris	256r-259r
	Senhor Iuis Ordinario	
81	Diz OReverendo Padre Frey Iozé dos Anjos Prezidente / do Mosteyro desaõBentto porseu procurador que parabem desua Iustiçalhehêne / cessario otresllado deduas escripturas deAmigavel Compozição q uefes OCappitão / Domingos dasilva aPedro Martiñs Chaves que Estão nos Livrosdenottasdeque // hê Taballião Alfons Gaspar Fernandes de Crasto pello que PedeAVossaMer / selhefaçamerse mandar queodito Taballião Alfons Gaspar Fernandes deCras / to lhedê ostresllados que fas menção emmodo quefaça fê ereçeberâ merse	259r-262v
82	Escriptura de doacção deterras que fazem Christovão Falcão, esuamulher A-/guida de Andrade ao Convento desão Bentto da Cidade da Bahia	262v-263r
83	Copia daprimeira via Diz OReverendo Padre Dom Abbadedo Mos / teyro desaõ Bentto daBahia que para bem desua justiça lhehê neçessario otheor de / huã escriptura detransação eamigavel compozição queo Mosteyro dosupplicantefesco-/mo Provedor emaisIrmaoñs dasanta Caza da Mizericordia emtreze domes deMarço de-/milseiscentos ecatorzeannos sobre asterras desaõ Francisco deItapoan, Idetapaggipeque [sic] / João deGarçia deAvilla, [sic] aqual esta lançada noLivro dotombo doMosteyro afolhas / sentoetrinta emoreverso, pelklo que Pede aVossamerse lhefaça merse mandar queq(ua)l / quer Tavallião aquem osupplicante aprezentar oditoLivro dotombo lhepasse porCer-/tidão pellas vias quelheforem necessarias otheor dadita esccriptura emmodo quefaça / fê, ereceberâ merce	263v-266r
84	Escriptura quefaz Bras Vieyra porseu procurador Bastante da venda a Ioaõ Baup / tista Camuge	266r-270v
85	[] publico instromento deescriptura devenda deterras equi / tação emtodo do presso dellas oucomo emdireito milhornomelugar haja edizer / possa []	270v-274v
87	Escriptura devenda equitação quefas Antonio Moreira desouza aoReverendo Dom / Abbadedo Mosteiro desão Bento destaCidade o Doutor FreyIoão desantaMaria por / Seu procurador dehuã Sorte deterras Citas	276v-278v

noiRio vermelho porduzentos etrintamilreis vomo a / baixo se declara *et* (*coeter*)*a* = Afolhas setentaehumaverso

Diz OReverendo Padre Dom Abbade desaõBento desta Cidade quepoarabem / desua justiçalhehê necessario pçorCertidao otheor daescriptura devenda deCertas terras / Citas noRyo vermelho que fes MariadeBarros viuva de Ioao Borges pella pessoade / seufilho eprocurador oDoutor JoaoBorgesdeBarros, a Domingos Monteirodesâ / em Outubro 88 demilseiscentos noventaecinco, easimmais otheor daoutraescriptura / 279r-281r devenda, ou cessão, etrespasso, quefes odito Domingos MOnteiro dastais terras aoRe-/verendo PadreAgostinho Ribeiro, emAgostodemilseiscentosenoventa eseis, cujas escri-/pturas seachaõ namesma notta deque entao hera Henriques de Valençuellada / silva, ehoje Iozê Nicor Lisboa Corte Real Diz OReverendo DomAbbade doMosteiro desaõ BenttodestaCidadeque / para Seu titulo lhehê neçessario que oTaballiao Antonio BarbozadeOLiveira ven- / do oLivrodeNottasque está noseuCartorio 89 doanno demilsetecentos vintenove, que / lhepasse porCertidaõ otheordehuã 281r-282v escriptura queseacha nomesmo Livro lavradaem / vinte eseis deNovembro domesmo annoi entre parteso Dom Abbade emais Relligi-/ozos do Mosteiro dosupplicante, eJoão Carnoto Villas Boas Instrumento empublica forma comotheor dehuã Escriptura detransação eamiga- / vel Compozição passada arequerimento doReverendso 90 282v-284v DomAbbadedo Mosteiro de / SaõBento desta CidadeComo abaixo sedeclara et (coeter)a Escriptura dedebito eobrigação quefas Maria deBarros viuva do Cappitão 91 285r-286r Ioao Bor-/ges amizericordiadestaCidade dequatrocentosmilreis a juro Escriptura deaRendamentos quefazem oIuis, eIrmaõs daIrmandade 92 dosenhor saoGon-/ callo doRyo vermelho ao Reverendo Padre Agostinho 286v-287v Ribeiro administradorda Capella do / ditoSanto Compra a retro deManoel Rodrigues daCosta 94 289v-295v Senhor Iuis Ordinario Diz OPadre Frey ALexandre Nasçimento / Monge desaõ Bentto queparabemdehuã cauza quecomoseu Convento da Cidade / da Bahia com os Padres daCompanhia, lhehêneçessario huiã Certidaõ dodia eora / emque 95 296r-297r o Alferes Diogo deMiranda fez huã Escriptura emque nella LargaaoCappi-/ tao Francisco Alv(ar)es Camello asterras quehouveporCompozição dos procuradores de Mar-/cos Velho Gondim asqueodito possuhioi em Mataqueris, aqual escriptura esta a nottas / doTaballiaõ Ioiaõ Ribeiro

Senhor Iuis Ordinario

Diz DonnaMariadasilva queparabem / desua justiça lhehênecessario otresllado dehuã datta dedeis legoas deterras que deu [†] / nesta dita

Cappitania aseu irmaõ Mathias deAlbuquierque, como tambem / direito deposse que porella {estivesse} nosRios deP[†] Miguel ,ede{Cuniniipe} edaescrip- / tura que dasditas terras fes venda Antonio deMorais Barboza ao Cappitaõmor / An[†] Carvalho, seusogro quetudo esta Lançadonesta notta

Tinôco, pois afes oantecessorManoelDantas Cerqueira

Os elementos latinos levantados de ambos os livros apareceram em um total de 136 (cento e trinta e seis) documentos. O *Livro Velho do Tombo* contabiliza um total de

59 (cinquenta e nove) documentos, dos 92 (noventa e dois) documentos nele transcritos. Já no *Livro III do Tombo* foram encontradas ocorrências de elementos latinos em 77 (setenta e sete) dos 96 (noventa e seis) documentos nele trasladados. Mais adiante, apresentamos estes elementos latinos dispostos em uma classificação proposta: o primeiro, termos latinos isolados no contexto; em seguida, sequências sintagmáticas em língua latina – que se divide em dois subgrupos: sequências sintagmáticas livres em língua latina e fraseologismos em língua latina; e, por fim, o último grupo denominado argumentação em língua latina.

3 DO DIREITO E SUAS FONTES

Ter algumas noções sobre as relações políticas entre Estado e Igreja é, em certa altura, imprescindível para melhor compreender como se materializa tal dinâmica na área do Direito, tendo a língua latina como instrumento desta interação. A relação destes três, Direito, Igreja e latim, nasce há muito e muitos séculos atrás e, como sabemos, perdura, em certo grau, até a contemporaneidade.

O latim e o Direito são elementos indissociáveis, pelo menos no que tange ao mundo ocidental onde o Império Romano se fez presente. Nem o tempo, nem os acontecimentos históricos, nem mesmo o desuso do latim como língua corrente, foram capazes de separar a língua latina do Direito. Atravessou a Idade Média, chegou à Modernidade e até hoje a língua subsiste no uso jurídico. Prova disso são os provérbios e alguns termos latinos que, ainda hoje, não só existem como são comumente utilizados por juristas, magistrados, advogados, enfim, todos aqueles que recorrem ao Direito.

Hoje, menos que antes, ainda encontramos uma vasta produção bibliográfica focada no uso do latim voltada para esta área do saber: artigos, livros, dicionários – estes últimos utilizados como fonte para o desenvolvimento deste trabalha como se verá mais adiante.

Na esfera eclesiástica, esta relação, latim / Igreja, é mais manifesta e possui raízes muito mais arraigadas. A língua latina, até o presente momento, ainda é a língua oficial da Igreja e do Estado da Cidade do Vaticano, o que significa que ela ainda é utilizada na redação de documentos oficiais deste país, além de ser utilizada pela Igreja em seus ritos religiosos. Não existem falantes nativos do latim, hoje em dia. Todos a aprendem, o fazem como segunda língua (L2). Seus usuários, em grande parte, são oriundos do clero.

3.1 O LATIM, O DIREITO E A IGREJA

A língua latina remonta a muitos e muitos séculos atrás. Nascente da região do Lácio, na Península Itálica, mais precisamente na área da atual Roma, absorve as demais variedades regionais, como o falisco e o prenestino, e expande-se territorialmente conforme Roma vai avançando politicamente. Ela ainda não apresenta elementos que a eleve ao nível de variante padrão. Somente a partir do século III, sob influência dos gregos, é que houve um processo de estandardização da variante latina de Roma. Todavia,

o apogeu da língua só é alcançado em meados do século I a.C. e se estende até meados do século II d.C., período ao qual nos referimos como Latim Clássico (GAMA, 1995).

Como é de conhecimento, as línguas naturais orais possuem duas modalidades básicas: precipuamente, a modalidade oral e, podendo se desenvolver ou não, a modalidade escrita. A modalidade oral da língua é a sua materialização através dos sons emitidos pelo indivíduo. Já a modalidade escrita de uma língua é a sua materialização através de um processo de codificação dos sons orais num sistema escrito, os sons são representados por meio de caracteres. Apesar de tentar representar graficamente os sons da fala, a escrita é um sistema muito mais controlado do que a fala. Logo, a escrita tende a ser bastante controlada e prescritiva, indo na contramão, a fala é mais livre e espontânea. Por conseguinte, cada uma tem suas normas e seu tempo evolutivo, a língua conduz-se mais rapidamente às mudanças acarretando ou não mudanças na escrita. Isto pode ser observado em todas as línguas naturais em uso.

A língua latina não fugiu à regra. A ela foram colocadas diversas situações, diversas qualidades de línguas ou variantes latinas. Como bem apresenta Nilton Vasco da Gama (1995), por meio de estudo documental, constatando a existência de variantes latinas segundo a perspectiva da Dialetologia. A essas variações latinas ele se refere como *sermus*, fala.

O primeiro tipo de variação que ele apresenta é a variação geracional – as variantes levadas para regiões da Península Ibérica, da Sardenha, de Córsega e da Sicília são mais antigas do que as levadas para a Dácia e Gália. No processo de conquista de território, essa variante romana entra em contato com as línguas autóctones. A exemplo, na Península Ibérica essa variante entra em contato com a língua celtibérica, a língua galaecia, a língua turdetana, a língua edetana, a língua bastetana, a ligua vetã, a língua oretana, a língua basca dentre outras tantas na própria península e nos outros territórios. Isso faz o latim ter suas variantes regionais: *sermo urbanus*, de Roma, *sermo hispanicus*, da Hispânia, *sermo italicus*, da Itália, *sermus raethicus*, da Récia etc.

A variante diastrática é o terceiro tipo que ele nos apresenta. No sermo urbanus coexistem variações mais e menos tensas latina. O latim mais tenso, utilizado pela camada social mais elevada de Roma, é descrita por Quintiliano como sermo familiaris. Em oposição a esta, há uma variante menos tensa, utilizada pelos plebeus romanos, por isso sermo plebeius. Ainda menos tensa que esta é a variante utilizada pelos escravos e pelos libertos, a sermo popularis. Muito menos tensa tem-se a sermo vulgaris. Há ainda concorrendo com estas as variantes linguísticas profissionais como a sermo nauticus,

afinal as trocas comerciais e as grandes conquistas se dão pelo Mar Mediterrâneo, e o *sermo castrenses*, estamos falando de uma sociedade de cultura bélica. Todas estas variantes estão em constante contato desde o período da expansão romana.

Concomitante a estes movimentos das variantes linguísticas do latim, a língua escrita nasceu e também se desenvolveu. Os mais antigos registros que chegaram até nós da língua escrita latina datam do século VI a.C. – são as inscrições na pedra negra, escrita bustrofédon, encontrada em 1899 e a fíbula de Prenesta, da direita para a esquerda. Atribui-se geralmente a origem do alfabeto latino a um empréstimo dos tipos gregos pelos etruscos. Esse empréstimo resulta, no século I, no alfabeto latino, composto por vinte e três letras. No século III, surge a letra g, para se opor a sua surda c, e, mediante a necessidade de escrever palavras gregas, foi adotado, do alfabeto jônico o g0 e o g1. As letras g1 e g2 v, são utilizadas indistintamente (HIGOUNET, 2003), como ainda pode ser, visto mesmo nos documentos dos Livros do Tombo..

Na contramão da língua falada, como era de se esperar, a escrita latina se mantém. O chamado latim clássico passa a ser a referência do bom latim escrito, aquele que deve ser seguido. Mesmo com o advento do nascimento dos romances, resultado direto do contato do latim com as demais línguas, principalmente as germânicas quando das invasões bárbaras, e posteriormente das línguas neolatinas, português, italiano, francês, catalão, romeno, castelhano, a língua escrita latina utilizada pelas camadas sociais mais altas, assim como a Igreja, mantem-se.

Durante el imperio, las divergencias se ahondaran en grado considerable: el latín culto se estacionó, mientras, que el vulgar, com rápida evolución, proseguia el camino que había de llevar al nacimiento de las lenguas romances. [...] Desde el siglo VII sólo la emplean [la lengua literaria] eclesiáticos y letrados; pero su lenguaje revela inseguridades y admite vulgarismos, fabrica mulititud de palabras nuevas y acoge, barbarizandolas ligeramente, numerosas voces romances o exóticas. Es el bajo latin de la Edad Media (LAPESA, 1981, p.69). 1

A fragmentação territorial do império traz consigo diversas mudanças, inclusive de caráter linguístico. O desenvolvimento e estabelecimento das línguas romances dentro dos territórios do antigo Império Romano não se mostraram fortes o suficiente para se

-

¹ Traduzindo: "Durante o império, as divergências se aprofundaram consideravelmente: o latim culto estacionou, enquanto o latim vulgar com rápida evolução, prosseguia o caminho que levaria ao nascimento das línguas romances. [...] Desde o século VII só a utilizam [a língua literária] os eclesiásticos e os letrados; no entanto sua linguagem revela inseguranças e admite vulgarismos, cria uma infinidade de palavras novas e aceita, barbarizando-as ligeiramente, numerosas vozes romance ou exóticas. É o baixo latim da Idade Média".

impor frente ao latim em determinadas instâncias e organismos como o rito litúrgico católico e o Direito.

Como se sabe, a vida no medievo se desenvolvia em torno dos mosteiros, verdadeiros centros de produção do conhecimento. Os *scriptoria* monacais eram verdadeiras fontes do saber, fontes protegidas e de acesso restrito. Todo esse vigor da Igreja dessa época é também notado dentro da prática jurídica. Igreja e Estado estavam unidos como um só – o poder temporal e o poder regencial por vezes se confundiam. A Igreja logo toma para si a responsabilidade de regular e administrar o máximo possível, os bens e as práticas sociais destes novos estados que surgem após as invasões bárbaras (LOPES, 2011).

A Igreja foi e tem sido uma das grandes mantenedoras da língua latina através do tempo e isso é notável até os dias de hoje, pois o latim, como já mencionado, ainda é a língua oficial do Vaticano. Afirmar que o latim e o Direito são elementos indissociáveis, pelo menos no que tange ao mundo ocidental, onde o Império Romano ali se fez presente, é mais que patente. A fim de atestar este uso que transpôs o tempo e a sua intrínseca relação com a figura da Igreja Católica, grande mantenedora dessa tradição, Fábio Trubilhano e Antônio Henriques (2010) descrevem esta relação da seguinte maneira:

No contexto da história do Ocidente Medieval, reparamos a estreita comunhão entre linguagem eclesiástica e a linguagem jurídica. Como deveria ser o mundo social medievo, com inclusão da Igreja, estava impregnado do direito, como diz com propriedade o brocardo, *ubi societas*, *ibi jus*².

Impossível é negar a influência profunda e indelével da Igreja no polo espiritual e político e, consequentemente, no polo jurídico da Idade Média. Tal influência deve ser medida também pela linguagem eclesiástica, o latim.

A presença do latim na linguagem jurídica remonta às épocas clássica e medieval, atravessa os séculos e inda hoje é de *usus fori*³ (TRUBILHANO; HENRIQUES, 2010, p.326).

Maria de los Ángeles Martínez Ortega em *Latinismos en el lenguaje jurídico*, capítulo do livro *La lengua de los siglos XVI y XVII: a través de los textos jurídicos los pleitos civiles de la escribanía de Afonso Rodriguez* (MARTÍNEZ ORTEGA, 1999) nos faz recordar qual é a função primordial do uso do latim em documentos jurídicos: "Así, pues, para dar validez y solemnidad a este tipo de documentos y para hacer alarde de su conocimiento de la lengua latina, los notários y escribanos aluden a términos latinos y

-

² Traduzindo: "Onde (está) a sociedade aí (está) o direito".

³ Traduzindo: "O uso do foro".

espresiones brocárdicas que configuran este tipo de lengua." (MARTÍNEZ ORTEGA, 1991, p. 43).

A partir desta afirmativa, podemos dizer que o uso do latim no fazer jurídico é muito mais de caráter estilístico remete a uma erudição mais do que a uma necessidade primordial presente no Direito. A recorrência desses elementos latinos nos *Livros do Tombo* deixa evidente essa característica dos juristas e dos notários, principalmente no *Livro Velho do Tombo*.

María del Pilar Álvarez Maurín (1994) pondera sobre os documentos jurídicos e notariais afirmando que:

[...] la finalidad principal de un documento es la de validar por escrito una operación entre dos o más personas u organismos, de manera que es fundamental que tales registros dispongan la máxima autenticidad y garantía, cosas que trataban de conseguirse mediante el formulismo y uma rígida estrutura (ÁLVAREZ MAURÍN, 1994, p.75).⁵

Esta assertiva traduz bem o adágio latino *verba volant scripta manent*⁶, pois aquilo que é afirmado oralmente é levado pelo vento, é mutável, pode cair no olvido e ser contestado com o passar do tempo. Aquilo que é escrito está gravado, permanece no tempo, fica no olvido até que alguém o leia, é imutável, é incontestável. Os documentos arrolados no *Livro Velho do Tombo* corroboram e exemplificam com maestria as palavras de Álvarez Maurín (1994). Ao fim de cada documento trasladado por um *scriptor*, um tabelião "confere, conserta, subscreve e assina" o documento, a fim de atestar a fidedignidade da transcrição e validá-lo como pode ser visto no documento *Çertidão dafolha departilha da 4.ª parte das Cazinhas quenosvendeo oCapp(it)am Domingos daSiluaMorro detras denosaSenhora dajuda pegado as Cazas a Domingos Graçia deAragam (LVT, 154r), cuja autenticação é do tabelião Joaõ Baptista Carneiro:*

_

⁴ Traduzindo: "Assim, pois, para dar validez e solenidade a este tipo de documento e para vangloriar-se de seu conhecimento da língua latina, os notários e escribas aludem a termos latinos e brocardos que configuram este tipo de língua".

⁵ Traduzindo: "[...] a finalidade principal de um documento é de validar por escrito uma operação entre duas ou mais pessoas ou organismos, de maneira que é fundamental que tais registros disponham de autenticidade e garantia máxima, coisa que tratavam de conseguir mediante o formulismo e uma rígida estrutura."

⁶ Traduzindo: "As palavras voam, mas a escrita permanece."

Fig. 5 - Çertidão de Partilha

\neg	Çertidão dafolha dePar	rtilha da 4.ª parte das Cazin	has		Correção Lançada à
	quenosVendeo oCapp(i	t)am Domingos daSiluaMor	ro		margem superior, à direita: 154
	detras denosasenhora d	lajuda pegado as Cazas			
	a Domingos Graçia de	Aragam			
					Lançado a lápis, à direita, entre as L. 4 e 5: <i>Ajuda</i>
5	Diz oCapp(it)amDomingos dasiluaMorro				
	Certidam doTaballião ManoelluisdaCosta				Grafo lançado à margem esquerda: X
\dashv	sefespormorteEfalleçimento deseuPay Pedro Joãm daCosta sefespartilhas Comos herd(ei)ros eselhelançou p(ar)a pagamento das diuidas huñs Chaõs Çitos nestaÇidade anossasenhora		magem coqueran. 31		
\dashv	daJuda, PedeaV(ossa)m(erce)lhefaçam(er)ce mar				
10					Lançado a lápis, à
	mil eseis sentos eoitenta enoue // Cime // EmCompRimento dapetição asima eseudespa=			margem direita: 9.II.1689	
\dashv	cho dojuis Ordenario estepRezente Anno				
	ta Çidade dosaluador Bahia detodos ossar LuizdaCosta Taballiam poblico [sic] doju				
15	noofiçio dequehe pRopietario Henrrique				Lançado a lápis, à
	e Cartorio estam huñs autos de Enuentario				margem direita:
		-	_		Inventario
\dashv	efalleçimento dePedro Joaô daCosta oqua herdeiro Domingos dasilua Enaspartilhas				
\dashv	aodito testament(ei)ro parapagamento das				
20				ilaUS	
	que este Cazaltem nesta Çidade detras da Igreja denossa senhora dajuda emsua aValliasaõ deuinte milReis enaõ seConthem mais nadita adiçaõ EEnvent(a)r(i)o aoqual				
	entodo eportodo meReporto emfee deque	•		•	
\neg	da naBahia aos dois dias domes deMarço de seissentos eoitenta enoue Annos sobre=			Lançado a lápis, à	
	dito Manoel luis daCosta asobesCreui easi	inej // Manoel luisdaCosta //	Oqualtres=		margem direita : 2.III.1689
25	ladodeCertidaõ euSobreditotaballiaõ JoaõBap	tistaCarn(ei)ro	1		2.111.1003
	• ' '				
\mathcal{H}	aquifiz (ancardan Ron Ria Certida o aqque) me Re	enorto que			
7	aquifizLançardapRopRjaCertidaõ aq(ue)meRe estavasemVicio alaŭs Eeaentreovei AoReverenc				
	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverenc	doP(adr)e			
	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsuu	loP(adr)e apRezençaCom			
30	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverend Mestre Frej Antonio Correada Conceicão Eemsu ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetres la do	10P(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo			
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsuu ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça d	10P(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo (ellepor			1 2
30	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverend Mestre Frej Antonio Correada Conceicão Eemsud ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetres lado eReconhesopor Verdadeira A Letradasobs criça a q(uan) to tenhovisto escreuer Muitas Vezes Aod (i	10P(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo (ellepor		Constant af the 12	ichia la be per facilitatione. Demonstrato la della Colore
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsuu ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça d	loP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio lellepor t)oT(abali)ameeste			Solling to the good of the Country o
30	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej Ao Reverend Mestre Frej Antonio Correada Conceicão Eem sud ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetres lado o eReconhesopor Verdadeira AL etradasobs criça a q(uan) to tenhovisto escreuer Muitas Vezes Aod (i tres lado Consertej, sobscreuje asinej Na Bahia A	loP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio lellepor t)oT(abali)ameeste			
30	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverend Mestre Frej Antonio Correada Conceicão Eem sud ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetres lado eReconhesopor Verdadeira A Letradas obscriça ad quan) to tenhovisto escreuer Muitas Vezes Aod (itres lado Consertej, sobscreujeas in ej Na Bahia Aos Vintedias domes de Nouenbro de mile sete Centos	loP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio lellepor t)oT(abali)ameeste	Cham let	Some Sominger la Silva &	Morro que pera bom de fina fub him 18 le ne Cest moto to fulle qual tono de
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsuu ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça alguan)totenhovistoescreuer MuitasVezesAod(itresladoConsertej, sobscreujeasinejNaBahiaAosVintediasdomesdeNouenbrodemile seteCentoseseteAnnos	IoP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio (ellepor t)oT(abali)ameeste	Cham let	Some Sominger la Silva &	Morro que pera bom de fina fub him 18 le ne Cest moto to fulle qual tono de
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsul ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça a q(uan)totenhovistoescreuer MuitasVezesAod(i tresladoConsertej, sobscreujeasinejNaBahiaA osVintediasdomesdeNouenbrodemile seteCentos eseteAnnos Ecomigo escrivaõ dosagg(ra)vos	loP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio lellepor t)oT(abali)ameeste	Cham let	Some Sominger la Silva &	Morro que pera bom de fina fub him 18 le ne Cest moto to fulle qual tono de
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsuu ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça alguan)totenhovistoescreuer MuitasVezesAod(itresladoConsertej, sobscreujeasinejNaBahiaAosVintediasdomesdeNouenbrodemile seteCentoseseteAnnos	IoP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio lellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro	The Carlotte State of the Carlotte of	I'm Joningo lable a to ball of the state of	Morrie gang yan bang da fina fina bin bili sa California fina bin bili sa California fina bin bili sa California fina bin da mantana makana sa bang dagan talah bin da fina pantalika da sa bang da sa
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsul ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça a q(uan)totenhovistoescreuer MuitasVezesAod(i tresladoConsertej, sobscreujeasinejNaBahiaA osVintediasdomesdeNouenbrodemile seteCentos eseteAnnos Ecomigo escrivaõ dosagg(ra)vos	IoP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio (ellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro C(onser)t(ad)op(or)mimT(abal	The Carlotte State of the Carlotte State of the Carlotte State of the Carlotte State of the Carlotte of the Ca	I'm Joningo lable a to ball of the state of	Morrie gang yan bang da fina fina bin bili sa California fina bin bili sa California fina bin bili sa California fina bin da mantana makana sa bang dagan talah bin da fina pantalika da sa bang da sa
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsul ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado o eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça d q(uan)totenhovistoescreuer MuitasVezesAod(i tresladoConsertej, sobscreujeasinej NaBahiaA osVintediasdomesdeNouenbrodemileseteCentos eseteAnnos Ecomigo escrivaõ dosagg(ra)vos Fran(cis)coDeSouzadeMenezes	IoP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio lellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro	Experiment of the control of the con	Some Deministra Libra to the both of the second of the sec	there on some him to fine fine his the section of t
30	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsul ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça a q(uan)totenhovistoescreuer MuitasVezesAod(i tresladoConsertej, sobscreujeasinejNaBahiaA osVintediasdomesdeNouenbrodemile seteCentos eseteAnnos Ecomigo escrivaõ dosagg(ra)vos	IoP(adr)e apRezençaCom ComopRopRio (ellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro C(onser)t(ad)op(or)mimT(abal	To act of the second of the se	San	The consequent for the first to be a Col- tilled to the first to the first to the col- tilled to the first to the first to the col- tilled to the first to the first to the col- tilled to the first to the col- tilled to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the first to the fi
30 35 e: E	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej Antonio Correada Conceicão Eemsul ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetreslado o eReconhesopor Verdadeira A Letradas obscriça d q(uan) to tenhovisto escreuer Muitas Vezes Aod(i treslado Consertej, sobscreuje asinej Na Bahia A os Vintedias domes de Nouenbro demile sete Centos esete Annos Ecomigo escriva o dosagg(ra) vos Fran(cis) co De Souza de Menezes Er(ei) Ant(oni) o Correada Conceyça o	ToP(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo (ellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro C(onser)t(ad)op(or)mimT(abal JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro	The way to the state of the sta	The state of the s	there one give him the first his this as Col- tic to the first hard of another making and of the first hard of another making and hard hard make the first hard the Soften Born Little of the first hard of the Soften Born Little of the first hard of Soften Born Little of the first hard of Soften Born Little of the first hard of the soften Born Little of the first hard of Born Little of the first hard of the first hard of Born Little of the
30 35 35	estauasemVicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej AntonioCorreadaConceicão Eemsul ooffecialaba(i)xoAsinadoConfery estetreslado o eReconhesoporVerdadeiraALetradasobscriça d q(uan)totenhovistoescreuer MuitasVezesAod(i tresladoConsertej, sobscreujeasinej NaBahiaA osVintediasdomesdeNouenbrodemileseteCentos eseteAnnos Ecomigo escrivaõ dosagg(ra)vos Fran(cis)coDeSouzadeMenezes	ToP(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo (ellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro C(onser)t(ad)op(or)mimT(abal JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro	In action with the control of the co	The state of the s	There were sent from the first the sold well and the sold
30 35 e: E	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej Antonio Correada Conceicão Eemsul ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetreslado o eReconhesopor Verdadeira A Letradas obscriça d q(uan) to tenhovisto escreuer Muitas Vezes Aod(i treslado Consertej, sobscreuje asinej Na Bahia A os Vintedias domes de Nouenbro demile sete Centos esete Annos Ecomigo escriva o dosagg(ra) vos Fran(cis) co De Souza de Menezes Er(ei) Ant(oni) o Correada Conceyça o	ToP(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo (ellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro C(onser)t(ad)op(or)mimT(abal JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro	In action with the control of the co	The state of the s	There were sent from the first the sold well and the sold
30 35 e: E	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej Antonio Correada Conceicão Eemsul ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetreslado o eReconhesopor Verdadeira A Letradas obscriça d q(uan) to tenhovisto escreuer Muitas Vezes Aod(i treslado Consertej, sobscreuje asinej Na Bahia A os Vintedias domes de Nouenbro demile sete Centos esete Annos Ecomigo escriva o dosagg(ra) vos Fran(cis) co De Souza de Menezes Er(ei) Ant(oni) o Correada Conceyça o	ToP(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo (ellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro C(onser)t(ad)op(or)mimT(abal JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro	In active the second of the se	The state of the s	There are greatered from the first his this as the last that the great hand of another making and the state of the state o
30 35 e: F	estauasem Vicio algüs Eeaentreguej AoReverend MestreFrej Antonio Correada Conceicão Eemsul ooffecialaba (i) xo Asinado Confery estetreslado o eReconhesopor Verdadeira A Letradas obscriça d q(uan) to tenhovisto escreuer Muitas Vezes Aod(i treslado Consertej, sobscreuje asinej Na Bahia A os Vintedias domes de Nouenbro demile sete Centos esete Annos Ecomigo escriva o dosagg(ra) vos Fran(cis) co De Souza de Menezes Er(ei) Ant(oni) o Correada Conceyça o	ToP(adr)e apRezençaCom ComopRopRjo (ellepor t)oT(abali)ameeste JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro C(onser)t(ad)op(or)mimT(abal JoaõBap(tis)taCarn(ei)ro	In active the second of the se	The state of the s	There was greatered by the total and the state of the sta

No *Livro III do Tombo*, como descrito anteriormente, este processo de legitimação não é atestado pelo tabelião de notas, mas ainda assim é concretizado pela redação do texto – os documentos são transcritos, mas não são conferidos.

3.2 O DIREITO PORTUGUÊS

Avançando às práticas jurídicas para o Novo Mundo, o fazer notarial colonial brasileiro tem seus pilares fundados no fazer jurídico da coroa portuguesa. Se considerarmos o recorte histórico referido, do achamento e posterior colonização das terras tupiniquins, já estamos falando da Idade Moderna, que, cronologicamente, tem seu princípio no século XV e seu fim com a Revolução Francesa (século XVIII). No entanto, é preciso voltar um pouco mais no tempo, pois as práticas jurídicas aqui estabelecidas e exercidas pela coroa portuguesa ainda traziam todas as características do Direito praticado no medievo lusitano.

Quando o Estado português começa a instalar-se no Brasil, já o faz sob a forma que será conhecida como Antigo Regime. Carrega ainda instituições formadas na Idade Média, de caráter feudal ou corporativo [...]. Tal arranjo institucional passa por diversas mudanças ao longo dos três séculos de vida colonial brasileira (LOPES, 2011, p.212).

Faz-se, de pronto, importante compreender como era essa estrutura jurídica portuguesa e como a mesma foi constituída através do tempo. Quando da formação do Estado Português, no ano de 1143, várias eram as fontes nas quais o fazer jurídico se fundamentava:

- o Direito Romano;
- o Direito Visigótico;
- e o Direito Canônico.

Daí nascem as *Ordenações Afonsinas*, primeira coletânea de leis de Portugal, feita a partir da vontade de D. João I que manda reunir toda a legislação ora elaborada em Portugal até então, no início do século XV, mas que só ficara pronta sob o reinado de D. Afonso V, em 1446. Esta vigorou até a promulgação das *Ordenações Manuelinas* (1513), suas sucessoras.

É importante termos em mente a configuração desta sociedade do início do Estado Português: tratava-se de uma sociedade que vivia sob uma organização feudalista, fortemente presa à terra; bastante cristã, de composição étnica oriunda de estratos hispanogodos cristãos e moçárabes.

O sistema feudal, a rememorar, foi um sistema econômico, político e social, amplamente praticado na Europa medieval que tinha a terra como o bem, o meio para estabelecer "contratos". Consistia em um senhor, suserano, detentor de terras, doar uma porção de terra a um vassalo que deveria cumprir determinadas obrigações préestabelecidas antes de selado o contrato. Ambas as partes tinham suas obrigações, sendo o suserano aquele mais beneficiado, pois dentre as obrigações do vassalo, havia o pagamento de taxas, fornecimento de suprimentos, a *jus primae noctis*, entre outras.

Essa relação com a terra como bem privado é oriunda desde muito antes. Essa noção de posse, de propriedade privada tão comum a nós atualmente, inexistente nas culturas antigas, advém, nas culturas ocidentais, do direito feudal e, de alguma sorte, do direito romano. Considerando o ambiente familiar, dentro da cultura romana antiga, a *persona* do pai era de suma importância, pois ele cabia o papel de chefe militar, de juiz e todos estas funções eram guiadas pelos deuses – a ele também era atribuído o papel de sacerdote, todos da *villas* deveriam cultuar o seu deus. Na instituição família, o *dominium* é "uma espécie também de jurisdição de poder de comandar as coisas e as pessoas da família e não surpreende que o pai dê origem ao patrão" (LOPES, 2011, p.47).

3.2.1 O Direito Romano

Tomando o ambiente cultural latino como ponto de partida, o Direito Romano ocupa, sem dúvidas, lugar de destaque dentre os demais sistemas jurídicos. O *Corpus Iuris Civilis*, como denominou tardiamente o romanista francês Dionísio Godofredo, em 1583, um compilado de normas e jurisprudências romanas, é a base daquilo que ainda hoje compreendemos como Direito em boa parte do mundo ocidental. Em *O Direito na História*, Lopes (2011, p.29) afirma "se nos mantivermos entre o segundo século antes de Cristo e a morte do último jurista citado no *Digesto*, teremos um período de aproximadamente 450 anos" de desenvolvimento do saber jurídico, e isto desconsiderando Justiniano, do contrário, adicionaríamos 300 anos aos 450 já mencionados anteriormente. Gillissen (1995) em sua *Introdução Histórica do Direto* afirma:

XV no Império Bizantino. No Ocidente, a ciência jurídica romana conheceu um renascimento a partir do século XII; a sua influência permanece considerável sobre todos os sistemas romanistas de direito, mesmo nos nossos dias (GILLISSEN,1995, p.80).

Ele considera o *direito romano* desde a fundação de Roma, com seu direito clânico, até o fim do Império Romano do Oriente, no século XV, que, até seu fim, fez uso do *Corpus Iuris Civilis*, em constante processo de adaptação e transformação. Daí já se pode perceber quão antiga é a ciência das leis no âmbito romanista.

Rememorando de maneira breve, o Direito Romano inicia-se tardiamente, considerando outros povos da Antiguidade como os egípcios e os gregos. Quando estes já tinham estabelecido a noção de individualidade, o foro privado, a ideia de posse, os romanos ainda viviam, segundo Gillissen, sob o Direito Clânico, por volta dos séculos VIII e VII a.C., no qual "A autoridade do chefe de família é quase ilimitada; uma solidariedade activa [sic] e passiva liga entre si todos os membros da *gens*" (GILLISSEN, 1995, p.84).

Há diversos teóricos que se valem de distintos critérios para periodizar a História do Direito. Nesta dissertação entendemos esta divisão em três períodos, considerando o critério do grau de evolução do sistema jurídico e de sua jurisprudência:

- período antigo (753 a.C. 130 a.C.);
- período clássico (130 a.C. 230 d.C.);
- período pós-clássico (230 d.C 530 d.C).

O Direito Arcaico Romano abrange todo o período da Realeza e quase três séculos da República. É caracterizado pela sua forte ligação aos costumes, por isso também chamado de Direito Consuetudinário. São os costumes da época que regem as práticas jurídicas, o que caracteriza, no início, sua forte ligação com a religiosidade. Por isso também, temos nesta fase do Direito Romano uma prática jurídica bastante ritualizada, cheia de palavras a serem proferidas e atos a serem feitos de maneira extremamente metódica, a fim de concretizar e validar o processo, o que traz esse caráter mais mítico. É válido ressaltar que neste momento ainda não se fala de uma religiosidade cristã, católica. São os antigos deuses romanos que são conclamados para participar e validar os processos. Também não existiam precisamente profissionais do Direito, cabia ao rei chefiar o Estado e os poderes de juiz. O senado era apenas um conselho, formado pelos patrícios, opinativo ao qual o rei consultava sobre dadas matérias (LOPES, 2011).

Ao longo do período do Direito Arcaico, muitas transformações ocorreram, principalmente nas relações sociais entre as famílias romanas, o que acarretou mudanças na ocupação dos espaços. A exemplo temos a alteração do sistema político, da Realeza etrusca para a República, e a passagem de uma sociedade fortemente rural para uma sociedade mais citadina com o surgimento das *urbs*. A noção da coisa pública, *res publica*, daquilo que é comum a todos, contrapõe-se ao direito privado característico do período anterior. No entanto, é importante ressaltar que o conceito de república dos romanos está bem distante do entendido por nós, "designa a organização política e jurídica do *populus*, na qual o cidadão subordina o seu próprio interesse, *res privata*, ao da comunidade" (GILISSEN, 1995, p.83).

Neste novo regime, a pluralidade das assembleias e magistraturas, anuais e colegiais é a principal característica, ele não mais se baseava exclusivamente no costume. As leis começam a ganhar espaço dentro da vida jurídica – nascem alguns éditos e algumas constituições – e estas eram emanadas por representantes eleitos, magistrados (GILISSEN,1995).

As magistraturas eram cargos eletivos para funções determinadas e sempre pelo prazo de um ano e se exerciam muitas vezes em grupos de dois ou mais (colegiabilidade) [...]. Havia muitas magistraturas: cônsules, censores, questores, pretores, excepcionalmente ditadores (LOPES, 2011, p.31).

Por se ocuparem das questões judiciais dos cidadãos romanos e dos estrangeiros, os pretores têm maior destaque entre os magistrados no que tange ao Direito. Outro ponto importante e característico deste período do Direito é o destaque que as *leges* ganham. Elas eram votadas nas diferentes assembleias – *curiata comitia*, *centuria comitia*, *tributa comitia*, *concilia plebis* – e pelo Senado, que agora não mais é consultivo. Das leis deste período, encontram-se a *lex Hortensia* (cerca de 286 a.C.) que dava *status* de lei as decisões da plebe a todos os cidadãos, *lex Cinnia* (204 a.C.) que trata das doações, a *lex Atilia* (186 a.C.) em matéria de tutela. É essencial lembrarmos também da *Lei das XII Tábuas*. Redigida por volta de 450 a.C., ela possibilita o acesso as "leis", pela escrita, aos plebeus que se queixam do arbítrio na interpretação pelos patrícios e pelos pontífices. Esta versava sobre diversos âmbitos direito público, direito privado, direito processual e até mesmo o direito sagrado.

O Direito Clássico nasce dessas mudanças sócio-político-culturais durante a República Tardia e prospera durante o Alto Império, também conhecido como Principado – estende-se de Augusto (27 a.C) até Diocleciano (284 d.C.). A nova organização política

cria também novas fontes para o Direito. Aos costumes, agora exercendo muito menor influência que antes, às leis inversamente mais prestigiadas e ao *senatus consultus*, instituído ainda na República, os éditos dos magistrados e, caracteristicamente, pelas constituições imperiais e a opinião dos *jurisconsultis*, a *jurisprudentia*.

Ainda na República, temos um meio processual bastante representativo do Direito Romano, a *ius praetorium*. Como já dito, os pretores publicavam seus éditos e estes tratavam dos assuntos que a *ius civile* não dava conta. É essencialmente jurisprudencial e válido não só aos romanos assim como aos estrangeiros. A partir do século II a.C. os pretores não mais criam seus éditos, apenas repetem os de seus predecessores. "Estabilizado" é redigido por *Salvius Adrianus* e denominado Édito perpétuo (GILISSEN, 1995).

A jurisprudência era a obra dos jurisconsultos que desempenharam um papel capital na fixação das regras jurídicas. Na verdade, os jurisconsultos eram homens muito experientes na prática do direito, quer enquanto davam consultas jurídicas, *responsa*, quer enquanto redigiam actos [sic] e orientavam as partes nos processos, embora aí não interviessem. A autoridade das suas consultas decorria do seu valor pessoal e do seu prestígio social (GILISSEN, 1995, p. 90).

Estes se manifestavam segundo a vontade do imperador. Tem-se notícias da existência destes principalmente através de fragmentos presentes na *Digesto*, de Justiniano. A obra mais completa encontrada é a *Instituitiones* (160 d.C.), de Gaio. Ainda temos, as *Quaestiones* e *Responsa* de Papiniano, *Setentiae*, de Paulo, e as *Regulae*, de Ulpiano.

O imperador, *princeps*, dividia o poder com o senado. O senado, que antes tinha caráter apenas consultivo ou confirmatório, *auctoritas patrum*, passa a ter função legislativa, *senatus consultus*, ou seja, junto com o imperador e suas *auctoritas princeps* eles regulavam a vida da população. No entanto, com o passar do tempo, sobretudo no século II, o poder legislativo do senado perde força e cabe apenas ao imperador legislar. É o fim do Principado e do Direito Clássico.

O Direito Pós-Clássico corresponde ao período histórico romano denominado Dominato – entre os séculos IV e VI de nossa era. As fontes são as constituições imperiais. Há nesse período, com efeito, um sentimento de necessidade de consolidação ou codificação do direito dito clássico. Essa jurisprudência pretérita precisa de alguma forma ser recuperada e mantida. Se considerarmos o panorama histórico do império, é fácil compreender este desejo de recolha e manutenção – Roma encontra-se em

decadência política e intelectual, o sistema feudalista começa a materializar-se e a ameaçar seu sistema sócio político, a Igreja Católica vira uma instituição mais moralista e modifica noções do direito privado. Esses fatores unidos às incursões bárbaras acarretam a queda do Império Romano do Ocidente, com a tomada de Roma em 476 (GILISSEN, 1995).

A recolha destes textos jurídicos clássicos que mais se destaca é o Código Teodosiano, redigido por ordem do Imperador Teodósio II, por volta de 438. Este resistiu ao fim do império e influenciou sobremaneira as leis redigidas pelos visigodos que tomam a Península Ibérica. No Império Romano do Oriente, Justiniano interpresa a árdua tarefa de compilar todas as fontes antigas do direito romano articulando com o direito contemporâneo e nos entrega o *Corpus Juris Civilis*.

Esta recolha empreendida no fim do império é vital para que tenhamos hoje registrado as práticas do direito romano recortes temporais, além, claro, de possibilitar uma melhor compreensão dos nossos hábitos e relações com o público e com o privado, com as hierarquias jurídicas, com o meio processual e com a doutrina legal, hoje em dia.

3.2.2 O Direito Visigótico

Variados são os povos de origem germânica que conquistam o território daquele que, outrora, denominava-se Império Romano do Ocidente: alamanos na *Retia*, ostrogodos na *Italia*, burgúndios na *Galia narbonensis*, francos na *Galia*, anglos e saxões na *Britannia*, suevos na *Galaecia*, visigodos na Hispânia, dentre outros tantos. Suas investidas e primeiros assentamentos no território imperial romano datam do tardo-império, antes mesmo da queda de Roma.

Os povos bárbaros compartilhavam bastante semelhanças entre si. Em fuga, eles eram muito sedentários, muito por conta da fome e da guerra que os acometia. Diferente dos romanos, não tinham uma vida muito urbana, nem suas individualidades estabelecidas. Por serem bélicos natos, trabalhavam acuradamente melhor os metais, a ourivesaria, verdadeiros metalúrgicos (LE GOFF, 1983). Com relação a religião, havia aqueles que não eram cristão e continuavam com suas práticas pagãs. Outros, já convertidos ao cristianismo, não aceitavam a Santíssima Trindade católica, não aceitam que o Filho e o Pai são iguais, co-eternos e consubstanciais.

Cada um desses povos constitui seus reinos e são governados por um germânico. No interior desses reinos, há uma profusão étnica. Há, de maneira superficial, estes três estratos étnicos: germânicos, romanos e populações autóctones que foram romanizadas. A expressão cultural e política romana eram tão vigorosas que mesmo as invasões dos povos germânicos não foram suficientes para depô-las. Até porque muitos desses povos germânicos, visigodos, burgúndios, tornaram-se *foederati* de Roma. Esse ambiente bicultural se refletiu também no Direito.

A começar, haverá dois sistemas de leis, um para os germânicos e outro para os romanos, em seus respectivos territórios. A coexistência desses sistemas dentro de um dado reino, leva alguns autores a acreditar na pessoalidade das leis — diferente da territorialidade das leis, na qual todos estão submetidos às leis dentro de dado território, o que temos na atualidade, na pessoalidade o sujeito é submetido a lei do meu grupo étnico. "Em Módena, em pleno século XII os residentes se dizem *romana lege viventes* em oposição aos núcleos de franceses que se dizem *salica legem viventes*" (LOPES, 2011, p.51).

A *Lex Salica* é um bom exemplo de direito bárbaro de base consuetudinário. Talvez por isso, essa necessidade de invocar leis distintas. No domínio visigótico não há notícias desta natureza, muito possivelmente pelo fato da lei por eles aplicada ser mais romanizada. Gilissen (1995) fala de uma fronteira nessa cultura do direito, que vai da "ilha de Oiéron à Áustria passando por Charente, Auvergne, Ródano a este de Lião e a cadeia setentrional dos Alpes" (GILISSEN, 1995, p.168), e segue afirmando:

Esta fronteira marcará na Idade Média e nos tempos modernos a separação entre os «países de direito consuetudinário», mais influenciados pelo direito germânico, e os «países do direito escrito» que permaneceram sob a influência romana. Subsistirá até ao século XVIII; encontram-se os seus vestígios mesmo nas ordenações de d'Aguesseau.

Note-se que esta fronteira que divide a Europa Ocidental em duas zonas, corresponde também aproximadamente a fronteiras nos domínios lingüístico [sic] (entre as regiões de língua «d'oc» e as regiões de língua «doíl») e artístico (arte românica e arte gótica) no século XII (GILISSEN, 1995, p.168)

Lopes (2011) faz esta mesma distinção entre o *direito costumeiro dos bárbaros* e o *direito romano dos bárbaros*. A *Lex Salica Emendata* (800), dos Francos, é aquela de que melhor se teve notícia. Tendo os costumes como fonte, trata-se de uma lei que reflete o espírito dos bárbaros. As multas e as indenizações, junto com os castigos, que são deveras violentos, são as formas de punição a quem infringe as regras. Mostra-se também bastante desigual.

[...] 100 soldos por arrancar mão ou pé, 63 soldos se a mão ficasse pendente no pulso, 50 soldos por um polegar, 30 soldos por um polegar pendente, 45

soldos pelo indicador (que disparava o arco), 30 soldos por outros dedos, 35 soldos por dois dedos de uma vez [...]. Como a reprodução era essencial, a pena pela morte de um jovem em idade fértil era 600 soldos, de uma mulher [...] 200 soldos (Título XXIV, 1 e 2). [...] O assalto praticado por um romano contra um franco era apenado em 63 soldos, enquanto o de um franco contra um romano merecia uma pena de 35 soldos (Título XIV). Se um homem livre matasse um conde, a pena seria de 600 soldos (Título LIV), enquanto a morte de um homem livre custava 200 soldos (Título XLI) (LOPES, 2011, p.54).

As três principais *leges romanae barbarorum* são o Édito de Teodorico, produzida pelos ostrogodos na Itália, a *Lex Romana Burgundiorum*, referente aos burgúndios, e a *Lex Romana Visigothorum*, desenvolvida pelos visigodos que dominaram a Península Ibérica. Sendo a mais importante de todas, a "[*Lex Romana Visigothorum*] foi totalmente reformada em 654, como *Liber Iudicorum* (também chamado *Liber Iudicium*, *Forum Iudicium* ou *Fuero Juzgo*), aprovado no VIII Concílio de Toledo, no reinado de Rescenvindo" (LOPES, 2011, p.56).

A relevância da *Lex Romana Visigothorum* se dá por dois motivos: pelo fato de ter sido efetivamente exercida por um espaço de tempo superior a todas as outras e por ter tido como inspiração e base o *Codex Theodosianus*, como dito anteriormente. O Breviário de Alarico, *Breviarium Alarici*, como também é conhecida, por ter sido promulgada por Alarico II, rei dos visigodos, foi elaborado como uma codificação sistemática do direito romano (Código Teodosiano), além de trazer as *Institutas* de Gaio, as *Sententiae* de Paulo e a *Responsa* de Papiniano. Ela, a *Lex Romana Visigothorum*, apenas será suplantada pela *Siete Partidas* de Afonso X, o Sábio, em 1250 (GILISSEN, 1995; LOPES 2011).

Como podemos notar, o Direito Visigótico e o Direito Romano estão intimamente ligados. Apesar deste servir de base para aquele, isso não nos permite dizer que são a mesma coisa. O Direito Visigótico vive e traduz o seu tempo, regula e guia no seu espaço, julga e sentencia os seus. É válido ressaltar que embora todas essas leis fossem reduzidas a escrito, isto não significava que todos tinham acesso. Como se sabe, poucos são aqueles que sabem ler e escrever na Idade Média. É, geralmente, o clero que detém este conhecimento.

3.2.3 O Direito Canônico

A Igreja é uma das mais antigas instituições em funcionamento no mundo. Essa presença ultrassecular da Igreja Católica perpassa por altos e baixos através da História. Momentos gloriosos e outros bastante obscuros, de reformas, imposições e adaptações.

Somente desta maneira, com adaptações, para justificar tamanha longevidade e vitalidade.

O Direito Canônico é um direito de caráter religioso. Ele existe para regular a vida e as relações entre os fiéis da Igreja Católica. O cristianismo surge alguns anos após a morte de Cristo e se espalha pela Ásia Menor e pelo Mediterrâneo ao longo dos três primeiros séculos de nossa era. Nesse período, em Roma são os antigos deuses que regem as vidas dos fiéis. Logo, estes sofriam perseguições por não adorarem ao panteão romano, nem a figura divina do imperador. "Vivendo numa semiclandestinidade, os Cristãos deviam evitar a intervenção dos juizes romanos não cristãos; ao mesmo tempo, deviam submeter-se à autoridade disciplinar dos seus chefes religiosos[...]" (GILISSEN, 1995, p.139). O poder jurisdicional da Igreja é arbitral e disciplinar.

Em 313, há uma reviravolta, Constantino, imperador romano, após a batalha e vitória sobre Maxêncio, através de um edito, o Édito de Milão, proclama "a liberdade dos cultos e a restituição aos Cristãos de todos os bens que lhes tinham sido confiscados no decurso da última perseguição" (GILISSEN, 1995, p. 136). Constantino não só legitimou o culto religioso católico, mas também financiou a construção de templos, e ofereceu vantagens ao clero, como a isenção de impostos. Este estímulo foi essencial para o futuro desenvolvimento do Catolicismo.

Não demora e a Igreja Católica é elevada a religião oficial do império. Desenvolve-se a jurisdição episcopal. Ela passa a ser uma instituição do Estado e se organiza territorialmente, dentro do império – em cada província há um arcebispo e em cada *civitas* há um bispo que se responsabiliza jurisdicionalmente pelo clero nas paróquias – para administrar a vida espiritual.

Com a queda de Roma, o poder temporal perde força, mas a Igreja se mantém unida e como figura de autoridade comum sobre os fiéis. Logo, é importante que os representantes dos novos reinos germânicos que se formavam mantivessem algum tipo de relação com a Igreja. As conversões dos reis germânicos ao cristianismo era o primeiro sinal. Muitos Estados-cristãos valeram-se da Igreja como um tipo de serviço público – a relação entre os Estados-nação e a Igreja era majoritariamente político: troca de favores, doações de terra, questões diplomáticas. Há reis que se submetem mais a força da Igreja, há outros que nem tanto (BROWN, 1999).

Entre os séculos X e XIV, as instituições feudais enfraquecem mais e mais as jurisdições laicas o que deu espaço para uma pujança da jurisdição religiosa. A Igreja toma para si a regulação da vida, não só dos católicos, como dos leigos. Seu progresso

foi vigoroso e na Idade Média temos na Igreja um dos mais atuantes organismos religioso, político e social. Neste período os tribunais eclesiásticos podem julgar:

- em razão da pessoa, além dos eclesiásticos (clérigos regulares e clérigos seculares), os cruzados (aqueles que partem em cruzadas), os membros das universidades e as miserabiles personae (órfãos e viúvas);
- em razão da matéria penal, todos os infratores da religião e todos os infratores das regras canônicas
- *em razão da matéria civil*, todas as contestações relativas aos benefícios eclesiásticos, relativas ao casamento, relativas aos testamentos e relativas à não execução de uma promessa feita sob juramento.

Por vezes, os tribunais laicos contestavam a atuação dos tribunais eclesiásticos, que só vieram a perder espaço a partir do século XIV (GILISSEN, 1995).

Obviamente, a primeira e mais importante fonte do direito canônico é a *ius divinum*. O direito divino é o composto de regras que podem ser depreendidas das Escrituras Sagradas, dos Santos Evangelhos e dos Doutos da Igreja. A ele juntam-se a legislação canônica que são decisões de autoridades eclesiásticas. Subdividem-se em: decretos oriundos de concílios (Niceia, 325; Viena, 1311, Trento 1545-1563) e decretais papais, o costume, *jus non scripta*, mais utilizado como fonte por tribunais eclesiásticos em nível local, e os princípios recebidos do direito romano, por serem contemporâneos, "o direito canônico recebe do direito romano uma grande parte da sua teoria das obrigações e os elementos essenciais do seu processo civil" (GILISSEN, 1995, p.143).

Há diversas coleções canônicas produzidas ao longo da história como a de *Dionysius Exiguus*, de 510 e a *Collectio Hispana*, de Isidoro de Sevilha. No entanto, foi em meados do século XII que Graciano viria a produzir a mais elaborada coleção do direito canônico, o *Corpus Iuris Canonici*. Ele foi sendo completado ao longo de três séculos e é assim constituído:

- o Decreto de Graciano (cerca de 1140);
- as Decretais de Gregório IX (1234);
- o Livro Sexto (1298);
- as Clementinae (1314)
- as Extravagantes de João XXII (1324) e as Extravagantes Comuns (séc. XV)

Observamos que, assim como o Direito, a Igreja Católica nascida no meio da cultura latina sempre dispôs de grande prestígio e exerceu grande influência no *modus vivendi* no mundo ocidental, sendo mais intensamente notável sua presença no período da Idade Média, quando a mesma desfrutava de um altíssimo *status* sócio-político e detinha a produção e a disseminação intelectual de obras escritas, de carácter científico, literário e filosófico, além, claro, daquelas de teor religioso.

Esses foram os três sistemas jurídicos que alimentaram a legislação lusitana nascente: as *Ordenações*. Considerando o amplo uso do termo no ambiente eclesiástico, do sacramento da Ordem no Catolicismo, e, ainda mais difundido, com o significado de pôr em ordem, ordenar, o sentido do termo como "lei, decreto, alvará, etc., tudo o que tem força de lei" (1873, p.571) como apontam Domingos Vieira (1873) e Caldas Aulete no seu *Dicionário contemporâneo da língua portuguesa*, "Codificação de leis ou de precei4tos legais"(AULETE, 1958, p.3595), acaba por ser pouco conhecido, e é com este conceito que *Ordenações* deve ser entendido.

3.2.4 As Ordenações Manuelinas

Como sabido, as *Ordenações Manuelinas* sucedem as *Afonsinas*. As *Ordenações Afonsinas*, a saber, eram divididas em cinco livros, cada um possuindo um preâmbulo, o primeiro um tanto maior, pois narrava a concepção do compilado. O Livro I tratava dos cargos administrativos e além dos cargos públicos régios e municipais. O Livro II ocupava-se da relação entre Estado e Igreja, à jurisdição das pessoas e aos bens eclesiásticos, dos direitos régios e sua cobrança, da jurisdição dos donatários, do estatuto dos fidalgos e dos judeus e mouros. O Livro III regulava sobre o processo civil. O Livro IV sobre o Direito Civil: contratos sucessões, tutelas e incluía o Direito Comercial. No Livro V encontra-se o Direito Penal: os crimes e as penas. Afirma Angelozzi (2009), que este texto tem forte influência religiosa, através do Direito Canônico.

Diferente desta, as *Ordenações Manueli*nas são bem mais afortunadas: amplamente divulgada e tem maior longevidade. São também levadas aos territórios ultramarinos lusitanos no século XV, especificamente a colônia brasileira. Seu nome deve-se ao rei português D. Manuel, O Venturoso, que, ao ascender ao trono, ordena que a legislação em voga seja reescrita. Em 1521, ainda em vida, D. Manuel as promulga. O texto, em verdade, tem poucas mudanças com relação ao anterior. Destaca-se como mudança o estatuto dos judeus e dos mouros, além de apresentar alguma atenção às

questões comercias e da expansão marítima. Ambas mudanças se devem ao novo ambiente político e cultural de sua época (ANGELOZZI, 2009).

Ainda no reinado de D. João II, Portugal tem de lidar com a "descoberta" de novas terras ao ocidente pela Coroa de Castela – nesses tempos a grande empresa era chegar as Índias, mas todo e qualquer sítio que pudesse ser colonizado, explorado e rendesse aos cofres da coroa era digno de atenção. Não aceitando as Bulas de Alexandre VI, estabelece-se uma contenda internacional entre os reinos ibéricos, apenas sanada com o Tratado de Tordesilhas, assinado em 1495. Quando sobe ao trono, em 1495, D. Manuel anuncia matrimonio com a Princesa D. Isabel de Aragão e Castela, filha dos Reis Católicos, Fernando II de Aragão e de Isabel I de Castela. Tal enlace só pode ocorrer mediante expulsão dos hereges, judeus e mouros de Portugal – nem Igreja, nem os reis católicos da Espanha vêm com bons olhos estes – e assim o faz de maneira deveras violenta. É patente neste período sob regência de D. Manuel a presença e força da religião nas questões políticas e administrativa não apenas na redação das leis como na aplicação.

Previamente proposto pelo Papa Alexandre VI, como *Bula Inter Coetera*, assinado pelo Papa Júlio II, em 1506, o Tratado de Tordesilhas dividiu o globo em dois hemisférios, a leste e a oeste, a partir de uma linha imaginária, que demarcava 370 léguas (1770 km) a oeste das ilhas de Cabo Verde, a fim de sanar o dessabor ibérico, entre o Reino de Portugal e a Coroa de Castela, com relação as terras "descobertas e por descobrir". Com a decadência do Império Português do Oriente, Índia, a partir de 1525, o Reino Português decide, em 1534, efetivamente colonizar o território americano, achado em 1500, pelo sistema de Capitanias Hereditárias. Este processo dá-se por meio de duas cartas: a Carta de Doação que estabelece a posse da propriedade de terra, sua hereditariedade e os direitos relativos ao rei português; e a Carta Foral (ANGELOZZI, 2009):

[...] a Carta Foral era uma lei escrita, orgânica, local e relativa. Estabelecia as regras para o povoamento e o desenvolvimento agrícola de uma região (Carta de Povoamento); normas morais e de conduta para melhorar o relacionamento e a vida coletiva da região a que se destinava (Foral Breve); garantia a propriedade da terra e o livre direito de aliená-la, em vida ou em caso de morte; determinava tributos prestações devidos pelos vizinhos a entidade outorgante, visando evitar abusos e arbitrariedades (Foral Extenso) (ANGELOZZI, 2009, p.11-12)

Como dito anteriormente, esta prática guarda muito do processo, do rito e da cultura medievalesca, não obstante já se fale, historiograficamente, em Idade Moderna. Angelozzi (2009) afirma também que por orientar as questões comerciais e

administrativas as Ordenações trazem consigo à colônia toda uma estrutura sócio-política e econômica focada no "patrimonialismo e ao favorecimento dos interesses comerciais da coroa portuguesa" (ANGELOZZI, 2009, p.32).

Exposta as fontes do Direito Português, materializadas nas *Ordenações Manuelinas*, bem como a íntima relação entre o Direito e a Igreja patentemente costurada pelo latim, passemos a exposição dos dados levantados e das análises feitas.

4 AS FORMAS LATINAS

Como se sabe, o latim registrado em ambos os livros, *Livro Velho do Tombo* e *Livro III do Tombo*, são o foco deste trabalho. Fazer seu levantamento, esta foi, sem\ dúvidas, a parte menos complicada. Classificá-las, sim, mostrou-se bastante laborioso. Como já mencionado anteriormente, uma classificação para estes elementos latinos foi desenvolvida por Telles e Souza(2015) a partir da análise do documento "Sentença da legacia que alcançou este Conu(en)to contra o P(adr)e Andre Lobato da mata sobre humas terras na Vila velha" (70r – 78r), do *Livro Velho do Tombo*, apresentado em artigo intitulado *De verbo ad verbum: o uso do latim no Livro Velho do Tombo* (TELLES; SOUZA, 2015).

As formas latinas encontradas neste documento, que, por sua vez, é o que contém a maior quantidade de registros em língua latina, com trechos longos de argumentação em latim, e a razão da escolha do mesmo para desenvolver este estudo, àquela altura, foram agrupadas em quatro classes de elementos latinos, a saber:

- i. termos inseridos no contexto discursivo
- ii. locuções de uso consagrado
- iii. colocações
- iv. argumentos

A primeira classe de elementos, designado *termos inseridos no contexto discursivo*, tem como característica o registro de uma palavra em latim sem motivação aparente. A palavra foi registrada em latim, no entanto, analisando, não se pode concluir o porquê de a mesma ter sido escrita em língua latina. A segunda classe, *locuções de uso consagrado*, é caracterizada pelo registro de frases, expressões, construções sintagmáticas amplamente difundidas dentro da área do Direito e que possuem alto grau de fixidez (MEJRI, 2012) e são, de certo modo, institucionalizadas, são usadas e repetidas, aparecendo com frequência nas interações linguísticas (CORPAS PASTOR, 1996).

As colocações, terceira classe de elementos latinos, referem-se aos elementos que guardam alguns traços do grupo anterior, exceto o alto grau de fixidez, o eixo sintagmático é um tanto mais livre, mas menos do que o eixo paradigmático. O último grupo de elementos latinos foi designado *argumentos*. A ele pertencem os longos trechos

de registros em latim nos quais os monges argumentavam no processo da *Sentença da legacia* (*LVT*, 70r – 78r).

Originalmente, foi tomado este modelo de classificação, com esta terminologia para classificar tudo que fosse encontrado, por acreditar que ela contemplava de maneira mais do que satisfatória o que viria a ser encontrado. O operoso levantamento dos dois livros mostrou um outro ambiente, um novo cenário com elementos novos que não se encaixavam ao que fora proposto. As palavras registradas em latim isoladamente e os trechos argumentativos em latim continuaram com suas características, já a classificação das locuções e das colocações precisaram ser repensadas por conta dos novos elementos também registrados em latim.

Esses novos elementos têm como característica constitutiva estruturas sintagmáticas livres, ou seja, são construções sintáticas, assim como as colocações e as locuções ora apresentadas, mas sem as características particularizantes presentes nos dois grupos.

No universo da Lexicologia, ramo da Linguística que se debruça sobre o estudo e conhecimento do léxico de dada língua para melhor entender sua origem, sua constituição mórfica, sua criação, seus significados, existe uma subdisciplina conhecida como Fraseologia. Esta, por sua vez, ocupa-se em estudar as combinações estáveis de unidades léxicas, compostas por duas palavras gráficas ou mais, tendo como estrutura máxima de estudo a frase. Seu objeto teórico, seus traços característicos e sua classificação serão apresentados mais adiante. Por hora, é suficiente ter conhecimento deste novo grupo de elementos latinos registrados em ambos os livros.

Com os novos dados foi feito um aprofundamento no referencial teórico da Fraseologia focando principalmente na terminologia da área relativa à classificação de seu objeto teórico e daquilo que não é seu objeto: construções sintagmáticas que não possuem certo grau de fixidez, de estabilidade na língua e não constituem os elementos passíveis de estudo da Fraseologia. Decidimos, então, por uma nova estrutura classificatória que desse conta de todos os elementos latinos, inclusive estes mais recentes que não se encaixavam em nenhum dos anteriores, registrados no *Livro Velho do Tombo* e no *Livro III do Tombo*, como se pode ver adiante:

- 1. termos latinos isolados no contexto;
- 2. sequências sintagmáticas em língua latina;
 - 2.1 sequências sintagmáticas livres em língua latina;

- 2.2 fraseologismos em língua latina;
- 3. argumentação em língua latina.

Esta nova classificação mantêm o primeiro e o último grupo previamente estabelecidos por Telles e Souza (2015), o grupo relativo às palavras registradas isoladamente no documento em latim e o grupo dos argumentos em língua latina, respectivamente. O segundo e o terceiro grupo foram unidos em um único subgrupo denominado fraseologismos em língua latina; em oposição a este, temos o grupo que compartilha um traço em comum com eles na sua constituição – possuir duas ou mais palavras, ou seja, construções sintagmáticas – mas que ainda assim não são objeto teórico da Fraseologia, as sequências sintagmáticas livres em língua latina. Optamos por apresentá-los em subgrupos a fim de deixar clara a antinomia constitutiva dos elementos.

Apesar do adjetivo *latina* acompanhar o substantivo *língua* em todos os designativos classificatórios propostos, é essencial, como já apresentado anteriormente, ter em mente que a língua latina encontrada nestes documentos está demasiadamente distante daquela estudada com os versos de Horácio ou a prosa de Cicero. Trata-se de um latim para além do tardio, se assim se pode dizer. No contexto do registro desses elementos latinos, as línguas latinas modernas já tinham se formado e se encontravam em uso pleno nos mais variados âmbitos sociais dos Estados-nação onde eram falados, logo o espaço ocupado pelo latim era bastante reduzido, em setores específicos. Retomado este ponto, faz-se necessário ressaltar a tradução aqui feita.

A não regularidade das declinações latinas, assim como o uso indistinto de algumas preposições e a consequente mudança em sua estrutura sintática são alguns dos fatores que dificultam bastante o trabalho com textos latinos posteriores ao século VII, pois o latim escrito por seus autores já é bastante "barbarizado", se trata de um latim romanceado, que admite vulgarismos e uma infinidade de palavras novas, jamais antes vistas no latim clássico (LAPESA, 1981). Ver-se-á uma melhor regularidade na morfologia das palavras escritas indiscriminadamente isoladas em latim ao longo dos textos e à morfologia e a sintaxe latina nos fraseologismos, principalmente naqueles que são mais recorrentes nas interações linguísticas.

Logo, considerando os pontos expostos, foram adotadas duas práticas de tradução dos elementos latinos registrados nos *Livros do Tombo*. O primeiro foi a consulta a dicionários latinos e dicionários latinos de Direito. A outra prática de tradução, a tradução livre, foi a opção mais sensata para o desenvolvimento do trabalho, haja à vista as

dificuldades expostas anteriormente. Busca-se por meio dela apresentar uma tradução o mais contextualizada ao ambiente da escrita: textos de teor jurídico, com práticas medievais, no Brasil Colônia. A seguir, são listadas as fontes consultadas no processo:

- i. Dicionário técnico jurídico, de Deocleciano Torrieri Guimarães;
- ii. Dicionário de sentenças latinas e gregas, elaborado por Renzo Tosi.
- iii. Dicionário de expressões latinas usuais: 15.000 adágios, provérbios,máximas etc., de autoria de Roberto de Souza Neves;
- iv. o capítulo Latinismos en el lenguaje jurídico do La lengua de los siglos
 XVI y XVII através de los textos jurídicos: los pleitos civiles de la escribanía de Alonso Rodríguez, escrito por María de los Ángeles
 Martínez Ortega;
- v. Novíssimo dicionário latim-português: etimológico, prosódico, histórico, geográfico, mitológico, biográfico etc., de Francisco Rodrigues dos Santos Saraiva;
- vi. Dictionnaire latin-français, de Félix Gaffiot.

A partir do levantamento das formas latinas, algumas considerações devem ser feitas previamente. Apesar de o *Livro III do Tombo* apresentar um maior número de documentos que registram elementos em latim, 76 (setenta e seis), o número total de ocorrências nele é menor do que o número de ocorrências do *Livro Velho do Tombo*. Entende-se este fato, se se observa o elemento com maior incidência, a abreviatura de *et coetera*, que muitas das vezes é o único elemento latino registrado em todo o documento.

Podemos depreender do levantamento dos dados que: os dois livros, juntos, registram 496 (quatrocentos e noventa e seis) elementos em latim, seguindo a classificação proposta neste trabalho. O *Livro Velho do Tombo* apresenta 248 (duzentas e quarenta e oito) ocorrências totais, que leva em consideração todas as variantes gráficas registradas. Já o *Livro III do Tombo* traz 247 (duzentos e quarenta e sete) elementos latinos entre palavras isoladas e sequências sintagmáticas, mas sem a presença de trechos argumentativos, presentes no *Livro Velho do Tombo*. Se se desconsidera a variação gráfica e os registros repetidos dos elementos latinos em um mesmo livro temos um universo de 98 (noventa e oito) elementos latinos. A seguir, vê-se o número de registros, por meio da classificação proposta, em cada livro:

Quadro 4 - Total de registros latinos

CLASSIFICAÇÃO	LVT	L3T
termos latinos isolados no contexto	12	2
fraseologismos em língua latina	35	20
sequências sintagmáticas livres em língua latina	21	4
argumentos em língua latina	16	0

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

Os números parecem não corresponder ao total acima apresentado, pois há elementos que têm registros em ambos os livros como *et c(oeter)a* e *ut supra*, por exemplo, que são contados para ambos. Todos esses números mostram a relevância que, apesar do tempo e do espaço, a língua latina ainda possuía na prática jurídica àquele tempo.

Desconsiderando a natureza quantitativa dos dados, o *Livro Velho do Tombo* compreende informações bem mais interessantes do ponto de vista qualitativo, haja vista que possui mais entradas e apresenta trechos argumentativos, completamente ausentes no *Livro III do Tombo*. Como dito anteriormente, os argumentos são trechos em latim registrados dentro do processo. Esses 16 (dez) trechos em latim, com finalidade argumentativa, ocorrem em apenas um documento do *Livro Velho do Tombo*, o mesmo analisado pelas autoras Telles e Souza (2015), *Sentença dalegaciaqueAlcançou esteConu(en)to contraoP(adr)e Andrelobato damata sobrehumas terras naVila velha* (70r – 78r), datado, o original, de 1634, que foi editado na dissertação de Alessandra Mascarenhas Sant'Ana, outrora pesquisadora do grupo *Studia Philologica*. Na seção que trata dos argumentos fala-se mais sobre este documento além, claro, da própria argumentação.

Todos os itens latinos levantados serão apresentados, em cada uma das seções relativas à sua classificação, da seguinte maneira: em quadros, com quatro colunas:

 a primeira coluna, com uma numeração progressiva crescente dos elementos latinos, a fim deixar à vista o dado quantitativo e, ocasionalmente, poder ser utilizado remitivamente;

- ii. na segunda, o próprio elemento latino transcrito ipsis litteris como nos documentos, dispostos em ordem alfabética crescente em relação ao elemento que encabeça a entrada, pois quando houver variantes gráficas ou frasemas que possuam a mesma base, mas diferenças para os termos colocados, estas serão grafadas com recuo;
- iii. na terceira coluna, encontra-se a tradução do elemento latino, entre aspas simples (''), mais adequada para o contexto jurídico do documento;
- iv. na última coluna, observa-se a remissão para a localização do item no respectivo documento, e.g. *L3T* 77v, L.33, *LVT* 186r, L.27, na qual temos a sigla do livro (*LVT* ou *L3T*), seguido do número do fólio do livro, que pode ser verso (v) ou recto (r), separado por vírgula, o número da linha do respectivo fólio precedido pela abreviatura de linha (L.).

Além desta apresentação dos itens latinos levantados, cada uma das seções trará uma apresentação teórica relativa à classificação proposta, além da análise dos dados. Passemos para a nossa classificação.

4.1 TERMOS LATINOS ISOLADOS NO CONTEXTO

Num primeiro momento da pesquisa, como já dissemos, foi pensado em designar os elementos constituintes deste grupo como *palavras em língua latina* ou *lexias simples em língua latina*, considerando a característica compartilhada entre eles e o conhecimento prévio e mais amplamente difundido da noção de palavra. No entanto, após o levantamento de todos os elementos e análise destes, percebemos que por uma questão conceptual os dois termos não designavam da melhor maneira o conjunto.

O trabalho apresentado toma como base a edição semidiplomática tanto do *Livro Velho do Tombo* como do *Livro III do Tombo* e um dos traços característicos deste tipo de edição é a não separação de palavras grafadas juntas e a não junção das grafadas separadas, o que acarreta uma pequena confusão com os itens latinos pertencentes às outras classes, pois estes são compostos por mais de uma "palavra".

Como bem aponta Dubois *et al* (2014[1973]), em seu *Dicionário de Linguística*, o uso de *palavra* é bem problemático no âmbito linguístico quase sempre sendo evitado ou posto em oposição a um termo que seja mais específico e rigoroso em sua definição. Daí então, decidimos designar a este grupo como *termos latinos isolados no contexto*.

É sabido que esses termos latinos isolados encontrados nos documentos eram utilizados àquela época. Esta afirmativa pode ser confirmada com uma simples busca dentro dos documentos arrolados nos livros. É possível encontrar tanto a forma em português quanto a forma latina usadas, aparentemente, indistintamente. Fora do seu contexto de uso, vão aparecer grafadas de maneiras bastante diversas, mas respeitando as relações grafemáticas da língua da língua portuguesa. No entanto, ainda assim, foram escritas em língua latina. Este é o fator peculiar a estes elementos: o uso arbitrário do latim.

Levando em conta as variantes gráficas, o *LVT* apresenta 21 (vinte e um) registros de termos isolados, enquanto o *L3T* traz apenas 4 (quatro). Como pode ser visto a seguir:

Quadro 5 - Termos Latinos

	Forma lexical	Significado	Localização
	ConsteTute	Lapsus calami	LVT 121r, L.6
1	Contulimos	'comparamos'	<i>L3T</i> 112r, L.12
	contulimus		<i>L3T</i> 86v, L.17
2	et	'e'	LVT 43r, L.28; 43r, L.36;
			183v, L.37; 184v, L.4
	Et		LVT 74v, L.14
3	Exeo	'saio'	LVT 128v, L. 38
4	expsensis	'custas, despesas'	<i>LVT</i> 117v, L. 1
5	Hic	ʻaqui'	LVT 51r, L. 15; 58r, L. 13;
			172r, L. 33
6	ibi	'ali, aí, nesse lugar'	<i>L3T</i> 74v, L. 8
	ibî		<i>L3T</i> 74v, L. 13
7	invictus	'invicto'	LVT 73r, L. 24
8	pax	'paz'	LVT 87r, L. 7
9	scripta	'escrita'	LVT 58r, L. 12
10	simplex	'simples'	LVT 72v, L. 19; L. 20-21;
			L. 24; L. 32
11	situs	'situado, sito'	LVT 158r, L. 45
12	textu	'tecido, texto'	LVT 73v, L. 23
13	titullus	'título'	LVT 155r, L. 2
14	Verba	'averbação. declaração'	LVT 149v, L. 39

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

O *LVT* apresenta 12 (doze) desses elementos latinos e um outro que aparenta ser latim, mas não o é. A palavra em questão que se reconhece como *lapsus calami*, *consTetute*, claramente é uma palavra latina, porém no contexto em que aparece fica nítido aos olhos atentos que se trata de um erro do *scriptor*. Lendo o documento, percebemos que, na verdade, o que deveria estar escrito é a forma do verbo *constituir* no presente do indicativo na 3ª pessoa do singular, *constitue*: "[...] Como ofazia ella Vendedora e antes della seus/ Antesesores, Eemquanto A naõ tomar selhe *ConsTetute* suainquelina [...]" (*LVT* 121r, L. 6).

Seguindo, os dois elementos que mais ocorrem no LVT são *et* e *simplex*. O *et* é grafado em todas as circunstâncias entre números ou, como no caso a seguir, a um elemento que se refere a um numeral: "[...] no l(iv)ro folhazsincoenta, e / quatro *et* v(er)so, estauahuã petição[...]"(LVT 184v, L.4). Já *simplex*, se mostra um caso bastante curioso, pois ela aparece num único fólio, 4 (quatro) vezes, sempre acompanhando a palavra *cônego*. Um *cônego simplex* é um dos cargos dentro da hierarquia eclesiástica.

Outra característica a destacar são as palavras registradas à margem do fólio, anotações marginais: *Hic* e *Verba*. Estas anotações marginais foram grafadas com a mesma tinta do corpo do texto, mas feitas por uma outra mão. Geralmente, elas se referem aos elementos do corpo do texto, chamando atenção para aquele trecho específico. Os demais elementos encontrados foram registrados no corpo do texto, nos documentos.

No *L3T*, o número de ocorrências é significativamente menor do que no *LVT*, apenas 2 (duas), a saber: *ibi* e *contulimos*. Ambas foram registradas duas vezes, mas de formas diferentes, como pode ser visto no levantamento. É sabido que *contulimus*, é a forma do pretérito perfeito do indicativo do verbo *cōnferre* na primeira pessoa do plural na voz ativa, possui diferentes acepções, como Fonte: Elaborado por G.S. Matos observamos nos dicionários consultados ('levar juntamente', 'lutar', 'resumir', 'ser útil a'), mas como dito antes, aqui será apenas apresentada a acepção que melhor traduz o elemento latino no ambiente do documento, neste caso: 'por lado a lado', 'comparar'.

4.2 SEQUÊNCIAS SINTAGMÁTICAS EM LÍNGUA LATINA

O grupo dos elementos latinos que compõem esta classe possui dois subgrupos que contemplam os elementos latinos compostos por duas ou mais palavras, sendo este o primeiro critério adotado para a criação deste grupo, assim como uma das suas características. As *sequências sintagmáticas livres em língua latina* e as *fraseologismos em língua latina* são os dois subgrupos que compõem, respectivamente o grupo denominado *sequências sintagmáticas em língua latina*. Estes elementos foram colocados juntos por se constituírem diametralmente opostos. Sendo que o ponto que os une é, exatamente, eles serem construções sintagmáticas.

A listagem dos elementos deste grupo apresentou-nos a uma nova conjuntura e conduziu-nos, posteriormente, às mudanças da classificação ora apresentadas. Poder-seia sim manter todos os elementos apresentados sob o designativo de *sequências sintagmáticas em língua latina*, mas seria pouco sensato com todos aqueles que têm resoluta e denodadamente se dedicado a estabelecer a Fraseologia ao longo da história e pouco sábio com os próprios dados levantados.

A semente da Fraseologia foi lançada no início do século XX, com os estudos de Charles Bally. Todavia, esta encontrará terreno mais profícuo a leste da Europa, em meados do mesmo século, liderado com os estudos em fraseologia russa de Viktor Vladimirovic Vinogradov. Seus estudos sobre a área foram bastante divulgados no leste europeu. Nas décadas que se seguiram, outros tantos se dedicaram não só aos estudos da língua russa, mas também da língua inglesa, como Alexander V. Kunin e Natalja N. Amossowa, da língua francesa, como Vladimir G. Gak, e da língua alemã, com Irina Ivanovna Černyševa. Apesar desses estudos, a Fraseologia só irá alçar grandes voos a partir da década de 1970, com destaque para Igor Aleksandrovič Mel'čuk, teórico ucraniano que propôs uma nova perspectiva teórica, a Função Lexical (FL), para descrever as colocações (DOBROVOL'SKIJ, 2012).

Mais para o ocidente e um tanto quanto mais contemporânea, temos a espanhola Gloria Corpas Pastor, que nas últimas décadas do século XX elabora um minucioso estudo sobre a fraseologia espanhola. A autora, em seu *Manual de Fraseología Española* (CORPAS PASTOR, 1996), traz um vasto e profundo estudo da Fraseologia – faz uma ampla revisão bibliográfica da área, lembrando, entre outros, de Julio Casares, iniciador da fraseologia moderna, Harald Thun, estudioso norueguês que une a Romanística à Fraseologia e nos traz um estudo de fraseologismos nas línguas românicas, Zoila Victoria Carneado Moré e Antonia María Tristá Pérez, grandes estudiosas da fraseologia em terras cubanas, Gunther Haensch, linguísta e lexicógrafo alemão admirador da cultura espanhola.

Segundo Corpas Pastor, a Fraseologia é uma área do conhecimento que pouco avançou ao longo do tempo, focando ora nos estudos idiomáticos, ora na apresentação de "clasificaciones incompletas de diverso grado de sofisticación salpicadas, frecuentemente, de una profusión terminológica" (CORPAS PASTOR, 1996, p.11).

Toda essa variedade terminológica que ora considera determinados traços por certos teóricos, ora desconsidera estes mesmos traços e elenca outros como característicos para determinar os objetos analisáveis pela Fraseologia, é o que tem dificultado seu próprio desenvolvimento enquanto área do saber, por esta razão a autora propõe uma revisão e uma tipologia das unidades fraseológicas, termo que designa os elementos analisados nos estudos fraseológicos, que contemple amplamente e de maneira bastante criteriosa estes elementos. É a partir de sua classificação tipológica que se embasa esta categorização (CORPAS PASTOR, 1996).

Valendo-se da acepção apresentada pelo *Diccionario de la Real Academia Española*, a autora entende a Fraseologia como um "conjunto de frases hechas, locuciones figuradas, metáforas y comparaciones fijadas, modismos y refranes, existentes en una lengua, en el uso individual o en el de algún grupo" (CORPAS PASTOR, 1996, p.17), incorporando as características linguísticas elaboradas por ela mesma para identificar as unidades fraseológicas. A partir da definição do *Diccionario de la Real Academia Española* e de características comuns encontradas a partir da revisão literária feita por ela de diversos teóricos da área, ela entende que:

[...] las *unidades fraseológicas* (UFS) — objeto de estúdio de la fraseología — son unidades léxicas formadas por más de dos palabras gráficas em su límite inferior, cuyo límite superior se sitúa em el nivel de la oración compuesta. Dichas unidades se caracterizan por su alta frecuencia de uso, y de coaparición de sus elementos integrantes; por su institucionalización, entendida en términos de fijación y especialización semántica; por su idiomaticidad y variación potenciales; así como por el grado em el cual se dan todos estos aspectos em los distintos tipos (CORPAS PASTOR, 1996, p.20).9

⁷ Traduzindo: "classificações incompletas de variado grau de sofisticação salpicadas, frequentemente, de uma profusão terminológica."

⁸ Traduzindo: "conjunto de frases feitas, locuções figuradas, metáforas e comparações fixas, modismos e provérbios, existentes em uma língua, no uso individual ou em um grupo"

-

⁹ Traduzindo: [...] as *unidades fraseológicas* (UFS) – objeto de estudo da fraseologia – são unidades léxicas formadas por mais de duas palavras gráficas em seu limite inferior, cujo limite superior se situa no nível da oração composta. As ditas unidades se caracterizam por sua alta frequência de uso e da coaparição de seus elementos integrantes; por sua institucionalização, entendida em termos de fixação e especialização semântica; por sua idiomaticidade e potencial variação; assim como pelo grau no qual se dão todos estes aspectos nos distintos tipos.

Partindo destes traços pormenorizados para caracterizar o objeto de estudo – as unidades fraseológicas – Corpas Pastor, diante da pluralidade de classificações existentes, às quais ela afirma resultarem incompletas e esquemáticas, sugere uma nova proposta de classificação das unidades fraseológicas adotando os seguintes critérios: 1) elemento oracional ou oração completa; 2) fixação no sistema, na norma, ou na fala; 3) fragmento de enunciado ou enunciado completo; 4) restrição combinatória limitada ou total; 5) grau de motivação semântica (CORPAS PASTOR, 1996).

Estabelecidos os critérios, que serão mesclados para a definição de seus grupos, a autora passa para a classificação que é apresentada por esferas:

[...] en el primer grupo se incluirían aquellas UFS que no constituyen actos de habla ni enunciados, es decir, aquellas que necesitan combinarse con otros signos lingüísticos y que equivalen a sintagmas. [...]

Este primer grupo se subdivide [...] en dos: la esfera I que incluye aquellas UFS fijadas sólo em la norma, que denominaremos *colocaciones*; y la esfera II, que engloba UFS del sistema, que denominaremos locuciones.

[...] en el segundo grupo se encuadran aquellas UFS que pertenecen exclusivamente al acervo socio-cultural de la comunidade hablante (es decir, son unidades de habla). En esta esfera III de nuestra clasificación tendría cabida, pues, el resto de UFS, a las cuales denominaremos *enunciados* fraseológicos (CORPAS PASTOR, 1996, p.51).¹⁰

Para a classificação dos elementos latinos proposta, interessa a *esfera i*, que contempla as unidades fraseológicas denominadas colocações por Corpas Pastor e a *esfera ii*, das locuções, que comporão o grupo denominado *fraseologismos em língua latina*. Em contraposição, por não apresentarem as características deste, a classe das *sequências sintagmáticas livres em língua latina*.

4.2.1 Fraseologismos em língua latina

Seguindo a classificação, temos os *fraseologismos em língua latina*. Todos os elementos que estão aqui situados apresentam as características linguísticas, apontadas

pois, o resto das UFs, às quais denominaremos enunciados fraseológicos.

¹⁰ Traduzindo: [...] no primeiro grupo se incluiriam aquela UFS que não constituem atos de fala nem enunciados, ou seja, aquelas que necessitam se combinar com outros signos linguísticos e que equivalem a sintagmas. [...]

Este primeiro grupo se subdivide [...] em dois: a esfera I que inclui aquelas UFS fixadas pela norma, que denominaremos *colocações*; e a esfera II, que engloba UFS do sistema, que denominaremos *locuções*. [...] no segundo grupo se enquadram aquelas UFS que pertencem exclusivamente ao acervo sociocultural da comunidade falante (ou seia, são unidades de fala). Nesta esfera III de nossa classificação teriam lugar,

pela autora, uns em maior grau outros em menor, essenciais que os configuram como Unidades Fraseologicas (UFs).

Como já dito anteriormente, há 45 (quarenta e cinco) unidades fraseológicas registradas nos Livros do Tombo, seguindo os critérios aqui estabelecidos. Destas, 11 (onze) coocorrem em ambos os livros, a saber: 'clauzullaconstituti', 'deVerbo ad Verbum', 'Et (coeter)a', 'excausa', 'insolidum', 'motoproprio', 'omnjmillioris juris modo', 'pro Rata', 'RogarituspariteretRequisitus', 'Sub penna' e 'ut supra'. No Livro III do Tombo são exclusivas apenas 9 (nove) unidades fraseológicas: 'adnecessaria tantum', 'Agnus dei', 'cumsequentibus', 'infolio', 'inprincipio', 'proindivizo', 'velquazi', 'veritatedisenda' e 'via juris'.

Outras 23 (vinte e três) são registradas apenas no Livro Velho do Tombo, são elas: 'adSanctam sedem', 'a quo', 'authoritateapostolica', 'Ch(ris)p(ti) nomine iinvocato', 'cumReuerencia', 'Et próprio nomine', 'et in quantum', 'in fine', 'InNomineDomini', 'inscriptis', 'ipso facto incurrenda', 'juredominij', 'velquasi', 'JureJurando', 'jureseruitutis', 'meliori Juris modo', 'per modum facultatis', 'saepe, saepius, saepissime, instanter, et instantissimésimul, Et vnocontextu', 'saluo jure nulitatis, sanae mentis dubitarepotest', 'toties quoties', 'vtsaepédictum est' e, por fim, 'VeritaterDomini Manet in aeternum'.

A seguir, as unidades fraseológicas encontradas nos dois Livros do Tombo:

Quadro 6 - Fraseologismos latinos

	Fraseologismo	Significado	Localização
1	adSanctam sedem	'junto à Santa Sé'	LVT 190r, L. 28/29
	adsanctamsedemApostolicam ¹¹	'junto à Santa Sé Apostólica'	LVT 72v, L. 14; 75v, L. 40
	adsanctamsedemApostolicam, seu / adejuslegatum	'junto à Santa Sé Apostólica, ou delegado junto a Ela'	LVT 76r, L. 34-35
2	adnecessaria tantum	somente pelo necessário	<i>L3T</i> 125r, L. 1
3	Agnus dei	'Cordeiro de Deus'	<i>L3T</i> 247v, L. 4
4	a quo	'a partir de então'	LVT 76r, L. 13
	áquo		LVT 76r, L. 24; 77r, L. 33
	aquo		LVT 77r, L. 20
5	authoritateapostolica	'Autoridade Apostólica'	LVT 77v, 6
6	Ch(ris)p(ti) nomi / ne iinvocato	'sendo invocado em nome de Cristo'	LVT 72r, L. 11-12; 76r, L. 22; 77r, L. 32
7	clauzullaconstituti	'cláusula constitutiva'	LVT 47v, L. 36; 80v, L. 27; 84r, L. 27/28
	ClauzulaConstituti		LVT 55v, L. 27; 85v, L. 20
	clausulaConstituti		LVT 87r, L. 2
	clauzullaConsTituti		LVT 121r, L. 5
	ClauzulaConstetute		LVT 95r, L. 19; 143v, L. 2/3
	ClauzullaConstitute		LVT 145v, L. 23
	ClauZullaConsTitute		LVT 163r, L. 11;
			L3T 163v, L.9/10; 180r, L.5; 183r, L.15; 199v, L.26; 202r, L.1; 204; L.2-3; 206v,

-

 $^{^{11}}$ A edição semidiplomática mantem a união ou a separação de palavras e obedece à localização linha a linha da *scripta* do manuscrito. A barra inclinada simples indica mudança de linha.

			,
			L.15; 222v, L.3/4; 231r, L.12/13; 233r, L.10; 253v, L.4; 257r, L.23; 263r, L.7; 266v, L.17; 273v, L.21
	Clauzulaconstitutis		<i>L3T</i> 287r, L.33
	clauzulacontitutis		<i>L3T</i> 255r, L.29/30; 258v, L.11; 269v, L.13
	clauzulaConsttitutis		<i>L3T</i> 280r, L.30
	clauzullaconstitutis		L3T 290r, L.24
	clauzullaConstitutis		<i>L3T</i> 166r, L.26/27; 218v, L.15, 277v, L.4
	Clauzullaconstitutis		L3T 173r, L.20/21; 185v, L.14; 195r, L.26; 215v, L.21
	clauzullaconstytuti		<i>L3T</i> 267v, L.15
	clauzullaconstitutis		<i>L3T</i> 178r, L.7
8	cumReuerencia	'com reverência'	LVT 76r, L. 34
9	cum sequentibus		<i>L3T</i> 112r, L.11/12
	cumsequentibus		<i>L3T</i> 86r, L.16
10	deVerbo ad Verbum	'palavra por palavra,	LVT 1r, L. 27/28
	de / verbo adverbum	ao pé da letra'	LVT 72v, L. 10/11
	deVerboadverbum		L3T 6v, L.31; 24r, L.11; 25v, L.8; 27r, L.6, L.16; 29r, L.14
	deverbo ad verbum		LVT 10v, L. 17; 76v, L. 9; 84v, L. 21
			<i>L3T</i> 292v, L.1
	deverboadverbum		LVT 21v, L. 11; 72v, L. 10-11
			L3T 38v, L. 25; 50v, L19/20; 61r, L.28; 68r, L.31; 75v, L.17; 77r, L25/26; 93r, L.10; 122v, L.19; 136v, L.10; 145r, L.21; 155v, L.26/27; 187v, L.2/3; 194r, L.14;

deuerboaduerbum 263v, 271v, L.19/2 LVT	L.2/3; 209v, L.7; L.16; 271r, L.3; L.27; 282v, 0; 294r, L.2
110v,	,
	102v, L.46/47; L.28/29; 171v,
1	v, L.12
eera ut supra acima' L3T 28	34v, L.17
hera utsupra L3T 22	20v, L.28
12 Et (coeter)a 'e o resto, e o mais' LVT 1 7r, L.3 L.13; L.22; L.21, 1 38v, I 44r, I 49r, I L.22; L.32; L.26; L.17; L.7, L 75v, I L.23; L.24; 94v, I 98r, L 102r, L.15, I 109v, 110r, L.35; I 116v, L.6; I2 128r, L.47; 133v, 144r, I 151v, 155v, 154r, I 159v, L.11; I 152v, L.21; I	r, L.20; 5r, L.6; 4; 7v, L.3; 12r, 13r, L.10; 14r, 15r, L.23; 25v, L.24; 32v, L.26; .16; 43v, L.12; .34; 44v, L.9; .25; 50r, L.9, 52r, L.25; 52v, 54v, L.15; 56r, 60r, L.11; 67r, 70v, L.3; 74r, .39; 74v, L. 2; .42; 76r, L.2, 81r, L.21; 82r, 93r, L.9, L.11;5; 96v, L.15, .29; 99v, L.25; L.34; 104v,41; 109r, L.41; L.27, L.35; L.18; 110v, 14r, L.34, L.49; 34L.16; 119r, 12r, L.1, L.3516, L.24; 129v, 132v, L.22; L.4; 142r, L.27;6; 144v, L.43; L.7; 153r, L.32; L.13; 157r, L.6; L.13; 160r, 61r, L.13; 171r, 71v, L.10; 171v, 173r, L.17;

173v, L.7;175r, L.28; 177v, L.14, L.21; 178v, L.15; 180v, L.6; 182r, L.20; 185v, L.13; 187r, L.26; 190r, L.19; 190v, L.17

L3T 6v, L.23; 12v, L18; 16r, L.15; 18v, L.17; 27r, L3; 29r, L.8; 32v, L.15, L.17; 33r, L.16; 33r, L.9; 34v, L.25; 35v, L.16, L.18, L.37; 36r, L.28; 37v, L.13; 40v, L. 9; 41r, L. 7; 41v, L. 14; 50v, L.15; 51v, L26; 54r, L.33; 55v, L.17; 56v, L.16, L.31; 57r, L.12; 58r, L.2; 63v, L.19; 66v, L.17; 67r, L.14, L.18; 68r, L.25; 69r, L.30; 70v, L.4, L.25; 72v, L.8; 75v, L.13; 77r, L.19; 78v, L.2; 82r, L.2, L.24; 86v, L.21; 89r, L.10; 93r, L.6, L17; 95v, L.20; 96r, L.24; 98r, L.25; 101v, L.8, L.23; 102v, L.7; 109r, L.4; 112v, L.16; 119v, L.11; 121r, L.11; 122v, L.15; 123v, L.30; 127r, L.14; 129r, L.5; 130v, L.1, L.17; 131r, L.7; 132r, L.21; 139v, L.7; 143r, L.15; 143v, L.19; 145r, L.15; 146v, L.10; 150r, L.10, L26; 153v, L.13; 155v, L.24; 157v, L.19; 158r, L.15; 158v, L.10; 162v, L.10;

176r, L.24; 177r,

		1	
			L.10; 181r, L.4, L7,
			L14; 181v, L.15; 184r,
			L.13; 187r, L.18;
			191r, L16; 194r, L.11;
			196v, L.14; 199r,
			L.10; 200v, L.12;
			203r, L.12; 205v,
			L.11; 209v, L.5; 212v,
			L.9, L.22; 217v, L.2,
			L.13; 219v, L.5; 222v,
			L.23; 227v, L.2; 229r,
			L.6; 230v, L.1; 231v,
			L.1; 236r, L.30; 237r,
			L.16; 237v, L.19;
			241r, L.7; 243r, L.7,
			L.21; 249v, L.4, L.18;
			250r, L.9, L.24; 252v,
			L.19; 256r, L.9; 259r,
			L.8; 262r, L.17; 263r,
			L.24; 263v, L.12,
			L.19; 265v, L.24;
			270r, L.11; 271v,
			L.30; 271r, L.8, L.12,
			273r, L.6; 274r, L.21;
			276v, L.14; 279r,
			L.14; 280v, L.17;
			282v, L.8; 286r, L.25;
			291r, L.34; 293r,
			L.24, L.27; 293v, L.5;
			295v, L.14, L23; 296r,
			L.15; 297r, L.17,
			L.20; 297v, L.11;
			300v, L.7, L.22
13	Et próprio nomine	'e em seu próprio	<i>LVT</i> 35v, L.8
		nome	
14	et in quantum	'e enquanto'	LVT 76r, L.43
15	-	'em razão da causa'	<i>L3T</i> 65v, L.27; 273r,
13	excausa	em razao da causa	L.23; 293r, L.30
			L.23, 2731, L.30
	exCausa		LVT 13r, L.44; 31v,
			L.36; 54v, L.19; 97r,
			L.44; 101v, L.35
	exCauza		LVT 123v, L.27; 125r,
			L.16

	ex causa ex Causa Ex causa		LVT 7r, L.40; 8v, L.8; 15v, L.28; 72r, L.4; 187r, L.32 L3T 142r, L.11 LVT 67v, L.18 LVT 142v, L.48
16	in fine	'ao final'	LVT 73v , L.27; 74r, L.9
17	infolio	in folio 'na dimensão do fólio'	<i>L3T</i> 1r, L.3
18	InNomineDomini	'em nome do Senhor'	LVT 34r, L.4
19	inprincipio	'em princípio'	<i>L3T</i> 8r, L.28
20	inscriptis	'por escrito'	LVT 72v, L.38
21	Insolidum insolidum insollidum	'sozinho, de per si'	LVT 51r, L.36; 107r, L.44; 120r, L.14; 139v, L.24; 140r, L. 42v; 176v, L.22 L3T 161r, L.22; 170r, L.19; 188r, L.3; 192v, L.14; 207r, L.17; 228r, L.12; 232r, L.12; 255r, L.6; 256v, L.7; 257v, L.32; 264r, L.7, L.27, 271r, L.16 LVT 107r, L. 25, L. 43
			<i>L3T</i> 254v, L.33
22	ipso facto incurrenda	'tendo incorrido no mesmo feito'	LVT 77r, L. 8
23	juredominij, velquasi	'pelo Direito do Senhor, ou quase'	LVT 26r, L. 9
24	JureJurando	'tendo jurado por direito'	LVT 130r, L. 6
25	jureseruitutis	'por direito de servidão'	LVT 34v, L. 36

26	meliori Juris modo	'pelo melhor modo do Direito'	LVT 125v, L.31/32; 128r, L.21/22; 129r, L.4/5
	melioris Iuris modo		LVT 119r, L.43
	melioris juris modo		LVT 117r, L.14
27	motoproprio	'por vontade própria, pelo próprio movimento'	LVT 157r, L. 12
			<i>L3T</i> 285r, L. 27
28	omniexceptione majores	'sem exceção maiores	LVT 75v, L. 36-37
	omniexcept(ion)es majores	de idade'	LVT 73v, L. 35
29	omnjmillioris juris modo	'de todo melhor modo do Direito'	LVT 110v, L. 25
	omn(i) mel(iori) jur(i) modo Cum expensis	'do melhor modo do Direito, com as	<i>L3T</i> 111r, L. 3
	omnimelioris jur(i) modo Cum expensis	custas'	L3T 85r, L. 4-5
	omnimelior juris modo cum expensiz		LVT 184v, L. 19-20
	omnimeliorijurismodo{c}cumsum ptibus	'do melhor modo do Direito com'	LVT 102v, L. 42
30	per modum facultatis	'pela dimensão do que	LVT 34v, L. 36
	permodumfacultatis	é permitido'	LVT 34v, L. 22
31	perse	'em si próprio'	LVT 164r, L. 40
32	proindivizo	'propriedade indivisa, bens que ainda não foram divididos''	<i>L3T</i> 170r, L. 26
*2 6	propio moto ¹²	'por vontade própria, pelo próprio movimento'	LVT 136v, L. 11
33	pro Rata	'em proporção, na razão do que deve caber'	LVT 51v, L. 23
	nyo yata		L3T 97r, L. 3
	pro rata	_	LYT 105 r. L. 42
	pRoRata		LVT 105r, L. 43

¹²O mesmo que *moto próprio*.

34	Rogarituspariter etRequisitus	'a ser perguntado e igualmente requerido (exigido)	LVT 4v, L. 8
	rogariturpariter et.Requeritur	'é perguntado e igualmente é exigido'	LVT 173r, L. 10-11
	Rogatuspariter et.Requisitus	'perguntado e igualmente exigido'	<i>L3T</i> 10v, L. 7
35	saepe, saepius, saepissime, instanter, et instantissimésimul, Et vnocontextu	'muitas vezes, muito mais vezes, muitíssimas vezes, de modo solícito e ao mesmo tempo muitíssimo solícito e em um mesmo momento'	LVT 76r, L. 35-36
	saepe, saepius, saepissimé, instanter, instantius, instantissimévnoeodemquecontextu	'muitas vezes, muito mais vezes, muitíssimas vezes, de modo solícito, muito mais solícito, muitíssimo solícito, em um e mesmo momento'	LVT 72v, L. 15-17
36	saluo jure nulitatis	'sem prejuízo do	LVT 75v, L. 39
	saluo jure nullitatis	direito'	LVT 72v, L. 12; 76r, L. 38
37	sanae mentis dubitarepotest	'de mente sã pode duvidar'	LVT 73v, L. 21
38	Sub penna	'sob a pena, punição'	LVT 98v, L. 33
	subpena ¹³		<i>L3T</i> 79r, L. 7-8
39	totiesquoties	'tantas vezes quanto, em conformidade'	LVT 78r, L. 15
	tantamquantam		LVT 117r, L. 24
40	vtsaepédictum est	'como frequentemente tem sido dito'	LVT 75v, L. 3
41	utsupra	'como acima'	LVT 79r, L. 18
	vtsupra		LVT 75r, L. 27

_

¹³Isto é, *sub poena*.

	vt supra dicebamus	'como dissemos acima'	LVT 73v, L. 22
42	velquazi	'ou como'	<i>L3T</i> 174r, L. 3
43	VeritaterDomini Manet in aeternum	'pela verdade do Senhor permanece na eternidade'	LVT 173r, L. 11
44	veritatedisenda ¹⁴	'sendo dita a verdade'	<i>L3T</i> 271v, L. 5
45	via juris	'através do Direito'	<i>L3T</i> 128r, L. 17
	Viajuris		<i>L3T</i> 55r, L. 15

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

As já mencionadas características estabelecidas por Corpas Pastor (1996) podem ser claramente observadas nos dados levantados. A *frequência*, primeira característica apresentada, é inerente a todos os elementos. Verdade seja dita, há elementos que são registrados uma única vez e em um único livro – 20 (vinte) para ser mais específico: 'authoritateapostolica', 'cumReuerencia', 'Et próprio nomine', 'et in quantum', 'InNomineDomini', 'inscriptis', 'ipso facto incurrenda', 'juredominij, velquasi', 'JureJurando', 'jureseruitutis', 'perse', 'sanae mentis dubitarepotest', 'utsaepédictum est' e 'VeritaterDomini Manet in', que foram escritos apenas uma vez no Livro Velho do Tombo; e 'adnecessaria tantum', 'Agnus dei', 'infolio', 'inprincipio', 'velquazi' e 'veritatedisenda', que se apresentam só nas páginas do Livro III do Tombo.

Apesar desse registro único, o que as caracterizaria categoricamente como sequências sintagmáticas, e assim foi concebido, num primeiro momento, uma e outra unidade fraseológica trazia uma inquietação, 'InNomineDomini', 'Agnus dei', 'infolio' e 'inprincipio', pois eram de conhecimento prévio e bastante usuais estas realizações na língua, em espaços específicos – in folio é de uso bastante comum na Filologia e os outros três no meio eclesiástico. Logo, decidimos (re)pesquisar todas as construções sintáticas latinas encontradas e aprofundar nas leituras teóricas sobre fraseologismos. Uma rápida pesquisa on-line destas unidades fraseológicas mostra os seus registros, com mais de uma ocorrência, em outros textos, estes já editados e disponibilizados na rede mundial de computadores, o que nos levou a reconsiderar a classificação das mesmas – e é provável que haja outras tantas ocorrências, se considerarmos a quantidade de textos que ainda não foram "encontrados", trabalhados, estudados, editados e/ou disponibilizados.

-

¹⁴Isto é, dicenda.

Este uso recorrente das unidades fraseológicas, sua repetição em outros documentos, oriundos de outros lugares, mas que tinham no conhecimento da língua um ponto em comum, culmina com a *institucionalização* destas estruturas pré-fabricadas. Esta convencionalização pressupõe que os utentes de dada língua, no caso aqui o latim, não saem criando novas combinações, mas se valem de combinações de palavras, sequências sintagmáticas, já concebidas na língua e repetidas amplamente.

Se observarmos as unidades fraseológicas latinas que mais contabilizam registros nos *Livros do Tombo* chegaremos a 3 (três): '*Et c(oeter)a'* que pode ser encontrado no *Livro Velho do Tombo* 82 (oitenta e duas) vezes e no *Livro III do Tombo* 143 (cento e quarenta e três) vezes, totalizando 225 (duzentos e vinte e cinco) registros, a maior ocorrência dos documentos, e até hoje utilizado em diversas culturas; '*clauzullaconstituti'* que é registrada 43 (quarenta e três) vezes, 11 (onze) no *LVT* e 32 (trinta e dois) no *L3T* e que pode ser vista atualmente em alguns contratos celebrados entre comprador e adquirente de bens imóveis e; '*deVerbo ad Verbum'* registrado 37 (trinta e sete) vezes em ambos os livros, se pensarmos na direiteza, na retidão e na lisura em que os processos são guiados dentro do Direito e no *modus operandi* dos anexos dos processos é fácil entender a natureza e a recorrência dessa unidade fraseológica. É interessante ressaltar que apenas estas 3 (três) unidades fraseológicas constituem 61,6% do total de elementos levantados: o somatório delas totaliza 305 (trezentos e cinco) registros dos 496 (quatrocentos e noventa e seis) que compõem o universo total dos dados.

Como se pode notar, na prática, a institucionalização pressupõe que as unidades fraseológicas possuam certa fixidez, ou seja, tenha uma estrutura mínima prefixada estabelecida pelos falantes, e tenha uma especialização semântica, que tenha um sentido, que seja atribuído um significado concreto e que este seja também compartilhado pelos falantes. A estes dois fenômenos, a autora denomina *estabilidade*. Para que se configure uma unidade fraseológica a sequência sintagmática precisa ter uma fixidez "estável" e um sentido estável – traços compartilhados com todos os elementos que compõem este grupo. Outra característica das unidades fraseológicas ora apresentada definida como o mais alto grau de especialização ou lexicalização semântica é a *idiomaticidade* (CORPAS PASTOR, 1996). A idiomaticidade nada mais é do que a estabilidade no seu nível mais alto, o que alguns chamam também de cristalização semântica. Se considerarmos a distância temporal entre o surgimento destas unidades fraseológicas com o momento do uso das mesmas nestes documentos, torna-se muito mais simples de entender este traço. Falamos de alguns séculos desde o surgimento desses elementos latinos até o seu registro

nos *Livros do Tombo*. Elementos estes que ainda hoje, como pode ser visto, são de uso corrente nas línguas.

A fixidez "estável", a que Corpas Pastor se refere, permite certo grau de *variação*, de alternância de elementos da unidade fraseológica. Corpas Pastor (1996) diz:

Para que dos unidades fraseológicas sean consideradas variantes, éstas deben darse dentro de una misma lengua funcional, no presentar diferencias de significado, ser libres e independientes de los contextos en que aparecen, ser parcialmente idénticas en su estrutura y en sus componentes, y ser fijas, en el sentido de que formem parte de una serie limitada y estable (CORPAS PASTOR, 1996, p.28)¹⁵.

A relação entre fixidez e variação é contígua, pois é o tipo de fixidez que permite uma maior ou menor variação da unidade fraseológica. A autora, a partir da revisão teórica feita, apresenta dois tipos de fixidez: a fixidez interna, entendida como a inviabilidade de modificar a ordem dos elementos que compõem a unidade fraseológica nos mais variados níveis linguísticos, fixidez material, ou do sentido da unidade fraseológica, fixidez do conteúdo, como por exemplo, *a quo*, *deVerbo ad Verbum*, *melioris juris modo*, *pro Rata*, *Sub penna*, *via juris*; e a fixidez externa que é subdividida em quatro: situacional, analítica, *pasemática* e posicional.

Nos dados levantados, podemos observar traços da fixidez externa presente em 7 (sete) entradas: 'adSanctam sedem', 'motoproprio', 'omnjmillioris juris modo', 'RogarituspariteretRequisitus', 'saepe, saepius, saepissime, instanter, et instantissimésimul, Et vnocontextu', 'tamtamquantam' e 'ut supra'. Destes, 3 (três), 'adSanctam sedem', omnjmillioris juris modo', 'ut supra', chamam mais atenção por não apenas possuírem variantes gráficas e/ou mudança na ordem dos seus elementos, como em 'motoproprio', mas apresentarem também variação de elementos colocados sintagmaticamente.

-

¹⁵ Tradução: Para que duas unidades fraseológicas sejam consideradas variantes, estas devem ocorrer dentro de uma mesma língua funcional, não apresentar diferenças de significado, ser livres e independentes dos contextos em que aparecem, ser parcialmente idênticas em sua estrutura, e ser fixas, no sentido de que formem parte de uma série limitada e estável.

Quadro 7 - Unidades fraseológicas com variação sintática

adSanctam sedem	omnjmillioris juris modo	ut supra
AdsanctamsedemApostolicam	omn(i) mel(iori) jur(i) modo Cum expensis	utsupra
adsanctamsedemApostolicam,	omnimelioris jur(i) modo Cum expensis	vtsupra
seu / adejuslegatum	omnimelior juris modo cum expensiz	vt supra dicebamus
	omnimeliorijurismodo{c}cumsumptibus	

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

Fica claro, para cada uma das entradas, qual é a "forma-raiz" pela frequência e estabilidade dos elementos nos documentos, que aparecem nesta mesma ordem seguindo o critério da ordem alfabética aqui utilizado — haja à vista a discussão na área da Fraseografia, subárea que se ocupa da produção de dicionários, glossários de fraseologismos, acerca dos critérios e problemas que devem ser considerados no processo de lematização da unidade fraseológica. Como pode ser notado, não nos ativemos nestes pontos por questões práticas e de este não ser o foco da pesquisa ora apresentada (SILVA, 2007).

É curioso pensar que diferente de outros estudos fraseológicos que tomam como *corpus* de suas análises e observações unidades fraseológicas oriundas de línguas naturais com falantes nativos, língua materna, aqui temos unidades fraseológicas oriundas de uma língua natural, sem falantes nativos – ela é adquirida como segunda língua em contextos específicos, como o da Igreja Católica, e tem elementos, expressões que se mantiverem em diferentes línguas modernas de maneira isolada. Esta constatação destaca a idiomaticidade, dentre as características apontadas por Corpas Pastor (1996) das unidades fraseológicas, como a característica a ser alcançada ou, em uma perspectiva menos competitiva, o último nível ao qual as unidades fraseológicas devem/podem chegar/obter. Muito dificilmente, pelas condições que se encontram a língua latina apontadas anteriormente, estas unidades fraseológicas sofrerão algum tipo de mudança por parte de seus "falantes" o que as torna praticamente imutáveis.

Partindo desta potencial imutabilidade da língua latina e consequentemente destes elementos aqui apresentados, podemos propor uma subdivisão destas unidades fraseológicas em três subgrupos considerando a natureza e o ambiente de uso delas. Pelo próprio caráter constitutivo dos *Livros do Tombo*, livros de teor jurídico, teríamos,

obviamente, um grupo de elementos latinos de uso ou de natureza, majoritariamente, jurídica, que chamaremos de *unidades fraseológicas jurídicas*. Ainda considerando o processo constitutivo dos *Livros do Tombo*, temos a Igreja Católica, na figura do Mosteiro de São Bento da Bahia, atuando nas sentenças, doações, partilhas etc., além de sempre ser uma das partes envolvidas nos processos, é importante ter em mente a íntima relação entre a Igreja e o Estado e consequentemente o Direito, nesta época. Esta constante presença nos documentos, também através dos elementos latinos, nos permitiu conceber as denominadas *unidades fraseológicas eclesiásticas*. O terceiro e último grupo de unidades fraseológicas latinas, ora proposto, é composto por aqueles elementos que são do uso comum do dia a dia. São aquelas unidades fraseológicas que não integram esses vocabulários tão especializados, característicos das áreas do saber, das profissões, são exatamente aquelas unidades fraseológicas amplamente conhecidas de uso corrente nas línguas modernas, a este grupo denominamos *unidades fraseológicas comuns*.

O primeiro subgrupo compreende 19 (dezenove) elementos latinos que são de uso do Direito, as unidades fraseológicas jurídicas:

Quadro 8 - Unidades fraseológicas jurídicas

 clauzullaconstituti 	meliori Juris modo
 deVerbo ad Verbum 	omniexceptione majores
eera ut Supra	omnjmillioris juris modo
 Et próprio nomine 	per modum facultatis
excausa	proindivizo
insolidum	pro Rata
 ipso facto incurrenda 	saluo jure nulitatis
 juredominij, velquasi 	Sub penna
 JureJurando 	via juris
jureseruitutis	

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

O segundo subgrupo é composto pelas unidades fraseológicas de teor eclesiástico, são registradas em textos religiosos, as unidades fraseológicas eclesiásticas. Elas totalizam 14 (catorze):

Quadro 9 - Unidades fraseológicas eclesiásticas

adSanctam sedem	 Rogarituspariter etRequisitus
■ Agnus dei	saepe, saepius, saepissime, instanter, et
 authoritateapostolica 	instantissimésimul, Et vnocontextu
■ Ch(ris)p(ti) nomi / ne iinvocato	Sub penna
cumReuerencia	totiesquoties
cum sequentibus	 VeritaterDomini Manet in aeternum
■ InNomineDomini	veritatedisenda
■ inprincipio	

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

Por fim temos o subgrupo constituído pelas unidades fraseológicas que são do uso ordinário, comum. Podem ser encontradas na fala e escrita de pessoas comuns, são as unidades fraseológicas comuns. Estas totalizam também 14 (catorze) elementos:

Quadro 10 - Unidades fraseologicas comuns

adnecessaria tantum	inscriptis
■ a quo	motoproprio
■ eera ut Supra	perse
■ Et (coeter)a	totiesquoties
■ et in quantum	 vtsaepédictum est
■ in fine	utsupra
■ infolio	velquazi

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

Como era de se esperar, as unidades fraseológicas ditas jurídicas possuem maior número do que as outras duas.

4.2.2 Sequências sintagmáticas livres em língua latina

O segundo grupo de elementos que compõem as sequências sintagmáticas em língua latina tem como principal traço, exatamente, a ausência das características, apontadas pela autora, intrínsecas às unidades fraseológicas, apresentadas na seção

anterior. Isto posto, este outro grupo, também constituído por estruturas sintagmáticas passa a ser designado *sequências sintagmáticas livres em língua latina*.

O termo foi pensado a partir das leituras da área da Fraseologia que dispõe de um leque variado de termos para designar estes elementos: colocação não fixa (ORENHA-OTTAIANO, 2012); combinações livres (CORPAS PASTOR, 1996); sequências sintagmáticas livres (MEJRI, 2012) etc. Como se pode notar, dêmos preferência ao termo de Salah Mejri. Entendendo que o termo *sequência sintagmática* oportuniza uma compreensão mais ampla e suficientemente clara de sintagma, construções sintagmáticas, fora mesmo do ambiente da Fraseologia.

Por oportunizar este entendimento mais comum é que o escolhemos. A singularização ficara a cargo do adjetivo que segue o termo: *livre* – sequências sintagmáticas livres, ora existente; e, em oposição, *fixa* – sequências sintagmáticas fixas, apresentadas neste trabalho com o designativo *fraseologismos em língua latina*, expostos na seção anterior.

As sequências sintagmáticas livres em língua latina totalizam 24 elementos no total. O Livro Velho do Tombo apresenta 21 (vinte e uma) sequências sintagmáticas livres, enquanto o Livro III do Tombo traz registrado um número bem inferior de elementos, apenas 4 (quatro) sequências sintagmáticas livres. Todos os elementos que compõem este grupo acham-se listados adiante:

Quadro 11 - Sequências sintagmáticas livres em língua latina

	Sequência sintagmática	Significado	Localização
1	ARCHIVVM ARCHICOENOBII BRASILIENSIS BAHIAE ¹⁶	'Arquivo do Arquicenóbio Mosteiro de São Bento)	LVTs.n.p.:Termo de abertura
		Brasileiro da Bahia'	<i>LVT</i> 47r
			<i>LVT</i> 138r
			<i>L3T</i> s.n.p.: Termo de encerramento
2	áquibuscumq(ue)causis	'por quaisquer causas'	LVT 73r, L. 36
3	cum [†] liber	'como [†] no livro'	L3T 46r, L. 17
4	deexhibendo	'sobre o que deve ser apresentado (mostrado)'	LVT 16v, L. 5
5	de / fectujurisdictionisvtdictum est	'pela falta da justiça, como dito é'	LVT 73v, L. 30- 31
6	deofficiodelegatii in 6. [(sexto)]	'delegados por oficio em sexto lugar'	LVT 73v, L. 13
7	est autem injuremanifestum	'd'outra parte é manifesto no Direito'	LVT 74v, L. 2
8	etsequentibus	'e o que deve ser seguido'	<i>L3T</i> 75v, L. 16
9	ex ante cedentibus et sub cequentibus	'antes do que acontece e sob o que se segue"	LVT 180v, L. 1-2
10	in Contrario	'ao contrário'	<i>L3T</i> 188v, L. 17
11	inlege si quod	'pela lei, se [há] alguma/ se existe'	LVT 117r, L. 42
12	nullasecun- / dum praealegata	'de acordo com qualquer coisa prelegada'	LVT 73r, L. 26-27
13	PetrusAntonius Auditor	'Pedro Antonio Auditor'	LVT 76r, L. 27
14	pRimodictas	'coisas ditas anteriormente'	LVT 77v, L. 28
15	quiaubimilitateadem / Ratioibiadest idem jus Et illudadAtteliam	'porquanto onde a mesma coisa combate a razão, ali existe a mesma justiça, e aquela para Atélio'	LVT 73r, L. 29-30
16	quodilli non conceddent	'porque eles não se retiram'	LVT 74v, L. 31
17	sequiturinde	'que segue naquele lugar'	LVT 74v, L. 16

_

¹⁶ Carimbo molhado, de identificação do acervo.

18	sobrefactoContracto	'no contrato feito acima'	LVT 21r, L. 28
19	solentajustitia cum expentiz	'do Direito costumado com as despesas'	LVT 180v, L. 17
20	utalibiostendimus	'como dissemos em outro lugar'	LVT 75v, L.34-35
21	utnullaprobabili ter giuersationece- /laripossit	'para que nenhum subterfúgio possível possa ser ocultado'	LVT 73v, L. 7-8
22	utstatim disse- / mus Et dato non tamenconcesso	'como dissemos firmemente, e ainda que dado não foi concedido (outorgado)'	LVT 74v, L. 35- 36
23	vtostendimusvltraquodprobatisextre- / mis praesumuntur media	'como diremos adiante, que vós examinais ao final'	LVT 74v, L. 13-4
24	vtprobatValasc(ius) in consultat(ione)	'como prova De Valasse, sendo consultado'	LVT 72v, L. 29

Fonte: Elaborado por G.S. Matos

A primeira consideração a ser feita dos dados é o registro da sequência 'ARCHIVVM ARCHICOENOBII BRASILIENSIS BAHIAE'. Esta poderia figurar como uma unidade fraseológica pertencente aos fraseologismos apresentados anteriormente. Contudo, sua repetição se dá de maneira, não espontânea, mecânica – no caso em questão, através de um carimbo – além de tratar-se de um nome próprio concebido e registrado em latim – o mesmo ocorre com o elemento 'PetrusAntonius Auditor'. Nomes próprios são construções sintagmáticas e são fixos, porém não são submetidos aos processos naturais e espontâneos das interações sociais dentro de dada comunidade linguística que instituem as unidades fraseológicas. Suas motivações e legitimação são de outra natureza, mais pessoais. Logo, a recorrência dos registros não acarreta que se integrem aos fraseologismos.

Ainda sobre a sequência 'ARCHIVVM ARCHICOENOBII BRASILIENSIS BAHIAE', é a única que é registrada em ambos os livros. Todos as outras 23 (vinte e três) sequências são registradas somente uma vez em apenas um dos livros, como de natural. Podemos perceber dos dados levantados que, assim como o primeiro grupo — termos latinos isolados no contexto, eles poderiam vir registrados na língua na qual o documento foi concebido, em língua portuguesa, contudo, o tabelião fazendo uso de seu

conhecimento em língua latina, de maneira espontânea, decide registrar aqueles trechos em língua latina.

É curioso notar esta preferência dos tabeliães por estes registros em língua latina aqui neste grupo, pois a maior parte dos elementos aqui levantados, 15 (quinze) especificamente, encontram-se registrados entre os fólios 72v e 77v do *Livro Velho do Tombo*, estando estes compreendidos àquele documento que possui, numa perspectiva valorativa, a melhor fonte de dados de elementos latinos nos Livros do Tombo, a *Sentença da legacia que alcançou este Conu(en)to contra o P(adr)e Andre Lobato da mata sobre humas terras na Vila velha*, que vai do fólio 70r ao fólio 78r, dezessete fólios no total. Sobre este, veremos mais na próxima seção, *argumentação*, pois todos os elementos latinos classificados como argumentativos, encontram-se registrados nesta *Sentença da legacia (LVT*, 70r-78r).

4.3 ARGUMENTAÇÃO

Parte essencial dentro da prática do Direito, a argumentação é elemento constitutivo desta. É exatamente este elemento indispensável ao fazer jurídico, o quarto grupo de elementos latinos presente nos *Livros do Tombo* a compor a classificação ora desenvolvida.

4.3.1 Sobre a argumentação

A prática da argumentação é tão antiga quanto o próprio Direito. Ela remonta ao século V a.C. quando "Górgias [...] submeteu a prosa ao código retórico e deu-lhe credibilidade enquanto discurso culto, objeto estético, ancestral da literatura" (TOMASI; MEDEIROS, 2010, p.119). Os grandes filósofos gregos também versaram sobre a retórica: Platão, seguindo seu entendimento filosófico do mundo das ideias e o mundo das coisas, defendia a existência da *má retórica*, que visa à verossimilhança, à imitação, à ilusão, e a *boa retórica*, que é dialética, visa à verdade (TOMASI; MEDEIROS, 2010).

Seu pupilo, Aristóteles, chegou a escrever sobre ela contrapondo-a à poética. A conceptualização retórica aristotélica é a mais amplamente difundida e amplamente estudada ao longo dos séculos. A *Retórica* de Aristóteles é dividida em três livros, cada um trata de um componente presente na dinâmica retórica. O *Livro I* aborda aquele quem emite a mensagem, de qual maneira ele articula os argumentos; o *Livro II* traz o

enunciatário, aquele quem recebe a mensagem, também chamado de auditório, e os argumentos; e, por fim, o *Livro III* no qual ele considera a mensagem em si, como ela se dispõe (ARISTÓTELES, 2005 [séc. IV a.C.]).

Christian Plantin analisa historicamente a argumentação e periodiza-a em três momentos distintos. O primeiro, que ele chama de paradigma clássico, vai desde a concepção de Aristóteles, como visto anteriormente, até o século XIX, na qual "a argumentação está vinculada à lógica, 'a arte de pensar corretamente', à retórica, 'a arte de bem falar', e a dialética, 'a arte de bem dialogar' (PLANTIN, 2008, p.8-9).

O segundo momento ocorre na virada do século XIX quando a retórica é atacada pela lógica positivista científica e os ideais republicanos. Assim ele caracteriza:

[...] a retórica está cientificamente invalidada como método por ser incapaz de produzir o saber positivo e é, além disso, associada a um grupo clerical caracterizado por seu antirrepublicanismo, o que leva a sua exclusão do currículo universitário. A lógica, ao se tornar formal, não se define mais como uma arte de pensar capaz de reger o bom discurso em língua natural, mas como um ramo da matemática. Os estudos de argumentação refluem para o direito e, no quadro da filosofia neotomista, para a teologia. Todo esse descrédito é incrementado por intervenções não pertinentes em campos científicos de ponta (PLANTIN, 2008, p.19).

Ele afirma que, nesse período, o que ocorreu à argumentação não foi uma questão de olvido, mas de deslegitimação. O terceiro e último momento ele localiza a partir do pós-guerra, 1950, para a contemporaneidade. E ele ainda subdivide em diferentes momentos. Nos anos 1950, com teóricos franceses Perelman e Olbrechts-Tyteca; inglês, Toulmin; alemães, Curtius, Lausberg, os estudos da argumentação ressurgem considerando o discurso-propaganda dos regimes totalitários e redefinem *topos* e *logos*.

Nos anos 1970, o viés político é posto de lado e entra em voga um período lógicolinguístico. A argumentação ressurge no campo estruturalista da lógica linguística, do cogtivismo, com Ducrot como representante. Concomitantemente, a lógica natural se desenvolve com Grize, visando permitir construir e reconstruir operações lógicodiscursivas, assim como as tendências crítica, Hamblin, e dialogal, Cox e Willard e Van Eemeren e Grootendorst.

Apesar de, ao longo dos séculos, a retórica desenvolver-se em sentidos diversos, de ter sido conceptualizada e reconceptualizada, de ter seguido ora esta ora aquela tendência, o universo da argumentação jurídica ainda recai, pauta-se e guia-se pelas ideias de Aristóteles. Trubilhano e Henriques (2010) em *Comunicação e Discurso Jurídico*, capítulo de *Linguagem Jurídica e Argumentação*, afirmam que para haver certa eficácia

da argumentação é essencial o estabelecimento de um acordo prévio entre o orador e o auditório. E ambas as partes devem estar unidas por este acordo que nada mais é que "um postulado comum, uma plataforma comum" (TRUBILHANO; HENRIQUES, 2010, p.82).

Ao longo da história, as conceptualizações das partes constituintes da retórica variaram. Enquanto Aristóteles concebera a *actio* (atuar e enunciar), a que os romanos adicionaram ainda a *memoria* (confiar à memória). Houve também quem fizesse uma distinção entre *topologia* (que se ocupava apenas do convencimento) e *tropologia* (que só se ocupava da elocução), elementos estes indissociáveis, Cícero limita a retórica a *inventio* (encontrar o que se dirá), *dispositio* (dispor o que for encontrado) e *elocutio* (ornar com palavras).

Fábio Trubilhano e Antônio Henriques (2010, p.83) assim caracterizam as cinco partes do discurso retórico.

Quadro 12 - Partes do discurso retórico

inventio	Material de onde se tiram os argumentos, ou seja, é o momento em que se buscam elementos adequados para a prova do que será afirmado
	É subdividida:
dispositio	Exórdio – quando o orador suscita a benevolência do auditório;
	Narração – consiste na exposição dos fatos de forma plausível, clara e concisa;
	Argumentação – ocasião em que as provas e os argumentos a favor e contra os adversários são expostos;
	Peroratio – consiste no resumo, recapitulação do discurso e amplificação, com intuito de ratificar e realçar a tese sustentada
elocutio	Consiste na escolha do estilo que será utilizado no discurso, ou seja, é o momento em que se procede à adequação entre conteúdo e a forma, ou, ainda, entre o plano conceitual e o linguístico.
actio	Se refere aos atos relacionados à execução propriamente dita do discurso, à sua concretização, incluindo elementos como timbre de voz, entonação, ritmo, pausas e gestualidades.
memoria	Consiste na retenção mental do discurso. Não se contrapõe à improvisação, mas auxilia-a.

Fonte: Trubilhano e Henriques (2010)

Fiorin, em seu texto Argumentação, traz uma reflexão sobre uma característica da *elocutio*: o *ornatus* — o ornamento, "que foi entendido como embelezamento da linguagem com figuras [...]. A figura era vista como um enfeite e, como tal, desnecessária, como um 'luxo do discurso'" (FIORIN, 2017, p.21). As figuras na retórica são entendidas como os usos da língua que variam sua distância em relação a expressão simples e comum (CHARAUDEAU; MAINGUENAU, 2004, p.237). *Ornamentum*, em sua origem latina, deve ser traduzido como "aparelho, tralha, equipamento, coleira, armadura". Apenas num segundo momento significa "insígnia, enfeite, distinção honorífica".

O que nos leva a entender que o significado de *ornatus* dentro da retórica não é o de qualificar o argumento pelo enfeite, pelo realce desnecessário, mas o de qualificá-lo pelo bom aparelhamento, a boa armadura que o protege naturalmente. Esse entendimento corrobora com o entendimento desenvolvido e proposto para caracterizar o uso de trechos, relativamente, longos em latim presentes nos documentos do *Livro Velho do Tombo*. Mas antes de falarmos do uso argumentativo do latim no documento. Entendamos o que é a *Sentença dalegacia* (70r – 78r).

4.3.2 Sobre a Sentença dalegacia

A Sentença dalegacia, trasladada no Livro Velho do Tombo, compreende dezessete fólios do mesmo livro e localiza-se entre o fólio 70r e o folio 78r. A dita sentença foi trasladada pelo scriptor 6 que transcreve dezesseis documentos no Livro Velho do Tombo do fólio 56r ao fólio 86r. O documento original data de 16 de janeiro de 1634 e a data de autenticação do traslado pelo tabelião Joao Baptista Carneiro é de 13 de outubro de 1707. Trata-se de um processo, movido pelo Mosteiro de São Bento, que tem "Comoautores appelados o ReuerendoPadreDom AbadeEmais Religiozos domosteyrodesamBento daditaCidade daBahia E oReoappelante oReuerendoLecenceado Andrelo bato damata morador na ditacidadedaBahia" (LVT, f.70v, L.22-25).

A contenda se dá, pois segundo o Mosteiro o Reverendo André Lobato da Mata apossou-se de alguns bens do Mosteiro, dentre eles "humpedaço deterrajunto algreja deNosasenhora dagrasa queficara ao mosteiro porfalecimento de CatherinaAluares Caramurú dobrejo para o nasente naqual tiueram muitos annos seus escrauos comcazas E Rosaz, aolhos eface deto do o mundo semContradiçam depessoaalguma" (*LVT*, f.70v, L.31-35) e por o possuírem por muito tempo "aestaparte sefora meter nadita terra Com

Caza, Eescrauos o Reo hauia douz mezes Enelafizera Caza Earmara curral porforsa Econtrauonta de deles Authores Easim os tinha" (LVT, f.70v, L.36-38).

A edição semidiplomática, que teve critérios bem definidos (ANEXO A), deste documento (ANEXO B) foi feita por Alessandra Mascarenhas Sant'Ana para a sua dissertação intitulada *Documentos Seiscentistas no Livro Velho do Tombo; edição semidiplomática e considerações sobre o sistema de sibilantes* (SANT'ANA, 2015), bem como o preenchimento da ficha catalográfica deste documento, como se segue:

Quadro 13 - Ficha Catálogo da Sentença delegacia

TÍTULO	Sentence delegaciaque Alcencou esta Conu(en)to			
IIIoLo	Sentença dalegaciaqueAlcançou esteConu(en)to			
	contraoP(afr)e Andrelobato damata sobrehumas terras na			
	Vila velha			
CARACTERISTICAS	Fólio(s)			
PALEOGRÁFICAS	Scriptor			
CARACTERISTICAS	Data do	16/	01/1634	
DE CONTEÚDO	original			
	Bem ou		humpedaço deterrajunto aIgreja	
	propriedade		deNosasenhora dagrasa	
	negociado			
	Nome das pessos	as	Antonio deAzeuedo Botelho	
	envolvidas ou		lourenço Trama	
	mencionadas		Antonio delima	
			DiogoLopez dechaues	
			Dom Abade	
			Andrelobato	
			Catherina Aluares Caramurú	
			Apolonia Aluarez	
			Meciadesiq(uei)ra	
			Mesia deFigueiredo	
			CatherinaCorrea	
			Antonio Ventura	
			Antonio deLima	
			AntonioLopez Moreira	
CARACTERISTICAS DE AUTENTICAÇÃO	Tabelião		Joao Batista Carneiro	
3	Data de		13/10/1707	
	autenticação			
	Testemunhas		Dionisiodes(ão)Jozeph	
			JoamdosAnjos	
			Fran(cis)co de Souza de Menezez	
OBSERVAÇÕES				
ADICIONAIS				
Data a quo do traslado	13/10/1707			

A ficha catalográfica, desenvolvida na equipe de pesquisa por Clara Crepaldi (TELLES, 2011a), do documento em questão. Esta ficha foi elaborada a fim de contemplar todas as características documentais e jurídicas apresentadas pelos processos arrolados nos Livros do Tombo. Nela é possível ter acesso ao título do documento; as características paleográficas — qual dos *scriptores* o transcreveu; dados do documento original — o bem ou propriedade negociado, dos actantes do documento; e dados da autenticação — o nome do tabelião que autentica, das testemunhas e a data da autenticação.

É válido destacar que este documento é uma sentença que envolve o Nunciato Apostólico ou algo que se assemelhe, tendo como representante, também conhecido como Núncio Apostólico, Lourenço Tramaco.

ODoutorAntonio deAzeuedo botelho pRothonotario apostoli/ co nestaCorte Rezidente juiz Comisario apostolico daCauza aodiante / declarada dadoedepozitado por especialcomissamdoIllustrissimo / EReuerendisimosenhor lourenço TramaCo por merse deDeos edasanta / seapostolica Bispo deGeraceze colector apostolico compoderes /* de Nuncio emestes Reynos esenhorios dePortugal pelasantidadedo / PapaVrbano oitauo noso senhor hora na IgrejadeDeos pRezidente / et c(oeter)a Ehatodos ozReuerendoz senhores Prouizores Evigarios geraes dezembarga/dores [...]. (LVT, f.70r, L.36-40, f.70v, L.1-4)

A função do núncio papal é similar ao de um embaixador, mas não do Estado do Vaticano e sim da Santa Sé. É um diplomata que media conflitos, trabalha numa perspectiva jurídica da Igreja. Este dado nos leva a crer que o registro destes elementos latinos, ao menos neste documento, não deve ter sido uma escolha pessoal do *scriptor*, mas um recurso retórico da argumentação, considerando o ambiente de circulação do mesmo.

4.3.3 Argumentação no Livro Velho do Tombo

Como já exposto antes, foram encontrados 16 (dezesseis) trechos argumentativos em latim na *Sentença delegacia*, que podem ser observados a seguir:

Quadro 14 - Argumentos em língua latina

Quadro 14 - Argumentos em lingua latina			
	Argumento em língua latina	Localização	
	argu= / ment(um) captum injure peritus infine deofficio delegat(ur) ch(ristianum) n(on) creditur alias / licet multum caleficato nisi ostensis litteris vtprobat valasc(ius). vbi supra / vndeexcomunicatio latá á delegato qualis est omnis conseruatur si / copiam suae comissionis petenti noluit dare nonsolum esset injusta / sed etiam nulla secundumInnoc(entium) in cap(itulo) venerabilis n(umer)o (quint)o deCensib(us) / quem Refert Et sequitur Felin(us) in d(ict)o cap(itulo) cuminjure peritus n(umer)o (terti)o Et / in Cap(itulo) sacro desententia excomunicationis idem nemine citato tenet / Panor in dicto cap(itulo) cum injure peritus atq(ue) idem sentit Rotta in decis(ion)e / 15 de dolo Et contumacia novae impRessionis		
1	'o argumento capcioso, versado no direito, é delegado (confiado) à obrigação moral do cristão, em outro momento não é creditado, ainda que muito qualificado anão ser como obrigação a pagar (letra) apresentada, como prova De Valasse ¹⁷ , no lugar acima, onde a excomunhão é dada por imputação, que é de todo mantida, se recusa admitir a abundância de sua comissão alcançada, não somente fosse injusta, mas ainda ninguém, segundo Inocêncio, no capítulo do venerável, de número cinco, sobre os poderosos (ricos), a que se refere e segue Felino no dito capítulo judiciosamente versado no número três e no capítulo sagrado da sentença de excomunhão, o mesmo Panor, por ninguém citado, tem no dito capítulo judiciosamente versado, o mesmo percebe a roda (o suplício) na decisão 15 sobre dolo e contumácia da impressão nova'	LVT 73r, L. 3-12	
2	quamuis enimlitterae Conseruatoriae habeant illa verba / inquibuscumq(ue) causis non censetur ampliasse [sic] adcognoscendum / deomnibus causis, sed Referri debent ne recedatur ajure comuni / in cap(itulo) et vlt deofficio delegat. lib(rum) (sextum) ita interminis Respondit / Valasc(ius). in praecitata consult(atione). 152 n(umer)o 8 et (nono) tom(um) 2 ubi etiam attesta- / tur se ita practicari vidisse in bulla conseruatoria fratrum praedica- / tor(ibus) quae amplisima inquit ille habet verba et c(oe)t(er)a 'quanto quiser (aprouver), com efeito, as obrigações conservatórias não têm sido consideradas naquela palavra em quaisquer causas e [se] ampliasse para o conhecimento de todas as causas, mas devem levar consigo para que faça retroceder ao direito dos comuns no últ{imo} capítulo da obrigação atribuída no livro sexto, nesses termos responde De Valasse na precitada consulta 152, numero 8 e 9, tomo 2, onde ainda se atesta desse modoque se visse ser praticado na bula conservatória dos irmãos pregadores que – diz ele –tem amplíssimas palavras etc.'	<i>LVT</i> 73r, L.37-43	

_

¹⁷ Veja-se o trecho que faz referência ao *Doutor De Valasse* no *LVT*, 117r, L. 44: "[...] daspessoas quetenhamConheçimento destafazenda eque saibam oque sepa- / gaua deRenda della pera assim arbitrar *Comforme oDoutor deVallasse Consulta 43 n(umer)o 27* / eseneCessario hé inploraõ osliquidantes aoficio do juis ouuidor Com Custas Ripado [...] (LVT, 117r, L. 43-45).

	illa enim dicuntur manifesta / quae notoriasunt Etita patentia quae		
3	nullapRobabiter giuerpatione [sic] / celari possint ita inspecie nostri casus pRobat glos(am) inCap(itulo) (primo) deofficio / delegat(ur) lib(rum) (sextum) v. conservatores circa medium uersiculum et intellige ma /nifesta	LVT 73v, L. 2-6	
	'com efeito dizem que elas são manifestas, que são notórias e que a mesma paciência de que nenhum subterfúgio possível possa ter ocultado do mesmo modo em espécie de nosso caso prova a glosa no primeiro capítulo que foi atribuído pelas obrigações no livro sexto v(eja) os conservadores em cerca de meio versículo e compreenda os manifestos'		
4	nec ad alia, quae judicialem indaginem exigunt suam / possint extendere potestatem Et ibi glos(a) v. indaginem sic exponit / indaginem idest causae cognitionem seu ipsius examinationem / quemdubiasunt hactenus glos(ae) 'nem aos outros, que tratam da questão judicial assim possam estender o	<i>LVT</i> 73v, L. 14-17	
	seu poder, e aí a glosa 5 assim expõe a questão o conhecimento da causa ou o exame dela mesma de que até agora subsistem duvidas na glosa'		
5	deofficio delegat(ur) Lib(ro) (sexto) / ibi: quidquid autem contra pRaemissa; vel eorum aliquid attentari / contigerit omnino declaramus irritum, Et inane Et (coeter)a	<i>LVT</i> 73v, L. 27-29	
	'aí, pelas obrigações, entretanto, foi atribuído, no livro sexto, tudo aquilo contra a premissa, ou terá encontrado totalmente alguma coisa deles a ser procurada, / proclamamos anulado, e em vão etc.'	EVI 73V, E. 27-27	
6	Nam quamvis duo testes vltimo loco Relati / quórum vnus deponit devinte E quatro annos [sic] et alter devinte [sic] / videantur singulares testes bene tamen pRobant possessionem / habitam [sic] illis diuersis temporibus dequibus deponunt, si quis enim / intentet pRobare sepossedisse Et unus testis dicat se possidere / et alter actus possessionis exercere talistempore Et alius testes / et alter actus possessionis exercere talistempore Et alius testes / dicat quod uidit eumpossidere, Et alter actus possessionis exer-/cere alio diuerso tempore censeturbenepRobata possessio habita [sic] / extemporibus diuersis in quibus pRobatur facta esse illi possessionis / actus diuersi, ut tenet glos(a) ordinaria in L(ibro) ob carmen § final [sic] / in glos(a) vltima et (coeter)a de testibus quam ibi Bart. in fine Reputat / mirabilem Et ibidem comendat Bald. illam etiam tenet ibi / Et dicit perpetuo notandum Jacob(um). de s(ancti) Jorg(i) n(umer)o 16 quos Refert Et / sequitur Antonius Gomes ad L. Taur. 41 sub n(umero) 193 §. Item / sequitur Antonius Gomes ad L. Taur. 41 sub n(umero) 193 §. Item / quarequaliter probetur infine. 'Com efeito, apesar de duas testemunhas levadas em último lugar, de que uma depõe com vinte e quatro anos e outra com vinte, parecem testemunhas bem distintas, todavia, provam a posse; habitam elas em tempos diversos daquele que depõem, se com efeito alguém tem a intenção de provar se têm a posse. E uma testemunha diga se possuem; e outra que exercem o ato de posse desde tal tempo; e outra testemunha diga	LVT 74r, L. 21-35	

	tempo diverso, nos quais se prova que de fato eles a possuem por motivos diferentes, como dispõe a glosa ordinária no Livro diante das disposições, § final, na última glosa etc. a propósito das testemunhas, o que, ali, Bart. Por fim considera admirável e o mesmo recomenda Bald. Possui ali e diz continuamente Jacó, o censor, sobre São Jorge número 16 aos quais se refere e segue-se Antônio Gomes a L. Taur. 41, com número 193 §. Do mesmo modo, pela mesma razão, assim como finalmente.	
7	quia duo insolidum eandem Rem possidere non / possunt L(iber) 3 §. ex contrario et (coeter)a de acquirend(o) posses(ione) ibi ex contra- / rio plures eandem Rem insolidum simul possidere non pos- / sunt contra naturam quippe est cum aliquid ego teneam tu quoq(ue) / id tenere uidearis et t(e)x(tum) inL(ibro) .si vt certo §. si duobus versiculum / et (coeter)a commodati et t(e)x(tum) inL(ibro) duo insolidum et (coeter)a depraecario cum / aliis multis Et (coeter)a	LVT 74v, L. 5-11
7	'por quanto dois de per si não podem possuir a mesma coisa Livro 3 § pelo contrário etc. A propósito da posse adquirida ali, muitos não podem possuir cada um juntamente a mesma coisa contra a natureza, porque com alguma coisa que eu tenha também tu pareças tê-la e o texto no Livro, se for certamente assim. §. Se de dois versículos etc. de empréstimo e o texto do Livro dois, sendo um de cada vez, etc. sobre o precário com muitos outros etc.	
8	Ratio est manifesta injure quod g(onça)l(ve)z duo eandem / Rem simul possidere nequeunt vt supRaostendimus vnde cur- / rit fundamentum quo nititur sententia appellata 'manifesta-se a razão no direito porque Gonçalves não pode ter a posse	<i>LVT</i> 74v, L. 19-21
	de duas mesmas coisas a um só tempo, como mostramos supra, donde vem o fortalecimento para que se reforce a sentença apelada'	
9	hoc enim funda- / mentum est manifestum contrajurisdictionem vt jam probaui- / mus	<i>LVT</i> 74v, L. 25-27
	'agora, com efeito, o fortalecimento é manifesto contra a jurisdição, como já foi provado'	
10	si ²¹ quis enim ingressus est Et occupauit meam naturalem possessio-/nem, Et ego abssens sciam, Et negligam Recuperare illam in modico / Et breui tempore amitto etiam ciuilempossessionem vt pRobat t(e)x(to) / inl(ibro) quamvis 2 et (coeter)a de acquirend(i) possessione ibi tandiupRopRio digo [sic]; / pRiorempossidere dictum est, quandiu possessionem ab alio occu-/	LVT 75r, L. 3-12
	patam, ignoraret cum aliis multis similibus ita etiam tenet Bart. / in leg(e) siuero § si forté n(umer)o 4 Et eodem n(umer)o Et ibi Alex. Et alij com-/muniter, Et clarius quoad nostrum casum pRobatur in l(ibro) si vero / §	

Abreviatura não identificada.
 Abreviatura não identificada.
 Abreviatura não identificada.
 Parece ser um dêitico, a que se segue um pronome interrogativo.

	si forté Et in l(ibro) quod ineo §. final [sic] et (coeter)a de acquir(endo) possess(ioni) / quocumq(ue) igitur actor esse vertant 'assim, quem, com efeito, tenha entrado e ocupou minha posse natural, e eu ausente tenha conhecimento e tenha negligenciado isso moderadamente e em pouco tempo (rapidamente) além disso retiro a posse civil como prova o texto no livro 2 etc sobre a aquisição de posse aí por tanto tempo mais perto, digo ²² , édito possuir em primeiro lugar a posse ocupada por outrem por tanto tempo quanto ignorasse com outros muitos semelhantes assim também tem Bart. na lei se é verdade § se talvez número 4 e este número e aí Alex. ²³ e outros em comum; e mais claro prova-se em nosso caso no livro se é verdade § se por acaso e no livro porque neste § final etc. sobre a aquisição da posse em qualquer lugar, e portanto o agente (autor) é derrubado.'	
11	Verum haec diximus ad maiorem cautelam Et non / quodessent necessaria in nostro casu 'Em verdade dissemos estas coisas para (em relação a) maior cautela.e não porque fossem necessários em nosso caso.'	<i>LVT</i> 75r, L. 16-17
12	vnde / succedit doctrina Bart. in l(ibro) ait Praetor §. vlt(imo). n(umer)o 19 et (coeter)a vti posside- / tis vbi docet quod Reus conventus interdicto ut possideo si ut vin- / cat habet pRobare actorem non possidere, quod autem ait Bart. / Actos non possideat pRobatur eo ipso quod nonpRobat sepossidere / quid clarius adeosum dequo nunc agimus. 'Donde se submete a doutrina de Bart. no livro? dispõe Pretor § no último número 19 etc. que como possuis onde ensina estar interditado o convento- reu de modo que eu possua assim para que vença tem de provar que os agentes (autores) não possuem, por isso ao contrário dispõe Bart. que os agentes (autores) não possuam é provado isso mesmo, por isso não se prova possuir: Que coisa mais clara eu estou invocando a propósito do que agora defendemos em juízo (advogamos)?'	<i>LVT</i> 75r, L. 35-40
13	secundum jura citata / potest enim Reus opponere jura tertij quando illud jus est ex- / clusivum juris agentis L. cum servum cod. deservis fugitiuis / et L. vlt. cod de Rei judicat(orii) vnd(e) Bart. in d. L; ait Praetor §. vult / n(umero) 19 et (coeter)a vti possidetis dicit in specie nostri casus quod Reus debet / pRobare actorem nonpossidere quod autem inquit actornonpos- / sideat probo eo jpso quod actor nonprobat se possidere ciuiliter et / naturaliter potest <†>m inquit ille Reus opponere dejure tertij 'conforme as leis citadas pode com efeito o reu opor leis a terceiros em que tempo aquela lei é exclusiva à lei do agente (autor) L. ²⁴ quando o sujeito (servo) cod. ²⁵ Sobre os sujeitos (servos) fugitivos e L. vlt. ²⁶ cod ²⁷	<i>LVT</i> 75v, L. 6-13

²² Trata-se de uma correção ao texto, introduzida por "digo".
²³ Abreviatura não identificada.
²⁴ Abreviatura não identificada.
²⁵ Abreviatura não identificada.
²⁶ Abreviatura não identificada.
²⁷ Abreviatura não identificada.

	sobre a coisa julgada (judicatória) donde Bart. no d. ²⁸ L.; dispõe Pretor §. quer no número 19 etc. para que possuas diz na questão de nosso caso por isso o reu deve provar por isso, ao contrário, diz o agente (autor), provo que não possua isto mesmo, por isso o agente (autor) não prova possuir cicil e naturalmente pode, [] diz ele, o Reu opor leis a terceiros.'	
14	absoluto quia inpari causa, vel / debito favendum est Reopotius quam Actori secundum Regulas juris. 'em absoluto, por quanto em causa semelhante, ou é favorecido pela dívida do reo antes do que o agente (autor), conforme as regras do direito'	LVT 75v, L. 30-31
15	Illustrissime EtReuerendissime Domine cum alias assertam / contra devotum Illustrissimae Et Reverendissimae Dominationis vestrae / oratoremAndraeamLobato daMatapRaesbiterum, et ad fauorem / Religiosorum Monasterij Sancti Benedicti daBaya á com- / servatore eorumdem Religiosorum super asserta que o gente (autor) não possui violentia Rebus / que aliis pRomulgatam sententiam per interpositam dicti oratoris / Appellationem Auditor legationis minus justé confirmasset prout / in actis Et asserta ejus definitiua desuperlatasententia plenius con- / tinetur orator se nimium grauari sentiens adsanctamsedem / apostolicam informajuris ac tempore debito appelauit cui / forsan appelationi delatum non extiit. Supplicat igitur hu- / militer Illustrissimae et reuerendissimae dominationi vestrae / orator pRaefactus quatenus dignetur causamEtcausas appela- / tionis huiusmodi, nullitatis que iniquitatis Et L dictae / assertae sententiae gravaminum quoque Et attentatorumforsan / ac innovatorum quorumcumq(ue) alicui pRobo, Et docto viro in- / dignitateecclesiastica constituto audiendas, cognoscendas, deci- / dendas, acfine debito vna cumomnibus illarum incidentibus / dependentibus, emergentibus annexis, Et connexis totoq(ue) negotio / pRincipali pRojustitiasumaria terminandas committere, Et / mandare cumpotestate adversarios omnes q(ue) alios Et (coeter)a etiam / pRaedictum publicum constito denon tuto accessu citandi nec non / Auditori pRaefacto ac omnibus aliis Et (coeter)a etiamsub censuris Eccle/ siasticis Et paecuniariis ejus arbitrio applicandis, Et moderandis // paenis inhibendi contumaces, Et Rebelles illas in currisse or- / dinesacri Concilij Tridentini seruato declarandi, aggra- / vandi Reaggra uandi Et interdicendi oratorem quoq(ue)aquibus / vis censuris simpliciter, vel adcautelam seu alias ad /effectum agendi pRout juris fuerit absoluendi acadomniaEt / singula necessaria Etopportunis pRaemissis ac constitutionibus // ordinationibus apostolicis, caeterisq(ue)Contrariis non obstantibus / quibuscumq(ue) statum Et (coeter)a	LVT 76v, L. 10 – 77r, L. 9

²⁸ Abreviatura não identificada.

tax ductres Et orgena [sic]' / duo Gaspar galletus Abbreuiator Et (coeter)a

'Ó Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor, quando o orador, presbítero André Lobato da Mata, em outro momento, defendia, contra o devotado, a Vossa Ilustríssima e Reverendíssima Senhoria, e a favor dos Religiosos do Mosteiro de São Bento da Bahia pelo conservador dos mesmos Religiosos acerca da violência declarada em relação às propriedades para que o ouvidor confirmasse a apelação à sentença promulgada a todos, por intermédio da palavra do orador, com justiça menor da legacia, segundo está contido em sua sentença maior delas, definitiva, acima referida e declarada. O orador declarou, agravando-se demasiadamente, sentindo junto à Santa Sé Apostólica, na forma da lei, como no devido tempo em que, talvez, sobressaísse a apelação denunciada. Suplica, por conseguinte, humildemente, a Vossa Ilustríssima e Reverendíssima Senhoria que o orador nomeado se digne à causa e, deste modo, às causas da apelação. Prova a nulidade e a iniquidade das incômodas ditas sentenças declaradas; e do mesmo modo, talvez, de alguém tentado, renovado por quem quer que seja, ao varão instruído, tendo sido estabelecido pela indignidade eclesiástica, havendo de ser ouvida, conhecida e decidida no limite devido, de uma para todas, daquelas coisas anexadas em que incidem, dependem e de onde emergem. E ligado a todo o negócio principal relacionado aos fatos citados e ter poder de mandar em todos os adversários e nos demais etc., também instiga o público predito a não sendo citado em todo o acesso nem feito de antemão dos ouvidores e todos os outros etc.; também sob a censura Eclesiástica e aquela pecuniária, sendo trazida pela testemunha e sendo moderado e recuado o orgulho descontente. E aqueles rebeldes que vão contra a ordem do Concílio Tridentino declarando-se conservadores, agravando e reagravando e intercedendo o orador, também a quem simplesmente a força da censura ou junto à desconfiança, ou outros, para efeito de agir, a todas as coisas necessárias e a cada uma a ser restituída na íntegra aos demais e às propriedades, além de sempre à invocação do auxílio do braço dos seculares ou inclusive às premissas necessárias e oportunas e de constituição // e ordenação apostólica e a outras contrárias, não obstante servindo para todos. Cita, aplica, absolve e restitui conforme se procede de direito, para que seja ouvido e tendo-se aplicado em causa decisória ao licenciado Antonio de Lima e de tal modo se faça justiça ao representante. Aprovado por Lourenço de Hieracia. Feito em Lisboa, no dia sexto dos idos de Agosto [i. e. 31 de julho]. Pontificado do Santíssimo Senhor nosso Papa Urbano VIII, no ano oitavo. Pago e recebido três e dois [...]. Gaspar Galeto Relator etc.'

insCipto atibus sic espet epResis est na [sic] constituiçonis de $\overline{R\acute{e}gimine}$ mero Ilorum

LVT 112v, L. 21-22

Começo pela ação, assim considera estarem meramente reproduzidos *na* constituição do regime deles

16

Podemos notar nestes trechos argumentativos a dificuldade no desenvolvimento das abreviaturas. Outra característica que salta aos olhos é o que os linguistas chamam de vulgarismos. Claramente, o latim escrito aqui muito se distancia daquele da Época de Ouro, do Latim Clássico. Por conta disso, a tradução destes trechos em latim mostrou-se tarefa bastante dificultosa.

O que temos é um latim de uso corrente em documentos jurídicos utilizado por falante de língua portuguesa, uma língua que oscila entre o latim e o português e que imprime certo *status* ao argumento apresentado no processo pelos beneditinos. Na perspectiva retórica:

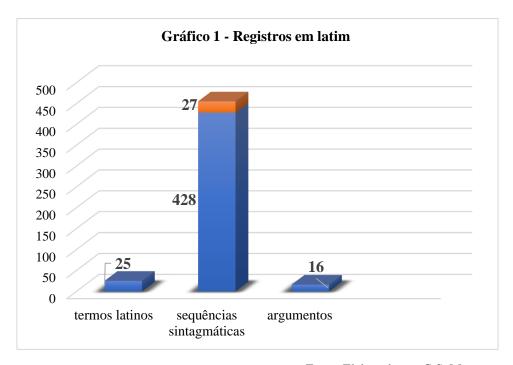
[...], podemos interpretar esse recurso como um adensamento dos preceitos da retórica, pois o *scriptor*, na *peroratio*, escolhe a língua que por excelência expressa a tradição do direito bem como da doutrina cristã, o latim, desse modo, atinge o grau máximo da *elocutio*, escolhendo para expressar a argumentação central não somente o estilo adequado, mas a língua adequada (TELLES; SOUZA, 2015, p.45).

Como também apontam Telles e Souza (2015), esse uso aparentemente excessivo do latim muito se justifica pelo próprio gênero textual. Como mencionado antes, este, a *Sentença dalegacia*, assim como todos os outros documentos de ambos os livros, são de teor jurídico o que já justificaria sobremaneira o uso do latim, para legitimar ainda mais este uso, tem-se a Igreja como partícipe das peças jurídicas. Logo, é mais que compreensível a presença destes trechos argumentativos em língua latina.

5 CONCLUSÃO

Um latim que ora tange a língua nascida no Lácio ora encosta na língua de Camões. É esta a língua da qual estamos falando. De qualquer sorte, a presença deste latim nos *Livros do Tombo* é um fato, não há como negar. O número de ocorrências dos elementos latinos nestes dois livros torna mais que evidente a importância da língua latina em determinadas esferas da sociedade que atravessou séculos e se faz presente em dados espaços até os dias atuais.

A partir da análise dos dados, observamos que dos 496 (quatrocentos e noventa e seis) registros em latim, 25 (vinte e cinco) são, o que chamamos, termos latinos isolados no contexto. O agrupamento mais numeroso é o que se denomina sequências sintagmáticas em língua latina, este contêm 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) elementos latinos que se subdividem em dois grupos, postos em contraste: o primeiro, denominado fraseologismos em língua latina, que possui 428 (quatrocentos e vinte e oito) itens; e o segundo, designado sequências sintagmáticas livres em língua latina, que perfaz um total de 27 (vinte e sete) ocorrências. Por fim, totalizando 16 (dezesseis) itens levantados, encontram-se os argumentos em língua latina, todos estes no LVT.



Fonte: Elaborado por G.S. Matos

Os 428 (quatrocentos e vinte e oito) registros fraseológicos encontrados nos livros deixa evidente a relevância e a importância dos estudos da Fraseologia e da Fraseografia

para a Lexicologia, independente de qual seja a língua e de que tempo for. Saber latim e fazer uso do mesmo era e ainda é, hoje mais do que antes, sinônimo de erudição. No Direito, esta erudição pode ser entendida como uma mesura, um gesto respeitoso àquela que foi a língua que primeiro versou sobre as leis ou mesmo como um instrumento de distanciamento, de pompa. O que pode ser notado nos argumentos utilizados na *Sentença delegacia* (70r – 78r).

Para a Santa Madre Igreja, nem se trata de erudição, pompa ou qualquer outra razão. Nela, o latim (eclesiástico) é a língua da comunicação, da interação. Isto está evidente no uso cristalizado das formas em dadas partes dos documentos.

Excetuando o grupo das unidades fraseológicas que pressupõe uma série de processos mais ou menos sistemáticos para seu estabelecimento, a institucionalização, em um determinado grupo de falantes – o que justifica a ocorrência delas em latim – todos os outros aqui apresentados – os termos latinos isolados no contexto, as sequências sintagmáticas livres em língua latina e os argumentos em língua latina – possuem motivações relativas ao poder, ao *status* social que a língua latina alcançou.

Por que fazer uso de uma língua que há muito não mais é utilizada nas relações de interação social em documentos de teor jurídico envolvendo, doações, partilhas, posses de bens se não paliar informações, atos, intenções relativas ao processo em questão, além, claro, de materializar toda a erudição angariada ao longo dos séculos pelos monges negros. Como a própria História nos conta, o uso exclusivo da língua latina para os cultos e na reprodução das escrituras sagradas foi um dos pontos fundamentais do movimento da Reforma Protestante de Martinho Lutero. Ficam, assim, evidentes questões diastráticas relativas ao seu uso.

O trabalho de tradução apresentado visou permitir o acesso aos leitores, pesquisadores e curiosos do conteúdo dos documentos dos *Livros do Tombo*, que pouco ou nada sabem de latim. E a classificação proposta objetivou organizar de maneira sistemática e coerente os dados levantados, considerando suas particularidades e usos linguísticos.

Verdade é que, sinônimo de erudição ou não, poucos são aqueles que dominam a língua nascida em Roma, principalmente como ela se apresenta nestes documentos. Entender textos de teor jurídico perpassa, de uma maneira ou de outra, pelo "conhecer latim", ainda que de maneira breve. É mister ter alguma noção, conhecimento, de expressões latinas, também conhecidas como brocardos jurídicos, pois esta é uma área do saber que muito se vale do latim.

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO Santo, Bispo de Hipona. *Enarrationes in Psalmos*. Disponível em: https://www.augustinus.it/latino/esposizioni_salmi/index2.htm. Acesso em: 30 jun. 2019.

ÁLVAREZ MAURIN, María del Pilar. 1994. *Diplomática asturleonesa*: terminología toponímica. León: Universidad de Léon.

ANGELOZZI, Gilberto Aparecido. 2009. *História do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

ARISTÓTELES. 2005 [IV a.C.]. *Retórica*. António Pedro Mesquita (Coord.). Tradução e notas Manuel Alexandre Jr.; Paulo Farmhouse Alberto. Abel do Nascimento Pena. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda.

AULETE, F. J. de Caldas. 1958. *Dicionário contemporâneo da língua portuguesa*. 4 ed. Rio de Janeiro: Delta, v. 4.

BRASIL, Ministério da Cultura. 2012. *Portaria n.134, de 17 de outubro de 2012*. D.O.U., Brasília, n. 202, quinta-feira, 18 de outubro de 2012, p. 10, col. A, Art.1°, Seção 1 alínea IV.

BROWN, Peter Robert Lamont. 1999. *A ascensão do cristianismo no ocidente*. Lisboa: Presença.

CHARAUDEAU, Patrick; MAINGUENEAU, Dominique. 2004. *Dicionário de análise do discurso*. Tradução Fabiana Komesu. São Paulo: Contexto.

CORPAS PASTOR, Gloria. 1996. Manual de fraseologia española. Madrid: Gredos.

DOBROVOL'SKIJ, Dmitrij. 2012. Phraseology: historical development and theoretical aspects. *In*: ALVAREZ, Maria Luisa Ortiz (Org.). *Tendências atuais na pesquisa descritiva e aplicada em fraseologia e paremiología*. Campinas: Pontes. v. 1, p. 15-50.

DUBOIS, Jean et al. 2014. *Dicionário de linguística*. Tradução coord. por Izidoro Blikstein. São Paulo: Cultrix.

FIORIN, José Luiz. 2017. Argumentação. São Paulo: Contexto.

GAFFIOT, Félix. 1992. Dictionnaire latin-français. La Flèche: Brodard et Taupin.

GAMA, Nilton Vasco da. 1995. A Variação do latim e a formação das línguas românicas. *Qvinto Império*, Salvador, v. 5, p. 39-51.

GAMA, Nilton Vasco da. 1979. A Formação da língua espanhola: uma visão sociolingüística. *Universitas*, Salvador, v. 27, p. 125-142.

GILISSEN, John, 1995. *Introdução histórica ao Direito*. Tradução A. M. Hespanha e I. M. Macaísta Malheiros. 2. ed. Lisboa: Calouste Goulbekian.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri de. 2017. *Dicionário técnico jurídico*. São Paulo: Rideel.

HIGOUNET, Charles. 2003 [1955]. *História concisa da escrita*. Tradução Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola.

LAPESA, Rafael. 1981. Historia de la lengua española. 9 ed. Madrid: Gredos.

LE GOFF, Jacques. 1983. *A civilização do ocidente medieval*. Tradução de Manuel Ruas. Lisboa: Estampa.

LIVRO VELHO DO TOMBO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA DA CIDADE DO SALVADOR. 1945. Bahia: Tipografia Beneditina.

LIVROS DO TOMBO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA. 2016. Salvador: Mosteiro de São Bento da Bahia. Edição semidiplomática de Célia Marques Telles (*LVT* e *L3T*), Marla Oliveira Andrade (*L1T*), Alícia Duhá Lose (*L2T*), Aldacelis dos Santos Barbosa (*L4T*). Disponível em: saobento.org/livrosdotombo.

LOPES, José Reinaldo de Lima. 2011. *O direito na história*: lições introdutórias. 3. ed. São Paulo: Atlas.

LOSE, Alícia Duhá et al. 2006. *Livro Velho do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia (Salvador, 1582-1750)*: edição semidiplomática e análise da formação do pensamento das famílias católicas baianas. Salvador: Faculdades São Bento. Projeto de pesquisa.

LOSE, Alícia Duha; PAIXÃO, Dom Gregório (Org.). 2016. *Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia*: editando 430 anos de história. Salvador: Memória & Arte. v. 1.

MARTÍNEZ ORTEGA, Maria de los Ángeles. 1999. *La lengua de los siglos XVI y XVII através de los textos jurídicos*: los pleitos civiles de la escribanía de Alonso Rodríguez. Valladolid: Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial; Univ. de Valladolid.

MEJRI, Salah. 2012. Délimitation des unités phraséologiques. *In*: ALVAREZ, Maria Luisa Ortiz (Org.). *Tendências atuais na pesquisa descritiva e aplicada em fraseologia e paremiología*. v. 1. Campinas: Pontes. p.139-156.

NEVES, Roberto de Souza. 1996. *Dicionário de expressões latinas usuais*: 15.000 adágios, provérbios, máximas etc. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

NORONHA, Ibsen José Casas. 2008. *Aspectos do direito no Brasil quinhentista*: consonâncias do espiritual e do temporal. Coimbra: Almedina.

ORENHA-OTTAIANO, Adriane. 2012. Semelhanças e diferenças entre colocações e colocações especializadas. *In*: ALVAREZ, Maria Luiza Ortiz (Org.). *Tendências atuais na pesquisa descritiva e aplicada em fraseologia e paremiología*. Campinas: Pontes. v. 2, p. 147-164.

PAIXÃO, Dom Gregório (Org.). 2011. *O Mosteiro de São Bento da Bahia*. Rio de Janeiro: Versal.

PLANTIN, Christian. 2008. *A argumentação*. Tradução de Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola.

REZENDE, Antônio Martinez de; BIANCHET, Sandra Braga. 2005. *Dicionário do latim essencial*. Belo Horizonte: Crisálida; Tessitura.

SANT'ANA, Alessandra Mascarenhas. 2015. *Documentos seiscentistas no Livro Velho do Tombo*: edição semidiplomática e considerações sobre o sistema de sibilantes. Dissertação (Mestrado em Letras) – Instituto de Letras, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

SARAIVA, Francisco Rodrigues dos Santos. 2006. *Novíssimo dicionário latim-português*: etimológico, prosódico, histórico, geográfico, mitológico, biográfico etc. 12 ed. Rio de Janeiro: Garnier.

SENNA, Francisco. Os beneditinos da Bahia. 2011. *In*: PAIXÃO, Dom Gregório. (Org) 2011. *O Mosteiro de São Bento da Bahia*. Rio de Janeiro: Versal.

SILVA, Maria Eugênia Olímpio de Oliveira. 2007. *Fraseografía teórica y práctica*. Frankfurt am Main: Peter Lang.

SOUZA, William Garcia de. 2008. *Direito notarial*: escritura pública de compra e venda, aspectos práticos e doutrinários. Porto Alegre: Núria Fabris.

TELLES, Célia Marques. 2011a. A lição conservadora e os fatos de língua em documentos do Mosteiro de São Bento da Bahia: relatório final do Processo CNPq 503716/2007-3. Salvador: ILUFBA.

TELLES, Célia Marques. 2011b. Variação linguística e senso comum: algumas considerações. *Estudos Linguísticos e Literários*, Salvador, v. 41, p. 87-119.

TELLES, Célia Marques. 2008. Fontes primárias para a sócio-história da Bahia: o *Livro Velho do Tombo* do Mosteiro de São Bento da Bahia. *Scripta Philologica*, Feira de Santana-BA, v. 4, p. 102-118.

TELLES, Célia Marques *et al.* 2016. Os Livros do Tombo contam sua história. *In*: LOSE, Alícia Duha; PAIXÃO, Dom Gregório. (Org.) *Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia*: editando 430 anos de história. Salvador: Memória & Arte, 2016. p. 51-136.

TELLES, Célia Marques; LOSE, Alícia Duhá. 2017. Qual edição e o que editar. *A Cor das Letras*, Feira de Santana-BA, v. 18, p. 271.

TELLES, Célia Marques; SOUZA, Risonete Batista. 2015. De verbo ad verbum: o uso do latim no Livro Velho do Tombo. *Estudos Linguísticos e Literários*, Salvador, n.52, p.27-49.

TOMASI, Carolina; MEDEIROS, João Bosco. 2010. *Português Jurídico*. São Paulo: Atlas.

TOSI, Renzo. 2000. *Dicionário de sentenças latinas e gregas*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes.

TRUBILHANO, Fabio; HENRIQUES, Antônio. 2010. Linguagem jurídica e argumentação: teoria e prática. São Paulo: Atlas.

VIEIRA, Frei Domingos. 1873. *Grande diccionario portuguez ou Thesouro da língua portugueza*. Porto: Casa dos Editores Ernesto Chardron e Bartholomeu H. de Moraes, v. 4

ANEXO A – Critérios para a edição semidiplomática do *Livro Velho Do Tombo*

- 1. Manutenção da grafia do texto.
- 2. Manutenção da pontuação do original.
- **3.** Desdobramento das abreviaturas entre parênteses.
- **4.** Indicação dos lançamentos marginais, à direita, indicando a margem correspondente, de corte ou interna.
- 5. Transcrição dos títulos em negrito.
- 6. Indicação à esquerda dos fólios e das linhas, numeradas de cinco em cinco.
- 7. Indicação dos reclamos (sempre no verso do fólio).
- **8.** Uso do *itálico* para a transcrição das palavras e expressões em língua latina e para os destaques nas notas marginais.
- **9.** Uso da *monotype corsiva* (corpo 11) nos trechos relativos às autenticações dos traslados e das observações e depoimentos posteriores
- 10. Indicação de leitura do original com o uso de [sic]
- **11.** Utilização dos seguintes sinais para indicar a intervenção no texto ou falhas do suporte:
 - <> emenda por riscado
 - <†> Supressão ilegível
 - [†] *crux desperationis*, entre colchetes, para indicar deficiência do suporte, por perda causada por inseto, pela ação da tinta ou pela água
 - [] emenda por acréscimo na sequência
 - [↑] emenda por acréscimo na entrelinha superior
 - [↓] emenda por acréscimo na entrelinha inferior
 - [8] emenda por acréscimo lançada em escrita descendente
 - [↑↑] emenda por acréscimo, acima de outro acréscimo na entrelinha superior
 - [\limits] emenda por acréscimo, acima de outro acréscimo na entrelinha inferior
 - [1] emenda por acréscimo na margem superior
 - [⇒] emenda por acréscimo na margem direita
 - [⇐] emenda por acréscimo na margem esquerda
 - [↓⇒] acréscimo na margem direita, abaixo do trecho substituído
 - [↓⇐] acréscimo na margem esquerda, abaixo do trecho substituído
 - [↑⇒] acréscimo na margem direita, acima do trecho substituído
 - [↑←] acréscimo na margem esquerda, acima do trecho substituído
 - [<>] acréscimo suprimido
 - <>/\ emenda por substituição, na relação <substituído> /substituto\
 - <> [↑] substituição por supressão e acréscimo na entrelinha superior
 - <> [↓] substituição por supressão e acréscimo na entrelinha inferior
 - <>[⇒] substituição por supressão e acréscimo na margem direita
 - <> [⇐] substituição por supressão e acréscimo na margem esquerda
 - <> [1] substituição por supressão e acréscimo na margem superior
 - <> [↓⇒] substituição por supressão e acréscimo na margem direita, abaixo do trecho substituído**⑤**
 - <> [↓⇐] substituição por supressão e acréscimo na margem esquerda, abaixo do trecho substituído
 - < > [↑⇒] substituição por supressão e acréscimo na margem direita, acima do trecho substituído
 - <> [↓⇐] substituição por supressão e acréscimo na margem esquerda, acima do trecho substituído
 - << >> omissão de trecho interpolado pelo *scriptor*
 - | | leitura feita a partir da edição de 1945 do *Livro Velho do Tombo* (1945), causada pela deficiência do suporte
 - □□ espaço em branco na *scripta*
 - § caldeirão
 - /*/ leitura dubitada

${\bf ANEXO~B}-{\bf E}$ dição semidiplomática da Sentença dalegacia (LVT, 70r - 78r)



70r		
	Sentença dalegaciaqueAlcançou esteConu(en)to contraoP(adr)e	
35	Andrelobato damata sobrehumas terras naVila velha	
		Lançado a lápis, entre as
	ODoutorAntonio deAzeuedo botelho pRothonotario apostoli	L. 35 e36: Graça ou
	co nestaCorte Rezidente juiz Comisario apostolico daCauza aodiante	Victorioa ou Mercês
	declarada dadoedepozitado por especialcomissamdoIllustrissimo	
	EReuerendisimosenhor lourenço TramaCo por merse deDeos edasanta	
40	seapostolica Bispo deGeraceze colector apostolico compoderes	

dos orfantes elecuted qualquer parto lebes delle com dire Do coar para famo le emperey tod or Everlatino Peme dio Car que neble men juigo apoblis Eperante mim em q and prabarance final ment por unin com oder Antonio & Lima queger mon from I habris nafanta fedalidededas Pagio Indon Grazil econformador apolo lies don Dute e of les appr tante of authory deliand que of hortefay arada men fam dorquaes auto Lentra La queente ormais very deque odito fou molt Como Leloufafua era 6 imatimo E of fine on dagrafa que Riera do mo Seiro porto ternal Luary Caramura do minty army fein eferancy come any eloflar ask o mindo fem contradicam depensactiuma eque Harry Easmortim dayoff inque

70v	de Nuncio emestes Reynos esenhorios dePortugal pelasantidadedo	
701	PapaVrbano oitauo noso senhor hora na IgrejadeDeos pRezidente	
	et c(oeter)a Ehatodos ozReuerendoz senhores Prouizores Evigarios geraes dezemba	arga
	dores ouuidores julgadores juizes Ejustiças officiaes Epesoas assi eclezias=	angu
5	ticas comoseculares clerigos demisa Eordens sacras notarios apostolicos	
	escriuaes ETabaleaes publicos do Bispado doBrazil Ecidadeda	
	Bahia detodos ossantos Edeoutra qualquer parte destes ditos Reinos	Grafo a lápis, à margem
	esenhorios dePortugal aqueles aquem Eaos quaes esta minhaEmaiz	direita: —
	Verdadeiramente apostolicacartadesentença emformafor apRezen	diretta.
10	tadaeoConhecimento daexecuçam deleeCom direito deuaEhajade	
10	pertenserseudeuido digosaude Epax parasempRe emJesus (chris)p(t)o noso	
	saluador quedetodos heverdadeiro Remedio saudeesaluaçam faço	
	saber que neste meu juizo apostolico Eperante mim em grao de	
	appellaçam setrataramefinalmente por mim, como Reuerendose	
15	nhor Doutor Antonio delima queper mons(e)n(h)or Illustrissimo me	
13	foi dadopor assessor sentencearam, edeterminaramhuns autos de	
	*	
	CauzaCiuel deforça queaoTribunal dalegacia Vieram por ap	
	pelaçam danteoReuerendoLecenceado DiogoLopez dechaues Co	
20	nego prebendadonasantasedacidadedaBahia detodosossantos	
20	BispadodoBrasil, eConseruador apostolico dosReligiozos da	
	ordemEReligiam doPatriarchasamBento ordenados entrepartes	
	dehumaComoautores appelados o ReuerendoPadre Dom Aba	
	deEmais Religiozos domosteyro desamBento daditaCidade da	
2.5	Bahia E oReoappelante oReuerendoLecenceado Andrelo	
25	bato damata morador na ditacidadedaBahia sobreEpor Rezam de	
	certaforça que os authores detiam queoReolhefaziaComo ao dian	
	te se fará declarada mensam dos quaes autos entreasmais couzas	
	em eles contheudas Edeclaradas semostrafazeremosAuthores huã	* .
• • •	suapetiçam porescrito ao dito Reuerendoseu conseruador dizendo em	Lançado à margem
30	elaqueentre os mais bens deque o ditoseu mosteiro estauadepose	esquerda: Pet(iç)am
	Como deCousasua era bemasim humpedaço deterrajunto aIgreja	
	deNosasenhora dagrasa queficara ao mosteiro porfalecimento de	
	CatherinaAluares Caramurú dobrejo para o nasente naqual tiue=	
	ram muitos annos seus escrauos comcazas E Rosaz, aolhos eface deto	
35	do o mundo semContradiçam depessoaalguma Equeestando nadi	
	tapose demuitos annos aestaparte sefora meter nadita terra Com	
	Caza, Eescrauos o Reo hauia douz mezes Enelafizera Caza Earma=	
	ra curral porforsaEcontrauontadedeles Authores Easim os tinha	
	esbulhados eaomosteiro dapose emque estauam daditasorte de	
40	terra EporqueaeleReuerendo senhorComoseuConseruador per	
	tensia mandalos Restituir EConseruar emsuaposeemque dan=	
	tez estauam lhepedia quevisto o que alegavam, Eaforsasermani	
	festa conhecese dadita cauza Elhemandase summaria mente	
	pReguntar testemunhas que apRezentariam citadop(elo)Reo para as ver	
45	jurar sobreaditapose emque o mosteiro estaua, forsaEesbulho	

que lede fazio e dosempo que le levicación feito colonado quanto Jabo D manda fel form Les Tintlores Zeb titue Ly a fuer of anti-Confermed of pelos meios dedireits comperdas Edonmo, Eque plose date a tratar fomente dapo fe enam dapo qui dado e le beriam merfe fegun do que na disaperiam doi autores felonsin Bede qual mandous orfer de gaco que jubificafem citada aparto Josandague o Ceo foilisado office sumario deser Semuntas gorparios dos autros a cerca do consendo em qua periamo de que o una vista Downdor doches efinat mente indo Condings and be Queenendo formadorfe commission por suis competente dadisa campo can andou que o Res contravafelientes la fe aperiam de forfa dos aut cory no semo doe Lilo Bo pema de fer Lan cado frem a viota ao crouvador do les despois dealguiz lequere edefinio como parefer just finalmense veio emmome do Tes this Eury astig or deloutarie dade dizendo emeter que fe lumprife from que casterina Alugry Caramiente deixara as Thobdeiro Defam Bento fomente aterfa parte das terras que linga no Lemite del Lavella junto angreja de Tofafentora Lagrafo Andos Ze Jante das mesmas tenzas filara afeus Cirdeiros cales oponinam semplo comerando de Cumbrejo que pelo meio dela corria da Canda do nafento, ede dito brejo para opoente pofruiras or Ladrey defamissents, que plouaria que adito brejo para ona fen Jepofouriaminty amor etpotonia Huary filla Latitala Cer. Livery caramuris, Courses Cardeiros dame smalasterinasto Colitio que possuira deque abanda esta Espotonia el 12 pofouira Jambem delian delianoste Meciade figrafile dameto Loniadto Digo mesia de figueire do Confue morte fuel dera na mefmaterra fuaghala Gerina Correa dagual Me Reo oumera ala Ferralfitis portitulo delompra, Equa glovaria quenunea I lefande Sint Diveramp of alguma no ditof the que expos Als fue Dila Meda Je Giques To possuivano, nembiueram on its es naque la parage do brejo para onafente pole Lyumo poro Calque pofe timeram dobrejo para ona fente fora pegado as tilo brije nastergas que diziamo perdenferem an Entiror de Antano gil ceredo com sura files da dita cas Cerma el 12 Caramura distante Setfitis dalo eten da mais detrezentas bracas onder les a Levanta ralas Cary & Curvat de que or au Cory tratavam emprapetifas defingito efantablica for for plonaria que Le les ouvera portire Als delanger o deto fisio que o fuir am em fración de do Lonia ato fue filo Overia de figueirodo, enomeno fisio Tugal emque attra ago Lonia Alwary Finera Juas caray edificara Le To a caraj e Curra L. gustratavani. or sutrez em fua peticano da ete mada Jorpo, en as distay care divera et les sempre feur eferacion

71r	queselhefazia E dotempo quese lhe hauia feito EpRouado quanto	Grafo a lápis, na margem
	bastase mandasefosem eles Authores Restituidos asuapose anti=	superior, à direita: [†]
	ga EnelaConseruadoz pelos meios dedireito comperdas, Edamnoz	Grafo a lápis, à margem
	EquepRotestauão tratar somentedaposee namdapRopRiedade e Rece	esquerda: —
5	beriam mersesegundo que naditapetiçam dos autores seContinhaede	
	digo aqual mandouporseudespacho quejustificasemcitada aparte	
	porbemdo que o ReofoiCitado esefes sumario detestemunhas por parte	
	dos authores a Cercado conteudo emsu apetiçam deque ouue vista	
	opRocurador doReo, Efinal mente indoConcluzo aoditoReuerendo	
10	ConseruadorsepRonunsiou porJuiz Competente dadita causa	
	Eamandouque o Reo contrauaseEcontestase apetiçam deforsa	
	dos authores notermo doestilosob penna deserlançado p(or) bem do	
	que sedeo vista aoProcurador do Reo despoiz dealguñz Requerim(en)tos	
	aquesedefirio comopareser de just(iç)aa finalmente veio emnome do	
15	dito Reo com huns artigoz deContrariedade dizendo emeles quese	
	lheCumprisepouaria quecatherinaAluares Caramurú deixara	
	ao Mosteiro desamBento somente atersa parte das terras quetinha	
	noLemite deVilavelha junto aIgrejadeNosasenhora dagrasa	
	etodoo Restante das mesmas terras ficara aseus herdeiroz e elez	
20	oposuiramsempRe começando dehumbrejo quepelo meio delas	
	corria dabanda do nasente, Edo dito brejopara o poente possuiraõ	
	os Padrez desamBento, quepRouaria queodito brejo para o nasen	
	tepossuiramuitos annoz Apolonia Aluarez filha daditacatheri	
	naaluares caramurú, Eoutros herdeiroz da mesmaCatherinaAl(vare)z	
25	Eositio que possuiradaquelabandaa dita Apolonia Al(vare)z possuira	
	tambemdespoiz desuamorte Meciadesiq(uei)rafilha damesma Apo	
	lonia Al(vare)z digo meciadefigueiredoEporsua morte sucedera na	
	mesmaterra suafilhaCatherina Correa daqual elleReo ouuera	
	a dita terraEsitio portitulo deCompra, EquepRouaria quenuncaaoz	Grafo a lápis, à margem
30	Padres desamBento tiueramposealguma no ditositio queApolonia	esquerda: —
	Al(vare)z esuaFilhaMecia deFigueredo possuiram, nem tiueram osditos	1
	Padres naquela parage dobrejo paraonasente posealguma porq(ue)	Sublinhado a lápis
	sealgumaposetiueram dobrejoparaonasenteforapegado ao dito	
	brejo nasterras que diziam pertenserem aoz herdeiroz deAntam gil	
35	cazado Com outrafilha dadita CatherinaAl(vare)z Caramurú distante	
	dositio daContenda mais detrezentas braças ondeoReo aleuanta	
	ra as Cazas E Curral de que osauthores tratauam emsuapetisão	
	dafingida efantasticaforsa q(ue)pRouaria queele Reo ouuera portitu	
	lo deCompra o dito sitio queposuiramem suauida Apolonia	
40	al(vare)z esuafilha Mecia defigueiredo, Eno mesmo Sitio elugar	
10	emque adita apolonia Aluares tiuera suas cazas edificara ele	
	Reo as cazas ECurral. que tratauam os autorez emsuapetiçam dacha	
	madaforsa, Enas ditas Cazas tiuera ele Reo sempre seus escrauos	
	/ / /	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

a fabady exitry much que flores Dynes of fina do ditoficho comferno, cefrano, cara, Jetupo defines merey enocado delas mandaram orelas made com negros Ebrancos armados derribas as caragque Jinea aleaansa do no dito fitios mas fem em bargo defor mefino ditio entle Lindram or eferano delle Des Fab Cogal. ecultinando a ditaterral queglouaria que d 22) derribadas por mandado doctubios ce napofe Logo em continente a Lenantara o currat Laction as cara, Cas a cabara embrecestempo, Chefois dealen Ose difliades morando no tay or eferancy dele do com tumlimen co ca adoportingo ledous mezes, oupour menos adein com armay de togo Comquete armada, ceferanos de ribar Laves artitas casas pelas quaes violencias dinlas Les diamdetorfa nogther ofecular contra outublory quely Info Leque or autophrahauand em fue petriano Englafamentea fim Le molectar ac Les maquete Cercatorio por que desir life dap chicam de forfai que tonte Conva or autitory nojuiro fecular gara que naraprofe jubica contiado emque no juizo La conferuato Conferuator oque tes quirefim lomo hin lam dito a etqu qualque ariaqueera tanto uso dado fer fingido adita los tratacam ne bafegunde peticam, que no mismo jugo p che amque lontra e La grirano con fe fac Lecebiniento des ground quand bastafe foreste na pofe Con autores condemnados empendas edamos q Reolque onam mote balin mais em fuapote co I salontrariedade do les felonsonho quepo. Confermator Scepti Cerebida quanto un direit en and de la fed ato vista a or autore, etendo replia vie for weits cando deda afen Tomas or Zispo que to Langado dela Co lo detregtica Le mais of Herafignow o dits Revenindoll municipal Lugar de Roux Lento d e Cloud dento de quat Copram in Day Cuticial mente Pegunta antidos Emilio Rosa afertas mais Jaram Das

71v	portempodesinco mezes semContradiçamalguã auista dos mesmoz	
	Frades desamBento quetodos ossabados eoutras muitas uezes hiam	
	adita Igreja dasenhora daGrasa dondeclarisimamenteseviam az	
	ditas casas E Curral que pRouaria quedespoiz deele Reo estar depose	
5	pacifica do ditositio comseruos, Eescrauos cazas, E Curral por espaço de	Sublinhado a lápis
	tempo desinco mezes Enocabo deles mandaram os Authores porhum	
	Frade com negros Ebrancos armados derribar as cazas que ele Reo	
	tinha aleuantado no ditositio, massem embargo disoficaram no	
	mesmo sitio Enelleestiueramozescrauoz dele Reo pastorando.	
10	o gado,E Cultiuando a dita terra, quepRouaria quedespoiz das ca	
	zas derribadas por mandado doAuthor Eelle Reopara Continuar com	
	suapose logo em continente aleuantara o curral E Começara a Re	
	edificar as cazas, Eas acabara embreuetempo, Edespoiz dealeuantadas	
	E Reedificadas morando nelas os escrauoz dele Reo comhumhomembran	
15	co cazadoportempo dedouz mezes, oupoucomenos os ditosfradez	
	com armas defogoComgente armada, Eescrauoz derribaramsegun	
	daues asditas cazas pelas quaes violencias tinhaeleReo dadope=	
	tiçamdeforsa nojuizosecular contraos Authores. que pRouaria que	
	achamadaforsa dequeos autostratauam emsuapetiçamera meram(en)te	
20	fingidasomenteafim de molestar aele Reo naquele juizo daCon	
	seruatoria por que dezistisedapetiçam deforsa quetinhadado	
	Contra os authores nojuizosecular para que namproseguise nelesua	
	justiça confiados emque no juizo daConseruatoria lhefizeseseu	
	Conseruador oque eles quizesemComo tinham dito aalguãs pesoaz	
25	quepRouariaqueera tanto ue<†>/r\dade serfingida a dita força deque	
	tratauam nestasegunda petiçam, que no mesmo juizo napRim(ei)ra	
	petiçamqueContraelefizeram confesauam que ja estauam des=	
	forçados pedindo emfimeconcluzam Recebimento desuaContrarieda	
	de, Eque pRouado quantobastasefoseele Reo conseruado em	
30	suapose Eos autores condemnados emperdas Edamnos quederamaele	
	ReoEque onam molestasem mais emsuapose comascustas seg(uint)es	
	que naditaContrariedade do Reosecontinha quepelo dito Reuerendo	
	conseruador lhefoi Recebida quanto em direito era de Receber Emandou	
	quedelasedese Vista a os autores Etendo Replica uiesemComela no termo	
35	dedireito esendo dada aseupRocurador Respondeo namqueria Replicar	
	pelo quefoi lansado dela Eo Reo detreplica dos mais artigoz, Eaos Recebi	
	dos lhes asignou o dito ReuerendoConseruador aos authores e Reo termo	
	Conueniente elugar depRoua dentro do qual cada qualdeles porsuap(ar)te	
	deramsuapRoua por inquiriçamdetestemunhas, queaprezentaram	
40	quelheforamtiradas Ejudicialmente pReguntadas Epor outros papeis	Sublinhados a lápis
	Edocumentos queajuntaram emajudadesuapRoua, Esendo aCabadas	
	as ditas inquiriçoeñs Eotermoparaelas asignadoforam autores E Reo	
	lansados de mais pRoua eselhes mandaram dar os nomes das testemunhas	
	paraContraditas esendolhes dados uieram porseus pRocuradores como	

in imbargor de Contrad day afin de Res nample judicanino Indity dealgumas deble Mun las, orquaes indo consclusos adilo cece rendo Construedor Conuncious or feu desparlo quenam Eccelia contra ditas nemos autores nema ordies ex caufa Eque Lacia as riesens porabertas equalicadas equajuntas acrantos oures Vezoaren empirat por oun dogu as Brown asparky with dapara Avantory Res for dado mi la Los antes que cada timo porfue passo Leso ou a Migou lapontou dante de direits ejublifa em faccor de fer Condituintes que Comas ditas resois or auto foramlont Neverind Sconforwador gara or fentencear a final efonds por Leville em Les plonuncion afua finten fa final to Teur faguinte De nome ne invocato villy coses auty perifam de forfaque dis of a dro Somet bad I'm nome do Conwents do Pariar to fam Bento deb La Cidado Contras les o Teances o Andre Lobat da Mato papeis jun Ly esto Lenum ay Reguntaday mas trafectar a dito Concepto Legate Saberra quetin & cas Eirmant Caramura ao Zedor da Cermila Jenofafen Cora dagrafa deque fer do wam a dito mobilire aqual domandopose La dita derra sem obtra ter dimuity amos aestaparte nellafua, rofas Equeora de dous outres mezes pera la festametes Lo Teo e Levantou Eumalara, e Currat concento mandow derribar Goro les continuar em Levantar a disa Caralcurrat deraco La dosfa, epochaque por parte do Reofemotor quenofitio Jonde Levantou adita casa e currat choinera Apelonia emefia detiqueiredo filalnota da italas Cerimantos Caramura Equal Obla d'injentas brasas la Lgumas de Jamun Las digas mais, Contras menos dofitio emque ad its Concento dece onegro Lome arda edepondo Inegativamento digamque nam falam de dilefilio coh velodito convento de of parando obrejo para onafento proceso porem orde do Convento etutor go hotemunta afromativas que a tem Dodito Vorys sara onafente chiuera semple des ofer enamfemothe cotar od its like livided efegarado para fer derra efitio de gerfi para fe la une de direr quito mando po fe La disaterra esendo neta o dito esperano arda freg bemfeitories an am fleafe sendo do dito fito como parte de Las antes doman do poseda dita serva a freo y sendo de fuer farte, aindaque as name briefe actual mente ocupando do das quanto mais que & Concento autor Per aterra ame in we odito convento populia demque hive fuer bemfeitoriag nemo les mobre como continuale sufe polo ywar degrele Te Agelonia to l'2, ou fun Mattle fin nem mothra apopula cas Errina lorre dequem dir a outed m dedireits, der Laro fazor o Les forfe le foute avlorie Lo Lo que o condem no det like a de la frapose comasper La ed anno, comando que deribla de disafrifa cara con la como arlichas de des auty, eneque outrofi o condemno ficando le fer

		1
72r	seuz embargoz deContraditas afim delhes nampRejudicarem	
	os ditos dealgumas testemunhas, oz quaes indo concluzos ao dito Reue	
	rendoConseruador pRonunciou porseudespacho quenam Recebiaas	
	contraditas, nemos auThores, nemaosReos ex causaEquehauia as	Lançado à margem
5	inquiriçoenz porabertas E publicadas Equejuntas aos autos ouuesem	esquerda: Desp(ach)o
	as partes uistapara Rezoarem emfinalporbem doqueaosProcuradores	
	dosautores eReo foi dado uista dos autos que cadahum porsuaparte	
	a Rezoou, allegouEapontou tanto de direito Ejustisa emfauor deseus	
	Constituintes queComasditas Rezoes os autos foramConcluzos ao dito	
10	ReuerendoConseruador para ossentencear afinal esendo por ele vistos	Lançado à margem
	em eles pRonunciouasuasentensafinal do Theor seguinte $Cr(ris)p(t)i$ nomi	esquerda: sen(ten)ca
	ne invocato, vistos estes autos petisam deforsa que deo oPadre	
	DomAbbade em nome doConuento doPatriarchasamBento desta	
	Cidade contrao Reo olecenceado Andrelobato daMata papeiz jun	
15	tos Etestemunhas pReguntadas mostraseestar o dito Conuento depose	
	daterraquetinha caTherina Al(vare)z Caramurú ao Redor dahermida	
	denosasenhoradagrasa dequefes doaçam ao dito mosteiro oqual	
	tomandopose da ditaterrase mostrater demuitos annos aestaparte	
	nellasuas Rosas Equeoradedous outres mezes peraCá selhemeteo	
20	empartedelao Reo EleuantouhumaCaza, E CurralEqueodito	
	conuento mandou derribar Eporo Reo continuar emleuantar adita	
	cazaECurral deraestaforsa, Epostoque porparte do Reosemostre	
	quenositio dondeleuantou adita caza E curral estiuera Apelonia	
	al(vare)z Emesia deFigueiredofilhaEneta daditaCaTherinaAl(vare)z	
25	Caramurú, Equedista duzentas braças Ealgumas testemunhas digaõ	
	mais, Eoutras menos dositio emqueodito Conuento teueonegro Thome	
	arda Edepondo negatiuamente digamquenamsabemdo ditositio esti	
	veseodito Conuento deposepassando obrejo paraonasente prouase porem	
	por p(ar)te doConuentoAutor portestemunhas afirmatiuas quealem dodito	
30	brejo paraonasente estiuera sempRedepose, Enamsemostra estar odito	
	sitio diuidido Eseparado paraser terraEsitio depersi parasehauer de	
	dizer quetomandopose da ditaterra Etendo nela o dito escrauo arda	
	esuas bemfeitorias anamficase tendo do dito sitio como partedela	
	antes tomando posedadita terra aficou tendo desuas partes aindaque	
35	as nam estiuese actualmente ocupando todas quanto mais que se	
	pRouaporpartedoConuento autor ser aterra amesmaemque o Reose	
	meteo que o dito Conuento posuhia, Eemquetiuera o dito negro arda	
	comsuas bemfeitorias nemo Reo mostra como continuase ouseposa	
	ajudar dapose deApeloniaAl(vare)z, ousuafilhaMesiadefigueiredo	
40	nem mostraaposuise caTherinaCorreadequem diz aouue, o quetudo	
	Visto dispoziçam dedireito, declaro fazer o ReoforsaEesbulho aoConu(en)to	
	Author pelo queoCondemnooRestitua aditasuaposeComasper	
	das Edamnos, Emando quedezista daditaforsaCaza, ECurral com	
	asCustas destes autos, emque outrosi o condemnoficandolheseu	

add a detalis . Des ante Le dizendo que Le querio appettarte a fenglour a dor dor auty vio nelles com Gerces imnome instanting, inblantifiin efempling or queafino lines els bana to do Poto demodo que fenamo dia der afales donde for o dito cartagais reflatato, manda do laus conidade findo que tinlam obrigar Delpois mobravam Eumabula autentie liade Jerry naque Efelonfidea Ligiampo der para e Legerino que Timeonganhia, may fen andado per viste deta porapedia cafim co engelingthe fembringio chem Rino da who gives gentierfin comils cefauato

72v	seudireito Rezeruado digo Resguardado sobre a pRopRiedade Bahia des	
	deMarso de seis Centos e uinte Enove annos olecenceado Diogolopez	Lançado a lápis, à
	dechaues esendoasim dada a ditasentensa foipublicadapelodito	margem esquerda:
	ReuerendoConseruador em suas pouzadas aos ditos des dias do mes de	10.III / 1629
5	Marso do dito annoEpublicadalogo em os dozedias do ditomez	Lançado a lápis, à
	Eannopareseo o Reo ante ele dizendo queeletiuera noticiada	margem esquerda:
	dita sentensaEporque delaqueria appellarlhe Requerialhemandase	10.III.1629
	dar vistaoque vistopelo Reuerendo Conseruador mandouselhedese	
	Esendodadaaseu pRocurador dos autos veio nelles comhuãsuaappella	
10	sam porescrito queoffereceo em nomedoReodaqualotreslado de	
	verbo adverbum heoseguinte olesenseado oPadreAndrelobato	
	da Mata saluo jure nullitatis appelladasentensa dosenhorConego	
	Diogolopesdechaues quedizser Conseruador dosFrades desam	
	Bento adsanctamsedemApostolicam oupara quem seuspoderez	
15	tiuer no Reyno dePortugal Epedeos apostolos Reuerenciaes saepe, sae=	
	pius, saepissimé, instanter, instantius, instantissimé vno eodemque	
	contextu Eas Rezoens desuaappellaçamsamasseg(uin)tez Primeira Rezão	
	porqueosenhorlecenceado ConegoDiogolopez deChaues hesomente	
	Conegosimplex sem dignidadealgumaoupersonado, EConforme	
20	o direito comum nampodeser juiz conseruadorConego algum sim=	
	plex pelloquesendoele appellantesitado dapartedos autores na	
	Cauza dequesetrata lhe Requereo mandaseaosautores mostrasem	
	pRiuilegio particular parapoderemelegerContradireito comum Conego	
	simplexporseuConseruador, Eamostraram entam osAutores humCar=	
25	tapacio velhosempRincipio, Esemfim, porqueasimoprincipio como	
	ofim dele estauatodo Roto de modo quesenampodia ter, nem	
	podiasaber dondefoi o dito Cartapacio tresladado, nemp(o)rCujo	
	mandadoEauThoridade sendo quetinham obrigaçam os autores mos	
	trar bulla original vt pRobat Valasc. in consultat. 152 n(umero) 7 tom(o) (segundo)	
30	Despoiz mostraramhumabulaautentica dosReuerendosPadres	
	daCompanhiadeJezus naqualseConsedeaosRelig(ios)os daquelasa	
	gradaReligiampoderparaelegerem qualquer conego simplex,	
	porseuConseruador poremnam mostraramosauThores bulaalgũa	
	porondepudesemgozardEpRiuilegios emparticular concedidos aosRe	
35	ligiozos daditaCompanhia, mas semembargodiso mandouodito	
	senhor ConegoqueeleappellanteContestase apetisam dacha	
	madaforsados AuThorez aliás seria lançado Eappellandoele	
	appelante da digo in scriptis, do tal mandado namquiz Reseber	
	suaappellaçam dizendoquedele senhor Conego seapRezentara	
40	abulaoriginal dospRiuilegios dosauThores sendo quehauendo	
	talbulaoriginal sedeuia exhibir emjuizo Ehauiaeleditoap	
	pellante ter visto dela poizapediaEasim comoapRezentaram	
	emjuizo oCartapasio uelho sempRincipio esemfim tambem deuiaõ	
	exhibir abullaoriginal seatiuessem ECom isto Cesauatoda aduvida	

De Lo que nam vinca oapp Lank obrigafam de obe de for mandady do dit fenzorlonego por te digo que cira abulla original imquant fen am moboaua avappellante pois pidia vibla dela ment capium injure peritus infine de afficio delegat on is credituralia Licet muttum calificate nife obdenfis Litterig vyprobat valafe. voi supra indercomunicatio Lata à de Legato | qualy est omnig confermat 1/1 copiam sue comissionis petent notuit dare non solum Led a riam nuka feiundum Innoc. in cap venerabilig n. 5. Telenfil. vem le fert et séguitur Fetin indicap. cum injure perity nº 30 Cx cap faire desententia exesmunicationis i dem nemine citato send anor in dicto cap. cum injure perity ato) i dem sentit Rotta in decisse 15 de dolo l'et consumació nove intolessionis Doron de soi manifes: ja violencia l'injurio que odito fenerale aplante em lons granger alitigar imfen jung ofin Kemoboral polerez bab Lanker para ifo, nam fen do ordinario Gore La apullante demurque nais Conset Jando a gitaperie am Jackama da Sorfa donautores forfe Lancado corautiros admitidos aplones que quirefeno cermitas Seme to se plonuncia se sintensa am la que injubra equila pelà Sand Lorans Cory como po dirors Scita fem fora vistantemente vapulante da derra que jub lissimamento pessue como abaixo amorbrara efobreis of reform affer ar defued armado, Ochedefem owho eargad eferidas estimadas como Kehinlas La de ante seis dougloping austing Perandofemay devating por Salaura capp Lanke invictor con labour riam dad sa chamada fora porem a fimlomo accomunga. umpraligat afindambenge Lame Ima Zezam foram nul lyinada nebteles opelo dito wood or procediments domesmo finger neblalougo cotolo quinte tambem afenten a appellado quia uli militar cadem Tako ibi shed i Low jus et thus at Atteliam, alem dagu mean negado que or aus cores mo brofem bulla original defeu plivileging addition lorego como e Tadis entre ferte coder para Leger qualquerlonego porfulos feruador nem cor fo potio o dito fingo concerer mais que despreas natorias comanifestas, na quaes namped ofe Easer atgume devide ainda quedife a auta à quisusum q) caufis Church outras patauras inquibusumg) confis non confetur ampliafie a deognoficand um Jeomnitus caufis, ded le ferri debent ne recedation ajure comune in cap. Civil Deoflio & Legat. Lib. 6. ita intermining respondit valafe inprecitata confact. 152 n. 8 et 9. rom. 2 voi chiam attebra: dur se ta practicari vidisse in butta confernatoria fratrum que dica: gue anno Lissima finguit ille | Easet verbalt Hetamada

73r	pelo que nam tinha oappelante obrigasamde obedeser aos
	mandados doditosenhorConego por ele dizer queuira abulla original
	emquantosenam mostrauaaoappellante poizpedia vista dela argu=
	ment(um) captum injure peritus infine deofficio delegat(ur) ch(ristianum) n(on) creditur alias
5	licet multum caleficato nisi ostensis litteris vtprobat valasc. vbi supra
	vndeexcomunicatio latá á delegato / qualis est omnis conseruatur / si
	copiam suae comissionis petenti noluit dare nonsolum esset injusta
	sed etiam nulla secundumInnoc(entium) in cap(itulo) venerabilis n(umer)o (quint)o deCensib(us)
	quem Refert Et sequitur Felin(um) in d(ict)o cap(itulo) cuminjure peritus n(umer)o (terti)o Et
10	in Cap(itulo) sacro desententia excomunicationis idem nemine citato tenet
10	Panor in dicto cap(itulo) cum injure peritus atq(ue) idem sentit Rotta in decise
	15 de dolo Et contumacia novae impRessionis Porondefoi manifes=
	ta violencia E injuria que odito senhorfesaele apelante emCons=
	tranger alitigar emseu juizosem lhemostrar poderez bastantez
15	para iso, namsendo ordinario, Eporele appellante temer que naõ
13	Contestando a ditapetiçam dachamadaforsa dosauThoresfose
	lançado EosauThorez admitidos apRoua que quizesem EComela
	esemelasepRonunciase sentensaaindaque injustaenulla pela
	qualos auThores comopoderozos deitasem fora uiolentamente
20	aoappellantedaterra quejustissimamente possue como abaixo
20	semostrara Esobreiso o torr <s>/n\asem aesperar desuadaarmados</s>
	Elhedesemoutracargadeferidas Epancadas como lhetinhão da
	das antes seis dospRoprios auThores pRezandosemais devalentes
	quedeReligiozos por estaCauzaoappelante <i>invictus</i> contestou
25	apetiçam dadita chamada forçaporem asimcomo aexcomunhaõ
23	fulminada nesteCazopelo dito senhor Conegoseria nullasecun=
	dum praealegata asimtambempelamesma Rezamforam nul
	los todos os pRocedimentos domesmosenhor nestaCauza EpeloCon
	seguinte tambemasentensa appellada <i>quiaubi militat eadem</i>
30	Ratio ibi adest idem jus Et illud adAtteliam, alem do que
- 50	emcazo negado queos authores mostrasembullaoriginal deseus
	pRiuilegios aoditosinhorConego comoeledis Enellaselhecon
	sedepoder para eleger qualquerConego porseuConseruador, nem
	por iso podia o dito senhor conhecer maiz que dasforças notorias
35	Emanifestas, nasquaes nampudese hauer algumaduuida ainda
	quedisese abulla, <i>á quibuscumq(ue) causis</i> Etiuese outras palauras
	amplissimas, quamuis enimlitterae Conservatoriae habeant illa verba
	inquibuscumq(ue) causis non censetur ampliasse adcognoscendum
	deomnibus causis, sed Referri debent ne recedatur ajure comuni
40	in cap(itulo) et vlt deofficio delegat. lib(rum) (sextum) ita interminis Respondit
	Valasc. in praecitata consult(ata). 152 n(umer)o 8 et (nono) tom(um) 2 ubi etiam attesta=
	tur se ita practicari vidisse in bulla conseruatoria fratrum praedica=
	tor(ibus) quae amplisima / inquit ille / habet verba et c(oe)t(er)a A chamada
	to the many finance in the property of the control
	

lo hea They Mefia de Liqueire do muito am fino Eta est auton injure manifeblum quen a Austory possies of his dalowhender emquant em despois emquants fua felo otresia Les infolistum aandem Zempossiderd n 1.3 S. ex contrario & Leaguirend. possefibi ex contra Therey ean dend Zein in the deine fine contra naturam quippe est cum aliquid ega teneam he tenero pideary extx the si ot certo J. Sidusby verficulty emmodah et tx int due infoliam ff d aling muling Cra como Apo Conia Alary popula oditos suralouza dequarenta anno colopois Carera ce notempo intermedio v to bendinny v la que de lobario mis presumuntus media, et despois de la possuise omesmo Atefia destigueiredo fra forta minito armo manifestamentos Rquitur inde que a terra que gordo ofamo del desimethum Caramuru posuiramoi autore na quella parageno dequare annog actor parte come digin freas restemintag na Is det lake to manife to injure gus a the due cane Nem Simul possidered nequebent out Jupla of sending on do a yet and intention que nikitur sententia app Rate or for of the delonkenda for parkedatorra que Les dobrijo para on a funto domando or aut forey pofe da quella banda fuara Jamber acquiris do posenostrio de Continda que posicio amo Aportonia etto edes ois hestra desigueirado, Escenim fundo mentrim los maniflohimo contrajuris dictionem y t jamos obais. muy lefora induto este fundamento bimpepodiampinis dele vicever for quesom and the olonia Theary edespois Meli Je þý miredo pofedofihis dalonsenda frearam a guirmdoku butio fed of the que pofuiram or Auting porfer nigro Tem qued the non considert Dorque naguela band dot Tonafente nam hueran or The Georg outra pour mais que aque quiriampetacultura de seu negro Tonie arda porque apose queto mou frai Anto nio ventura as ledor da fireja como To inchaments depole fol 48 nampodem or du Fore diger que feet den die a de alem dobrejo para one fente ut Statim dies: my et dats non tamen concesso que su dende sa das ofe al Lo brejo feja mede tempo Apolonia Al pormelia o dito futo Contendo namo odiam neste aequinir oratio core poseposte madita to porventura despoy dadito Al add him popen house Louis OG no Phiodalonken do enete morow e laurid mint anno como pia flounda perderam apofe quetina again da nomfre fino en la p

73v	forsadequetratam osautores emsuapetiçam nam era, nem		
70,	podiaser notoria Emanifesta, illa enim dicuntur manifesta	L 3	3: Grafo a lápis, ×,
	quae notoriasunt Etita patentia quae nullapRobabiter giuerpatione [sic]		rito sob giuer
	celari possint ita inspecie nostri casus pRobat glos(am) inCap(itulo) (primo) deoffi		0
5	delegat(ur) lib(rum) (sextum) v. conservatores circa medium uersiculum et intellig		
	nifesta, Equeaditachamadaforça dequetratam os AuThores emsua		
	petisam namfose tam patente <i>ut nulla probabili ter giuersatione ce</i> =		
	lari possit bemsedeixaver pelagrandepRouaqueo Reo deo acerca		
	daposedositio daContenda quepelo menoz deuiafazer estaCausa		
10	possessoria muito duuidosa, antes he manifesto queosAuThores nenhũa		
	posse / sem a qual nampodehauerforsa / tinham nositio dacontenda		
	como claramente mostraremos na <†>/s\egunda Rezam: finalmente		
	o texto noditoCap(itulo). I. deofficio delegati in 6. expressamente diz aspa		
	lavras seg(uin)tes nec ad alia, quae judicialem indaginem exigunt suam		
15	possint extendere potestatem ERt ibi glos(a) v. indaginem sic exponit		
	indaginem idest causae cognitionem seu ipsius examinationem		
	quemdubiasunt hactenus glos(ae) sendopoiz conhecimento digo		
	necessario conhecimento, Eindage [sic] judicial comstestaçam Econtra		
	riedade do ReopRoua de huma Eoutrap(ar)te Eallegaçoeñs paraefei		
20	todesejulgar setinhamosAuThores, nositio daContenda posseou		
	naõ quis sanae mentis dubitarepotest quenam era nempodiaser		
	manifesta a dita chamadaforsa <i>vt supra dicebamus</i> , EqueCon		
	formeodireito Eexposisam do dito <i>textu</i> nam podia o ditosenhor		
	ConegoDiogolopez comoConseruador dos AuThores aindaque		
25	legitimamenteofora extender suajurisdiçam noConhecimento		
	Eexame dad(it)aChamada forsa, Etudo quantopRocessou Esen=		
	tenseou nestaCauzaficou nullopor defeito dejurisdiçam como		
	claramentesediz no Cap(itul)o vlt(imo) in fine deofficio delegat(ur) Lib(ro) (sexto)	<u>' </u>	
	ibi: quidquid autem contra pRaemissa; vel eorum aliquid attentari		
30	contigerit omnino declaramus irritum, Et inane Et (coeter)a Asegunda		
	Rezamheporque alem daditasentensa ser nulla emsi de		
	fectujurisdictionis vt dictum est, he tambemmuito justa porser		
	manifesta mente contra os meresimentos dos autos porquanto da		
	p(ar)te doReoappellante se mostraclaram(en)teCom grande nume		
35	rodetestemunhas omni except(ant)e majores queEApolonia		
	Al(vare)z filhadeCaTherina Al(vare)z Caramurú dequarentaannoz		
	aestaparteposuhio comCazas, E Rosas muitos annos ositio da		
	Contenda Edespois suafilha Mesiadefigueiredo deCujoz		
	herdeiros ouue o appeleante o ditositio portitulo decompRapor		
40	que IgnezdePaiuafol(has) 49 v(ers)o art. 1. dosquedequarentaan		
	nos aestaparte pouco mais oumenos possuiram sempReosher		
	deiros deCaTherinaAl(vare)z Caramurú as terraz dobrejo para		
	, ,	1	

on afente Enofigundo art. die Logo que exportania Madaditalas Cermaches popular ominity army of this 20 Contenda que Ria dobrej opara onafento omefino dis dam bem no desaina GL. 50. att. 1. C. 2. Col Linam Sery fot. 52 art. 1. Cr 20 jura detrinta Cfines annoy act Late Contras diffe nuntar deriais detrinta anno, act da parto como famet 82 perhealof L. 16 D. art 2. et Juig vas for L. 58 an De to Losa for 2 39 ast. 2. cel monio go mality parleiro 15153 art. 1 infino cart. 2° jura devinto equatro am y achta Doartel Lagaro Dodrigues Pleto forro fol 6. art. 2. jura que etre Louis Ist pofulio ofitio datontenda onde ode vapo Kanto alevantou caja e curra Leque perto da li vivia calinto Det forroferipai e quepagana de lend amento aditallo stonia oqueis laura coura devinte amos pour mais oumeno, Pero talo to Lot 63 %. art. 2: jura quevis esto melmobeto codar da mas de exportania elle a das colas del demunga juntamplouand constudentequetty ofmia tos possulio of his Salontenda Eaveralousas de guarenta amos Jours in any oumenoy lelessoiz samben Ewera drinkalfine Detrinta amos edespois Careera coura de vinto equatroano no loute amos d'amquamvis du o de Los verino Loco Celati worum viney deponit devinte Equatro a mon et alter devinte videantur singulares deb des bene samen wobant possessionem Elistam Alij divinges demporibus de guibus de gonunt, fi quis enim intentet Clobaro Segonedifio et unuj sebtej duat segoni dere er alter actus possessionis exercend talipenpore et alies desty hist quod widet cumpossidere & talter actus possessionis exercen alis diverso dempore conferentenes possos possos cabito extemporibly divertis inquiber plobarus facta efic Hiposoficone why sinesti, ut denet glos or dinaria in L. ob carmen I final in glos. Ilnina f De Sebribus quam ili Bart. in find Peputal resolem Or Widen comendat Bala Ham Tham kno is Et dicit perpetio notandum facol. de S. Jorg N. 16 ques Refert Ct Quitur Intoning go may and S. Jaux. 41 (Jub. n. 193 S. Dtens Toware qualities probeties in Sino. A Limbas tel Lemuintag ofin adita juram ouras que viram Apolonia till gofinis Unuity ann of omefmo file dalowtend of may nam de Laras westings tavera porque nam forand pleguntade, porifo como Land Clomes Six fil. 61 artil ? Pero Jalos La fol. 63 Dark. 2° Courses combides if a testenuntes que juram dap fe Elab Erina The juram tambén que tela digo delipor

74r	onasente Enosegundo art(ig)o diz logoqueApoloniaAl(vare)z
	filhadaditaCaTherinaAl(vare)z possuhiomuitos annos ositio da
	Contendaquefica dobrejopara onasente omesmodiz tambem
	Pero dePaiua fol(has) 5<†>/1\ art(igo) 1 et 2.° e Estheuam Peres fol(has) 52
5	art(igo) 1. et 2.º jura detrintaEsinco annos aestap(ar)te Eoutras teste
	munhas demais detrinta annos aestaparte comosamMa
	nuelf(e)r(nande)z penteado fol(has) 16 et (coeter)a art(igo) 2.º Eluis Vaz fol(has). 58 art(igo)
	2Pero detolosa fol(has) 59 art(igo) 2. eAntonio Gonçalues palheiro
	fol(has) 53 art(igo) 1 in fine eart. 2.º juradevinte Equatro annos aesta
10	parteElazaro Rodrigues pRetoforrofol(has) 60 art(igo) 2. juraqueApe
	loniaAl(vare)z posuhio ositio daContenda ondeoReoappellante
	aleuantou casa E curraleque perto dahi viuia CalixtopReto
	forroseupai, E quepagaua de aRendamento aditaApolonia
	Al(vare)z milr(ei)s Equeistohauera couzadevinteannos pouco mais
15	oumenos, PerodaCosta fol(has) 63 v(ers)o art(igo) 2.° jura quevio este
	mesmopReto estar da maõ de Apelonia Al(vare)z todas estas tes
	temunhas juntampRouam concludente queApoloniaAl(vare)z
	possuhio ositio daContenda haueraCousa de quarenta annos
	pouco mais oumenos Edespoiz tambemhauerá trintaesinco
20	Etrinta annos Edespoiz haueraCouzadevinte Equatroan
	nos Evinte annos Nam quamvis duo testes vltimo loco Relati
	quorum vnus deponit devinte E quatro annos et alter devinte
	videantur singulares testes bene tamen pRobant possessionem
	habitam illis diuersis temporibus dequibus deponunt, si quis enim
25	intentet pRobare sepossedisse Et unus testis dicat se possidere
	et alter actus possessionis exercere talistempore Et alius testes
	dicat quod uidit eumpossidere, Et alter actus possessionis exer=
	cere alio diuerso tempore censeturbenepRobata possessio habita
	extemporibus diuersis in quibus pRobatur facta esse illi possessionis
30	actus diuersi, ut tenet glos(a) ordinaria in L(ibro) ob carmen § final
	in glos(a) vltima et (coeter)a de testibus quam ibi Bart. in fine Reputat
	mirabilem Et ibidem comendat Bald. illam etiam tenet ibi
	Et dicit perpetuo notandum Jacob(um). de s(ancti) Jorg(i) n(umer)o 16 quos Refert Et
	sequitur Antonius Gomes ad L.Taur. 41 sub n(umero) 193 §. Item
35	quarequaliter probetur infine. Alemdas testemunhas
	asimaditas juram outras queviramApoloniaAl(vare)z posuir
	muitos annos omesmositio daContenda, mas namdeclaraõ
	quetempo hauerá porque namforam pReguntadas poriso como
	sam Thomas Pi(re)z fol(has) 61 art(igo) 2.° Pero daCostafol(has) 63 et (coeter)a art.
40	2º Eoutros com todas estas testemunhas que juram da pose
	deCaTherinaAl(vare)z juram tambemquedesta digo despoiz

olulio head May Mefia desliqueiredo muyo ino Eta est autow mjure manifetim que rand or Auteory possent of his dalowhender conque Als nem despois inquants fragello otre opt hiramo quia deis in li Lidum candem Zempossidero u Bunt L.3 S. ex contrario & Jeacquirend. possefili ex contra Therey can dend lend in the deine finul possiders no contra naturam quispe est cum aliquid ega te tener dideary extx the si ot certo J. didustry verficulting ommodali et tx int due infoliaim ff d aling muling cra como. Apr Como Allary, possife odital Le nodempo intermedio i toblendimuy o lina que delobari con is presumenter media, Et despoir de la popuise omesmo The fia defigueinedo fra forta minity armon manifelde Rquitur inde que aterra que por do afam del atterime the Caramuru po fuiramoi autore na quella paragen dego annoj actor parte como direm ficar restemuntas nampode It det lake to manife to injure quod the two randers Tem Simul possidered nequent of Jupla ofsending on Da git Sundantentino que nititur sententia apportatio en porofilio delontenda fer partedatira que fied dobryos Lor afente domando or and long pofe to quellabanda fram Jamb em acquiris do posenostrio da lontenda que posicionam Apolonia etto cologio Chefia de figueire do, Eou inim fun mention of manifishing contrajurisdictionen yt jamgrobas muy leftra indicto este fundamento bimpepodiaring vicever for quesom and the shories There's edespois Meto le figuriredo polidofilio Salonsen La frearam asquirendolen bertino fedo fino que pofuiram or dutres porfeu negro Come qued the non considert Dorqued naquela band dobrejoppen ona fente nam hueram or the Early outra pour may que aquisa que apole lone arda gorque apole queto mon frai Anto nio ventura as ledor da fireja como To incharments depole folds nampodem or du Fory diger que feeb d'in die a le alem d'obrejo para en afinte ut Statim de muy et dats non tamen concesso que su lindes aditapose de la fino lovia Al porculia o dis sito Contend name odian nette aguirir oratio cory poles dita to or wentura defour dodito to tate som so ben hould o Louis Alig' no filioda Jonando enete moro e sacrow min anno como fia flounda perderam Top apofe quetines acquiri da no mesmo fiño em la p

74v	delaposuhio suaFilhas [sic] Mesia defigueiredo muitos annos o
	mesmositio Et (coeter)a est autem injure manifestum quenampo
	diam osAuThores possuir ositio daContenda emquanto Apo
	loniaAl(vare)z, nem despoiz emquanto suafilha Mesiadefig(uei)r(e)do
5	o posuiram quia duo insolidum eandem Rem possidere non
	possunt L(iber) 3 §. ex contrario et (coeter)a de acquirend(o) posses(ione) ibi ex contra=
	rio plures eandem Rem insolidum simul possidere non pos=
	sunt contra naturam quippe est cum aliquid ego teneam tu quoq(ue)
	id tenere uidearis et t(e)x(tum) inL(ibro) .si vt certo §. si duobus versiculum
10	et (coeter)a commodati et t(e)x(tum) inL(ibro) duo insolidum et (coeter)a depraecario cum
	aliis multis Et (coeter)a E Como Apelonia Aluares posuise oditosi
	tiohaueraCouza dequarentaannos edespois haueraVinte annos
	he notempo intermedio vt ostendimus vltra quodpRobatis extre=
	mis praesumuntur media, Et despois dela posuise omesmositio
15	Mesia defigueiredo suafilha muitos annos manifestamente
	sequitur inde que aterra quepordoasam deCaTherinaAluares
	Caramurú possuiramos autores naquellaparagem dequarenta
	annos aestaparte como dizem suas testemunhas nampode
	ser dela Ratio est manifesta injure quod g(onça)l(ve)z duo eandem
20	Rem simul possidere nequeunt vt supRaostendimus vnde cur=
	rit fundamentum quo nititur sententia appellata em dizer que
	porositio daContendaserpartedaterraquefica dobrejopara
	onasente tomando os auThores pose daquellabandaficaraõ
	tambem acquirindo posenositio daC ontenda queposuiram
25	ApoloniaAl(vare)z Edespois Mesiadefigueiredo, hoc enim funda
	mentum est manifestum contrajurisdictionem vt jam probaui=
	mus sefora indicio estefundamento bemsepodiainferir dele
	viceversaquetomando Apolonia Alvares Edespois Mesia
	defigueiredo posedositio daContenda ficaramacquirendotam
30	bemposedositio queposuiram osAutores porseu negro Thome
	quod illi non conceddent Porque naquelabanda dobrejopara
	onasente nam tiueram os AuThores outra posse mais queaque ac
	quirirampelacultura deseu negro Thome arda porque apose
	quetomoufreiAntonio ventura ao Redor daIgreja comoConsta
35	do instromento depose fol(has) 48 nam podem os AuThores dizer que
	seestendia athealemdobrejo paraonasente <i>ut statim dice</i> =
	mus Et dato non tamenconcesso que se estendesse a dita pose alem
	dobrejo seja nestetempo ApoloniaAl(vare)z possuhiao ditositio da
	Contenda nampodiam nelle acquirir osauThores posepela Rezaõ
40	asimadita, eseporuenturadespois dodito Abbade tomar a dita
	onasente nam tiueram os AuThores outra posse mais queaque ac quirirampelacultura deseu negro Thome arda porque apose quetomoufreiAntonio ventura ao Redor daIgreja comoConsta do instromento depose fol(has) 48 nam podem os AuThores dizer que seestendia athealemdobrejo paraonasente ut statim dice= mus Et dato non tamenconcesso que se estendesse a dita pose alem dobrejo seja nestetempo ApoloniaAl(vare)z possuhiao ditositio da Contenda nampodiam nelle acquirir osauThores posepela Rezaõ

negado quene Letinefono dambima equir do of we to mou at b bade fourthosis wintered as reday da Li quis enim ingrestus de le aupaciet meam naturalism nem Et igo alfsens Sciano, et negligam Periperan Mano in modies et bruie dempord amilto cham circilempofressionen v t Globat sa in l. quam viz I de acquirend, possessione ibi dandiceptopio deg Distimpossider dictum et, quanding offisionem abatio ocus ignoraret cum alig muling vimilibus ita cham sene Bast Im Leg. Ugueto Siforte no 4. et e o dem no et ili Stex. Et alij com. muniter, et Karing gus adnobt um cafuni Globatur int. Tivero I siforte et int gued ine o S. finalit de acquir posto que lung igitur actor esso virtant perapose que somou och Had Frei Antonio ventura ao Tedor da Igreja nampodem nemi diam tomar ouse to minos confernar, of no fin Continda que posicio am too lonia ot la edespois Westie higueires Verumese diximy ad maiorent cauteland Et non Qued efect necessaria in 106 tro cafe porque or tustory cont nendua Peram podeno mobrar que ap of que tomow odito Model a ledor da squeja feintendia asa a tem dobrejo, nem ainda até obrejo, porque calterina Thuarez Caramuri nam do acam a motheiro derray derraque daquella quel Recould nas partikas intrectas efects fittes por morte de feu marido con Cont da do a do a cam fol 41 por ond capo for que so mon a Alla frei Intonio ventura eminhodo da dita do acam namper dia Dextender mais que quanto cestond in ater in quelouto alas Cerma Alvery nar partilley comfeur files que fri fominte asteria que des a odito mothero in fugia is Laterra que loudo nas ditas partillas electerina Heavy, nam mothand nempodiano mother in Atuació re que pose dobrejo para one sento, nimainda que Leque as dito. ije Logo nam mobram que apofe quetomow o disott bade as ledor da sgreja em virtudo da dita do ceam feesten de la aste alembobiejo para one sente may porque as debdemun las do leo juand que as derray que correm dobrejo para onafento fueram aorlar Livor dela terma et Ly ary Eque Les as poficiram fempleoment jura olap dam gonialo Des erra de Lenunta do Austre, vado heredit doctrina Bart ind. ait or not S. vat. n. 19 foti posside: ry who Locat good levy conventry interdicts ut possides To ut vincat Easet Globare actorem non possidere, que d'autem ait Bart. Hito not posside at polatur esipso qued non polat le possidere quid l'aring a de a firm de que nune agimus. I che que outubre, noto cante aterraque flea dobrijo para inafentina infe padem ejudar dap ofe que tomou od ito the tadd as leder daffrija pela Regard afina dise men fer odemajudar de oura o ofe Dag

75r	negado queneletiuesem tambemacquirido algumapose pela	
	quetomou oAbbadefreiAntonio Ventura ao Redor daJgreja	
	si quis enim ingressus est Et occupauit meam naturalem possessio=	
	nem, Et ego abssens sciam, Et negligam Recuperare illam in modico	
5	Et breui tempore amitto etiam ciuilempossessionem vt pRobat t(e)x(to)	
	inl(ibro) quamvis 2 et (coeter)a de acquirend(i) possessione ibi tandiupRopRio digo	,
	pRiorempossidere dictum est, quandiu possessionem ab alio occu	',
	patam, ignoraret cum aliis multis similibus ita etiam tenet Bart.	
	in leg(e) siuero § si forté n(mer)o 4 Et eodem n(umer)o Et ibi Alex. Et alij com=	
10	muniter, Et clarius quoad nostrum casum pRobatur in l(ibro) si vero	
10		
	§ si forté Et in l(ibro) quod ineo §. final et (coeter)a de acquir(endo) possess(ioni)	
	quocumq(ue) igitur actor esse vertant pelapose quetomouoAb	
	bade frei Antonio ventura ao Redor daIgreja nampodem	
1.5	nempodiamtomar oupelo menos conseruar pose nositio da	
15	Contenda queposuiramApolonia Al(vare)z E despois Mesiade	
	figueiredo Verum haec diximus ad maiorem cautelam Et non	
	quodessent necessaria in nostro casu porqueosAuThores com	
	nenhuã Rezam podem mostrar queapose quetomou o dito	
	Abbade ao Redor daIgreja seextendia até alem dobrejo, nem	
20	ainda até obrejo, porque CaTherinaAluarez Caramurú namfez	
	doaçamao mosteiro demais terra quedaquellaquelhecoube	
	nas partilhas entreelas eseuz filhos por mortede seu marido como	
	consta da doacamfol(has) 41 porondeapose quetomouoAbbade	
	freiAntonio ventura emvirtude da dita doaçam namsepodia	
25	extender mais quequantoseextendia aterra queCoube aCaTherina	
	Aluares nas partilhas comseusfilhos quefoisomente Aterra quedeo	
	ao dito mosteiro <i>vtsupRa</i> estaterra queCoube nas ditas partilhas	
	aCaTherinaAluares, nam mostram nempodiam mostrar os AuTho	
	res quepase dobrejo para o nasente, nemaindaque chegueao dito	
30	brejo logo nam mostram queapose quetomou o ditoAbbade	
	ao Redor daIgreja em virtude da dita doaçam seextendese aThe	
	alemdobrejo paraonasente mas porque as testemunhas do Reoju	
	ram que as terras que correm dobrejo para onasenteficaram aosher	
	deiroz deCaTherinaAluares Equeeles as posuiram sempReomesmo	
35	juraoCapitam Gonçalo Bezerra testemunhadosAuThores. vnde	
	succedit doctrina Bart, in l(ibro) ait Praetor §, vlt(imo), n(umer)o 19 et (coeter)a vti	i posside=
	tis vbi docet quod Reus conventus interdicto ut possideo si ut vin=	1
	cat habet pRobare actorem non possidere, quod autem ait Bart.	
	Actos non possideat pRobatur eo ipso quod nonpRobat sepossidere	
40	quid clarius adeosum dequo nunc agimus. Pelo queosAutores	
	no tocante aterraquefica dobrejo para onasentenamsepodem	
	ajudar da pose que tomou o dito Abbade ao Redor daIgreja pela	
	Rezam asimadita nem sepodemajudar deoutra posedaq(ue)	

ande may que saponte dater. Clome arda que ama fice of iveram RoLoniae Buary edefpay The a felle nofino La Consender foi Theory der poste no mesmo fito cod to Viju suat vnd. Bart. attorem nonpossidere que d'autenssinguet actornement grobo cojpio qued autor nonprobat de possio natura Liter John tom / inquit plas leng of ponero dejure ton Porondo for grande in a duestinus ligger na fenten fa ag On como sepos ajudar dapose ? designindo delijos Endeyros oumo les ofi orque flouting to e Leappe Lanto aspone da disa Olgo Com a destigueiredo confeccionamento conformo adificoquamo Rousinguenamp ofouhiam a Olutery nempofuram ent jum ositio La consendo equalonfeguinhe que nen Eume 10 les appertantes, estitambemina d'estinua diger ne as & Timing do Des depuferam negativamente Consenda chinefin or as melmay seckmenter do les firmaticamente. Apolonia L'à cherois Mafia de Tigueire de possuiram whiir omelmofino fina tmente injustifica for condem Covario de Lavamente pela regains afima ditas q namposiiram ofitio dalontendo, l'asp negato que Lucida pore apose Levia oblev fer absoluto quila lebito faventum est leopoting quem Actori feeundum juram netalango pellor Antony tolam ester mefor caufa propria, latouar defuar deus as mamature mente pour nofe

75v	daquellabandamais que daponta daterra Esitio que ocupaua
754	oseu negro Thomé arda queaindaficadositio daContenda trez(en)tas
	brasas vtsaepé dictum est a Rezamporque o Reo allegou nestaCau=
5	sa apose quetiueram Apolonia Aluares E despois Mesiadefi
3	gueiredo suafilha nositio daContendafoi paraeffeito que não
	podiam os auThores ter pose no mesmo sitio <i>secundum jura citata</i>
	potest enim Reus opponere jura tertij quando illud jus est ex=
	clusivum juris agentis L. cum servum cod. deservis fugitiuis
10	et L. vlt. cod de Rei judicat(atur) vnd(e) Bart. in d L; ait Praetor §. vult
10	n(umero) 19 et (coeter)a vti possidetis dicit in specie nostri casus quod Reus debet
	pRobare actorem nonpossidere quod autem / inquit / actornonpos=
	sideat probo eo jpso quod actor nonprobat se possidere ciuiliter et
	naturaliter potestem / inquit / ille / Reus opponere dejure tertij
	Por ondefoi grande inaduertencia dizer nasentensa appellada
15	que o Reo nam mostra como seposaajudar dapose deApolonia Al(vare)z
	edeMesiadefigueiredo deCujos herdeyroz ouueo Reo ositio daConten
	da porque pRouando eleappelante as posses daditaApoloniaAl(vare)z e me
	siadefigueiredo consecutiuamente conforme adispoziçam dedireyto
	pRououquenampossuhiam osAuThores nemposuiram emtempo al
20	gum ositio daContenda EpeloConseguinte que nenhumaforça lhefez
	o Reo appelante, efoitambem inadvertenciadizer namesmasentensa
	que as testemunhas doReo depuseram negatiuamente dizendo que
	namsabem quedositio daContenda estiuesemozAuThores deposse porq(ue)
	as mesmaz testemunhas doReo affirmatiuamente tambem juram que
25	ApoloniaAl(vare)z Edespoiz Mesia deFigueiredo posuiramositio daCon
	tenda E dahi Rezulta pRouajuridica quenampodiam ozAuThores
	possuir omesmositio: finalmente injustissa foi condemnar aoReo
	pRouando ele claramente pelas Rezoeñs asima ditas queozAuto
	res namposuiramositio daContenda, E cazo negado queouuesealguã
30	duuidasobre apose deuia oReoser absoluto quia inpari causa, vel
	debito favendum est Reopotius quam Actori secundum Regulas juris.
	Mas queduuidapodia hauer neste negocio poiz as testemunhas
	quejuram nestaCauza pellosAuThoresforam elles mesmos quejuram
	em causapRopRia, Ealguãs desuas deuotas mamalucas, alemdeque não
35	pRouaramconcludente mente posse nositio daContenda <i>ut alibi</i>
	ostendimus EpeloContrario as testemunhas doReosam omni excep=
	tione majores EdepuzeramclaraEdistinctamente aCerca dositio da
	Contenda. Pelas quaes Rezoeñs, Eoutras muitas queprotestaoReo
	appelanteallegar aseutempo Elugar saluo jure nulitatis appela
40	daditasentensa <i>adsanctamsedem Apostolicam</i> comojaappe
	ladotem EpRotestap(or)todas as perdas Edamnos porquemdireito
	for <i>Et (coeter)a</i> segundo que naditasentensaapelada digo nadita
	appelasam E Rezoens doappelanteseContinha comasquaes os
	autos foramleuados concluzoz aoditoReuerendo conseruador
<u> </u>	and the second contract and th

paraleferis as beebinents Las romunique Centra adita apportaino vistafua materisto do afin left had a dita appe Laiam a or Bus apolante emurhado imperou Referito do Stubrifimo e Reveren difiemo fengos. Co Lector Consider of Loqua Leometer o Containents Ja Queeren do Hudiber que fin dolle apresentada a disalómisano o como Ello obediente aosmandados apoblicos acceitou in porting Comipario apobolis Talanfa dalenden Comistan eprometo demtodo alomprir Equaidad afri exam ramente Como pormon fros The Difino Heera cametido com an enfew comprim onto demandoupapar carta in cibitoria itatoria Ceomp at foria que fellepafou nagormalubhimada aqua? lendo aprizentada aos Tenerindo confernador juiz a quo fe Les intibido na dita Causa Cembodas fuas dependencias Ecitadas as party oranky foranilo mpulfados ofenjuizo Charidos a obibunat da Legacia Londe aspartes autores ed les compare ferand porface dro curadores aquefedeo viota dosantos para digereno defuajubilo elindostedad danto cada lum de les apontou aslegou ka Verood defen direit ejublica que com ai ditas Veroing o why from Levely conclusor africal as dito Diverin do the For Dque victor por Les emeter for conuncion afua fentiena final to Econfigurite I go nontine invocato Will by to Danty Chalem fur Land for peto Reverendo Confernador luis agus cols afellante ma Lappellado confirmo qua fen renfa or algund defendamento Comais dos auto Coaque Lamber cubbas De Les vintellese jullo miltels and chrinto Petrus Antonius Auditor Chindon Sim dad a Dita fenting for anidapor publicado emandiencia geral des cauras de legacia que dis leverendo anditor orto erfazia emo dito mes Camo Laquat man dou dar victa and roura or do Des eten dolledada vicio nos autos com tuafua apo Lacam por fer ito disendo eme La S de disefentin fa fefentia o Des o Padro Andro Lobato La Mata muito aggrando Cque portanto de la ta cum leverentia apportana a fanciam fedem totiam few Dejus Legatum Epthia or ap de Delos Se pe, Sepiny Se gifime insvanter le insandifime fimal, et one contente è ascensas defuaspor Talas orama Deduriday om arfuer Persony capos emquelos ved comtitulojubbo cho afie equegoitanto faluo jun nutlitatio pedia Veccimento deflia agitaram pelo mestor modo evia dedireits combubby comaqual appetacon or auto, doneras constituy of avails Reveron to This los garade firir as lende mento de La que vida por exporter desported plomention dita applitains et in quantum visty oranto

76r	paradeferir aoRecebimento dad(it)a appelasam queporseudesp(ach)o	
701	pronunciou § Recebia a ditaappelação vistasua materia <i>Et (coeter)</i> esen	Caldeirão
	do asim Resebida a ditaappelaçam aoReo apelante emuertude dela	Cardenao
	impetrou RescritodoIllustrissimo EReuerendissimosenhor Colector que	
5	lheConcedeo peloqualcometeooConhecimento daditaCauza ao	
3	Reuerendo Auditor quesendolheaprezentada aditaComissam porp(ar)te	
	doReo comofilho obediente aos mandados apostolicos aaceitouEse	
	pRonunciou porIuis Comissario apostolico daCausadaContendana	
10	ditaComissam Eprometeo deemtodoaComprir Eguardar assi Etam	
10	inteyramenteComopormons(e)n(h)or Illustrissimo lheera cometido Eman	
	dadoEemseucomprimento lhemandoupassar carta inhibitoria	
	citatoria Ecompulsoria queselhepasou naformaCustumada aqual	
	sendo apRezentada aoReuerendo conseruador juiz a quese deo	
1.7	por inhibido na ditaCauza Eemtodas suas dependencias E citadas as	
15	partes os autos foramCompulsados aseujuizo Etrasidos aotribunalda	
	legacia dondeaspartes autores eReo compareseram porseus Pro	
	curadores aquesedeovista dos autos para dizerem desuajustisa	
	esendolhedada tanto cadahum deles apontou, allegou	
20	EaRezoou deseu direito Ejustiçaquecomas ditas Rezoens oz	
20	autos foramleuados concluzos afinal ao ditoReuerendo Au=	Lançado à margem
	ditor quevistos por e <u>les em eles</u> pRonunciou asuasentença	esquerda: $p(el)a$
	finaldoTheoreguinte $Ch(ris)p(t)i$ nomine inuocato Vistos estez	.dolencia
	autos Et (coeter)a bemjulgado foi peloReuerendoConseruador	Sublinhado: les em eles
2.5	Juiz áquo, Epelo apellante malappellado confirmosuasentensa	
25	por alguñs deseusfundamentos Eomais dos autos Epagueoappe	
	lanteas custas deles VinteEsetejulho milseis Centos Etrinta	
	Petrus Antonius Auditor, Esendoasim dadaaditasentensa	
	foi auidaporpublicada emaudienciageral das Cauzas da	
	Legacia queodito Reuerendo auditor asp(ar)tesfazia emo dito mes	
30	Eanno daqual mandou dar vista aoProcurador doReo esen	
	dolhedada veio nos autos comhuasuaappelaçam por escrito	
	dizendo emela § daditasentensasesentia oReo oPadre	Caldeirão
	Andre Lobato daMata muito aggrauado Eque portanto debita	
	cum Reuerencia appelaua adsanctamsedem Apostolicam, seu	
35	adejus legatum, Epediaospostolos, saepe, saepius, saepissimé, instanter	
	et instantissimé simul, Et vno contextu E as causas desuaap=	
	pelasaõ eramasdeduzidas em assuas Rezoeñs Eaposeemqueesta	
	va comtitulojusto Eboafeé Equeportantosaluo jure nullitatis	
	pedia Recebimento desuaapelaçam pelo melhor modo Evia	
40	de direito comCustas comaqualappelaçam os autos tornaraõ	
	concluzos aodito ReuerendoAuditor paradefirir ao Recebi	Lançado à margem
	mento delaquevista por eleporseu despachopRonunciou	esquerda: Desp(ach)o
	que Recebia aditaappelação et in quantum, vistos osautoz	

Concedio Referito La Vital sufa weeimento I de La a o Deuryn Lo Douby Andrio conifiam aspec de La mesor al regenta is imporante daquatoreflado d Hubrifimo er liverend fime Jomine cum Ares de votum Muchifing & Deverendefing Domination remotendes am Lobato da Mata Detbiterum et a e Ligioforum Monabberij Sanch Prenedichi da of the corumden letifictorum Super afserta violent a Lig Clomulgatam fintentiam per interpofitam dich Apperlationem Quality Legationing minus jubie confirmatiet lind active et asserta ejus de finitiva desuper Latasentintia de metur, orator se nimium granari sentieni ad san a pot a Lieam informa furis ac surpore de bito apporta Josfan appe Lationi de Latum non exhit. Sugativat mi Liver Islubrifing et leverendisting dortination vel Grator Plasfacting quaterny Lignetur caufameteaufar appel Dinig Enjurmodi, nuklitatig que iniquitatig et injubitig aftert sententis gravaminum quoque et attentatorum indovatorum quorumeum) a Livi Clobo et de dignitare cleriablica contituto and centres cognoficer denday active debits una cum omnibus Marum desindentibus, emergentibus anneris & connexis do Clinipal Pojubitia fumaria derminandas co and are cum possobate adversarios omnes of a tios of dietum publicum combito denon tuto accessor citan Ditori & facts as omnibus ating Et cham ful cent Cabity e Recuniarity cour artities app licanting, et of my infibendi contumacy, es tolethey it ine fair comily Tridentini fernato vand leaggrauenti et interdeund century finesticites veta Lean Musin agondi Clout juris querit abfolice ingula neuflaria in Tulegrum am ofque as into carionem surilis artis Ctopportunia Clemiting ac

76v	que dauapor apostolos Reuerenciaes como termo do regimento para					
701	oseguimentodelaesendo asim Recebidaao Reo a ditasua ap					
	pelasam emvertudedelafes suplica aoIllustrissimo ERe					
Verendissimo s(e)n(h)or Collector paralheCometer adita causaquede						
5 ferindolheaelalheConcedeo Rescrito Ecomissampelo qual me						
	cometeo oconhecimento da ditaCausa dando meporassesor na de					
	terminaçam dela aoReuerendoDoutorAntonio deLima a qual					
	Suplica EComissam aopeé dela mefoi apRezentada porpartedo					
10	dito Reo impetrante daqualotreslado deverbo ad verbum he					
10	seg(uin)te Illustrissime EtReuerendissime Domine cum alias assertam					
	contra devotum Illustrissimae Et Reverendissimae Dominationis vestrae					
	oratoremAndraeamLobato daMatapRaesbiterum, et ad fauorem					
	Religiosorum Monasterij Sancti Benedicti daBaya á con=					
	servatore eorumdem Religiosorum super asserta violentia Rebus					
15	que aliis pRomulgatam sententiam per interpositam dicti oratoris					
	Appellationem Auditor legationis minus justé confirmasset prout					
	in actis Et asserta ejus definitiua desuperlatasententia plenius con=					
	tinetur orator se nimium grauari sentiens adsanctamsedem					
	apostolicam informajuris ac tempore debito appelauit cui					
20	forsan appelationi delatum non extitit. Supplicat igitur hu					
	militer Illustrissimae et reuerendissimae dominationi vestrae					
	orator pRaefactus quatenus dignetur causamEtcausas appela					
	tionis huiusmodi, nullitatis que iniquitatis Et injustitiae dictae					
	assertae sententiae gravaminum quoque Et attentatorumforsan					
25	ac innovatorum quorumcumq(ue) alicui pRobo, Et docto viro in=					
	dignitateecclesiastica constituto audiendas, cognoscendas, deci					
	dendas, acfine debito vna cumomnibus illarum incidentibus					
	dependentibus, emergentibus annexis, Et connexis totoq(ue) negotio					
	pRincipali pRojustitiasumaria terminandas committere, Et					
30	mandare cumpotestate adversarios omnes q(ue) alios Et (coeter)a etiam					
	pRaedictum publicum constito denon tuto accessu citandi nec non					
	Auditori pRaefacto ac omnibus aliis Et (coeter)a etiamsub censuris Eccle=					
	siasticis Et paecuniariis ejus arbitrio applicandis, Et moderandis					
	paenis inhibendi contumaces, Et Rebelles illas in currisse or=					
35	dinesacri Concilij Tridentini seruato declarandi, aggra					
	vandi Reaggra uandi Et interdicendi oratorem quoq(ue)aquibus=					
	vis censuris simpliciter, vel adcautelam seu alias ad					
	effectum agendi pRout juris fuerit absoluendi acadomniaEt					
	singula necessaria in integrum Restituendi aliis q(ue)facul=					
40	tatibus etiam vsquead invocationem auxilij brachij saecularis					
	inclusivé necessariis Etopportunis pRaemissis ac constitutionibus					

or dinahoniby apob to Liej, cotery of Contrarily non ob fantibe pulafring) Statum Ct Eabenty Hudiat Doctor Antoning fremedo Pro Tonotaring apoboling in curia refidence citet in Ele abfoluat, a rebituat prout dejure plocedat ut petitur et adjuncto Min decisione cause Licenciato Antonio de Tima tamos afre jubitiand facial Placet Laurenting Hieracens 2 ato de Augusti Pontificatiny Tanchifinie Domini nobrivi Cani aps de tauil Como ochavo Clooninibus lax duetres et orgena gaspargakety Abbreniator Ctos Cegundo que nadita ello infampe guinda contagual four hamid day So dito imperante accidatelpoudele afaa Secida execularo elfeito legundo fenter el torma omin como file obedient so manda sog a goo loting a cer ter adita Confissam com a devida Umerencia Em floruncies) Jorjuis Commissario apo lotico da canfa nesta constemente Homeh' deem boo a Compril Equardar afin Cham interior mente como por monfror Michigsimo meralometido emano comfection primento Remandey pafar cartamilibitori orial compulsoria que le lepasor na sormalubre mada aqual Loor includes na disal aufalfuar dependencia, luita ges des autos foram compulsados amenjuizo apostolico d autory appladog Coller apportante compare ferais so fing wouradory queffreram net Lambania aqueled Edizerem eman at defue jub Life y cada Eumporfua parte à lezoaram apontaram carce ent defendir eits Gubica emfanor defeny lomarditas Cezorny or and me for any Leve mente en elejos efendo violos por mim comodito Leverendo I Antorio de tima metro fresor emetes de lo mum voto carefer Clonunciamos anoft Pintenfa Finds homine invocato binjutgado Cepito Reverendo in agus colo appet uns defeur dem damentes es aques Oat cultar deleg Liftonder ofin defanciro defeix centros & vinta equatro a zevedo Antonio de tima! Efindo afin dada Na nimeafenha for Eauida por publicada emandiencia na Lda Legoria que odener endoch ud cher darlanfaz La Paria anderpito Lian do dilo mes Ramo a Peneria da por publicado por parte dout as coney me for leque not ta Caufa et Lawam ja daday or extentigreas Contactes comfundely autions Loweres

77r	ordinationibus apostolicis, caeterisq(ue)Contrariis non obstantibus			
	quibuscumq(ue) statum Et (coeter)a habentes Audiat Doctor Antonius de			
	AzeuedoProThonotarius apostolicus in curia Residens citet inhibeat			
	absoluat, acRestituat prout dejurepRocedat ut petitur Et adjuncto			
5	sibi in decisione causae licenciato Antonio delimatamq(ue) assesore			
	justitiam faciat Placetlaurentius Hieracen(tius) Datus vl(i)xbone			
	sexto idus Augusti Pontificatus sanctissimi Domini nostriVrbani			
	Papae octaui Anno octauo pRoomnibus tax ductres et vrgena			
	duo Gaspar galletus Abbreuiator Et (coeter)a segundo quenaditasuplica			
10	EComisamseContinha comaqualfui RequeridoCommuita			
	instancia da p(ar)te do dito impetrante aceitasseEprocedese asua			
	deuidaexecusam eEfeito segundoseuTheorEtformaoquevisto			
	pormim comofilho obediente aoz mandados apostolicos acei=			
tey aditaComissamcomadeuida Reuerencia EmepRonunciey				
15	por juizComissario apostolico dacausa nellaconTheuda			
EpRometi deemtodoaComprir Eguardarassim Etam inteira				
	mente comopor mons(e)n(h)or Jllustrissimo meeraCometido Eman			
dado Eemseucomprimento lhemandey passar cartainhibitoria				
	citatoriaEcompulsoria queselhepasou naformaCustumada aqual			
20	sendoapRezentada ao ReuerendoAuditor dalegaciajuis aquo			
	sedeopor inhibido naditaCausaEsuas dependencias Ecitadas			
	as p(ar)tes os autos foramcompulsados ameujuizo apostolico don			
	deos autores appelados EoReo appelante compareseram			
	porseuspRocuradores quefizeram nestainstanciaaquesedeo			
25 vista dos autos para dizerem emfinaldesua justisa				
osquaes cadahumporsuaparte aRezoaram apontaram, Ealle				
garam tanto deseudireito Ejustiça emfauor deseus constitu=				
	intes queComas ditas Rezoeñs os autos meforamleuados final			
	menteconclusos esendo vistos por mim comodito Reuerendo			
30	Doctor Antonio delima meuassesor Emeles deComum voto			
	Epareser pRonunciamos anosasentensafinaldoTheorseg(uin)te	Lançado à margem		
	Ch(ris)p(t)i nomine invocato bemjulgado hepello Reuerendo	esquerda: $S(e)n(ten)ca$		
	Juis áquo Epello appellantefoi mal appelado confirmamos	/ final		
	suasentençaporalguns deseuzfundamentos Epagueoappellante			
35	as Custas deles Lisboadezaseis dejaneiro deseis centos E	Lançado a lápis, à		
	trinta Equatro Azeuedo /Antonio deLima / Esendoasim dada	margem direita:		
	adita minhasentensafoi hauidaporpublicada emaudiencia	16.I.1634		
	geraldalegacia queoReuerendoAuditor dasCausaz			
	delafazia aosdezoito dias dodito mes Eanno a Reueriadas			
40	partes, ehauidapor publicada porpartedosAuThores mefoi Reque			
	ridoqueporq(uan)to nestaCausaestauam jadadas tressentencas			
	conformesContraoReo Eem fauor deles auThores dos quaes			

Regim Colahica do Gibunas ernafam defin tate apoblica amin comerido L'incertude defantarbediensia mayor jo facts incurrenda Como netafelonkun Co for Efentinglado Ceonfirma nempor outend em tode nem es o contrario que fenamespera or laverigo backly Rofe e tei of Chady lakatingdof Largey emperhede las mayoredefin Jobradita que findo voy querido nameoj excu en oriflaring que ente Coinas Plinto Lietas que de y ar inter que nel

cram napline. instancia anteodliceren Zondas gorleshidam docfinicam dosauby acqual man Lot efendo & Eumas Couras Tiquendo Enany agando nemfati formafobred Lenko dodito termo defeir dea wa pelsa fenkned & excomuntas mayor no e clamo para de Lavaeam caggranae as dasmais coinentes e commeto aexecuam desta fentenca ao Localin do Contra otivo Des combados or do até que comeffeits de inteir fatifacas atodo scontindon migationo lubbas findejuizo poremdina dery refunir amim doties gustes chad as no iligenity quevoy dito, notariog Camay neble Carofizerdes garvarey vo far certi log autentie Everdadeira empiriza expradele Lee interva Lede Lifton for men figurate 6 acontellida au desanoue dias domos de laneiro anno Ocas? Temil efer centy christing firmiam dalegaria e Canta de efermer en famento de Maria loiz de o tier em drey moraday delazas foradadas a oquinda le couras deixes como

	T		1
78r	fizeram na pRim(ei)Ra instanciaanteoRe		
	o queConstar porCertidam doescriuamdo		
	dosobasd(it)as Censuras Epenas apase do		
	tador Esendo p(or)humas E outras Reque		
5	zendo naformasobred(it)a dentro do dito		
	ponho emsua pesoasentença deexcomunl		
	escritos Eo cito echamo paradeclaraçam		
	suras EpRocedimentos E commeto aexec		
	verendoConseruador dosd(it)osReligiozo		
10	heeaodiantefor cujo nome, Ecognomeaqu		
	radoparaquenaformadela a dé efaçadar asuadeuidaEuerda		
	deira execuçam pRocedendoContraodito		
	dedireito até queComeffeito dé inteirasat		
	tasentença asimpRincipalcomoCustas ser		
15	jurisdisaõ quepoderes Resumir amim tota		
	tificações emais diligencias quevos ditos		
	aes Epesoas nesteCazo fizerdes passareis		
	emmodoquefaçafee inteiraEuerdadeira en		
	dadanestacorteEcidadedeLisboa sobmeusignalesignete		
20	aos dezanouedias domes deIaneiro anno donasimento denoso		Lançado a lápis, à
	senhor Jezus Ch(ris)p(t)o demil eseiz Ce	margem direita:	
	Eeu CosmePau escriuamdalegacia ECaut	19.1.1634	
	esobscreui Antonio deAzeuedo aosignale		
	apostolica P(a)g(o) por Rezam dolatim mil eseiz Centos reis oqual		
25	tresladofizpasar dapRopRiasentença aq(u		
	portoEatornej aentregaraoR(everen)doP(adr)eFr(ei)Dionisio		
	des(aõ)JozephpRocuradorg(era)l dapRouinciadesan[sic]Bento		
	EComooffecealab(ai)xoesteConferyConsertejsobscreuj		
	Easinej NaB(ashi)a aos trezedeout(ub)ro desetecentosesete		
30	Annos		
	Ecomigoescriuaodosagg(ra)vos	JoaoBap(tis)taCarn(ei)ro	
	Franco de Souza de Menezez		
	Franco de Souza de Menezez	C(onser)t(ad)op(or)mimT(abale)am	
	Franco de Souza de Menezez fr(ei)JoamdosAnjos	C(onser)t(ad)op(or)mimT(abale)am JoaoBap(tis)taCarn(ei)ro	
35			
35	fr(ei)JoamdosAnjos		